

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

TERRAS PÚBLICAS E PARTICULARES - O IMPACTO DO CAPITAL
ESTRANGEIRO SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PROPRIEDA-
DE PRIVADA (UM ESTUDO DA "BRAZIL RAILWAY COMPANY" NO
MEIO OESTE CATARINENSE)

Dissertação submetida à Universidade Federal de Santa
Catarina para obtenção do grau de Mestre em Ciências
Humanas - Especialidade Direito.

ROSÂNGELA CAVALLAZZI DA SILVA

FEVEREIRO - 1983

ESTA DISSERTAÇÃO FOI JULGADA ADEQUADA PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE EM CIÊNCIAS HUMANAS - ESPECIALIDADE DIREITO E APROVADA EM SUA FORMA FINAL PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO.



PROFESSOR DOUTOR PAULO HENRIQUE BLASI

Orientador



PROFESSOR DOUTOR PAULO HENRIQUE BLASI

Coordenador do Curso

APRESENTADA PERANTE A BANCA EXAMINADORA COMPOSTA DOS PROFESSORES:



DOUTOR PAULO HENRIQUE BLASI

Presidente

DOUTOR OSNI DE MEDEIROS RÉGIS

Membro

DOUTOR ARY KARDEC BOSCO DE MELO

Membro

A ENNINHO,
para quem os deuses não
fizeram justiça.

S U M Á R I O

	Pág.
RESUMO	vii
ABSTRACT	viii
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I - O BRASIL NA ECONOMIA CAPITALISTA MUNDIAL	5
1.1 - Posição do Brasil no Contexto Econômico Internacional	5
1.2 - Posição de Santa Catarina no Contexto Econômico Brasileiro	13
CAPÍTULO II - A POLÍTICA DE TERRAS NO IMPÉRIO E SUAS INFLUÊNCIAS NO PERÍODO REPUBLICANO	17
2.1 - A Cessação do Tráfico Escravo, a Política de Imigração e a Lei nº 601	19
2.2 - As Mudanças Político-Administrativas com a República e suas Repercussões na Política de Terras	24
CAPÍTULO III - A INSERÇÃO DO "GRUPO FARQUHAR" NO BRASIL	30
3.1 - O "Grupo Farquhar" e seu Poderio em Terri- tório Nacional	34
3.2 - O "Grupo Farquhar" e seu Poderio em Territô- rio Catarinense (a "Brazil Railway Company" e a "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company")	41
CAPÍTULO IV - A ATUAÇÃO DA "BRAZIL RAILWAY COMPANY" NO MEIO OESTE CATARINENSE	48
4.1 - A Valorização da Terra	50
4.2 - A Estrutura Social	56
4.3 - O Conflito do Contestado	64
4.4 - O Processo de Colonização	73
CAPÍTULO V - O CAPITAL ESTRANGEIRO, A POLÍTICA DE COLONI- ZAÇÃO E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PROPRIEDA- DE PRIVADA NO MEIO OESTE CATARINENSE - CON- CLUSÕES	96

	Pág.
BIBLIOGRAFIA	101
DOCUMENTOS ILUSTRATIVOS	106

DOCUMENTOS ILUSTRATIVOS

1. As Demandas Judiciárias 106
2. Reprodução de mapa do Brasil, com levantamento de Estrada de Ferro, Madeira, Colonização e Gado, sob o controle do Grupo Farquhar em 1913 - Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro - Seção de Manuscritos - Arquivo Particular de Percival Farquhar 107
3. Título de Concessão de Terras, emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina em favor da "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company" - Arquivo Judiciário de Florianópolis 108
4. Escritura de compra e venda da "Fazenda São Roque" - Fonte: Arquivo Judiciário de Florianópolis 109
5. Contrato de Arrendamento de Ervais dos imóveis "Rio Engano" e "Rancho Grande" - Arquivo Judiciário de Florianópolis 110
6. Contrato de Arrendamento de Ervais dos imóveis "Pepery" e "Chapecô" - Fonte: Arquivo Judiciário de Florianópolis 111
7. Contrato para os estudos e a construção da estrada de rodagem do Passo do Goyo-En ao Passo dos Índios - Fonte: Arquivo Judiciário de Florianópolis 112

R E S U M O

O impacto do capital estrangeiro sobre a institucionalização da propriedade privada, em especial o impacto provocado pela "Brazil Railway Company" no Meio Oeste Catarinense, constituiu objeto de nosso trabalho.

Fundamentalmente, através da análise de documentação relativa ao Arquivo Particular de Percival Farquhar, pertencente aos acervos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, processos judiciais constantes dos acervos dos Arquivos Judiciários de Florianópolis-SC e bibliografia pertinente ao Conflito Sertanejo do Contestado, está centrado o presente estudo.

Destacando a inserção de novos condicionantes e agravamento de antigos conflitos na Região do Meio Oeste Catarinense, procura-se investigar as mudanças ocorridas em relação à terra.

Constata-se a presença marcante do capital estrangeiro, segundo a atuação da "Brazil Railway Company" e sua subsidiária "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company", muito especialmente no processo de colonização.

A valorização da terra e conseqüente institucionalização da propriedade privada constituirão os traços dominantes das transformações estruturais ocorridas na Região do Meio Oeste Catarinense.

A B S T R A C T

The effect of foreign capital on the institutionalization of private property, particularly the impact of the "Brazil Railway Company" on Midwest Santa Catarina, constitutes the object of our study.

The study is based on an analysis of documents from the Private Archive of Percival Farquhar, belonging to the collections of the National Library of Rio de Janeiro and the National Archives of Rio de Janeiro, judicial proceedings found in the collection of the Judicial Archives of Florianópolis-SC, and the bibliography to the Conflict of the "Contestado" Wilderness Area.

Taking special note of the inclusion of new restrictions and the aggravation of old conflicts in the Midwest Region of Santa Catarina, the study seeks to investigate the changes which have taken place with respect to the land.

The powerful presence of foreign capital, through the operation of the "Brazil Railway Company" and its subsidiary "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company", is confirmed, most notably in the colonization process.

The appreciation of land values and the consequent institutionalization of private property constitute the main aspects of the structural transformations occurring in the Midwest Region of Santa Catarina.

I N T R O D U Ç Ã O

A história da ocupação e povoamento de Santa Catarina torna-se peculiar, na medida em que apresenta traços característicos e singulares, distinguindo o litoral e o planalto.

No litoral, em meados do século XVII, temos as primeiras povoações localizadas em São Francisco, Laguna e Ilha de Santa Catarina.

Na ocupação litorânea, dois objetivos se complementaram, "... a metrópole buscando estabelecer fortes ao longo do litoral, visando pontos de apoio para o acesso ao Prata; os paulistas, bases para a exploração ao território (...). Em especial, Desterro e Laguna cumpriram o seu papel. A primeira, base militar estrategicamente importante, além do ponto de aguada para a demanda do Sul; a segunda, entreposto para exportação do gado que através de seu porto, era enviado a São Paulo".¹

No planalto, porém, somente no decorrer do século XVIII, verificamos não sua ocupação efetiva, mas o estabelecimento de uma rota terrestre, o "caminho das tropas", através de seu território.

O regime da pequena propriedade, predominante em Santa Catarina, não atingiu o Planalto Catarinense, no início de sua formação, que apresentou regime da grande propriedade.

[Em especial, o Meio Oeste Catarinense (área geográfica eleita para nosso trabalho, principalmente por ter sido totalmente cortada pela Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande), no contexto de região marcada pela predominância de latifúndios, vê-se a partir da República, sob a influência de novos condicionantes, quando se observa a inserção de grupos estrangeiros, seja controlando o sistema ferroviário em implantação, a industrialização da madeira ou, a imigração estrangeira, através do estabelecimento de inúmeras colônias]

¹CEAG/SC - "Evolução Histórico-Econômica de Santa Catarina; estudo das alterações estruturais (século XVII - 1960)", p.49.

As transformações no sistema de relações, a partir de então, tornam-se significativas, evidentemente não tendo como causa única a inserção do capital estrangeiro na região, porém, sofrendo deste fato, importante contribuição.

Destarte, o estudo a respeito da influência exercida pelo capital estrangeiro na região do Meio Oeste Catarinense, apresenta singular importância, porque possibilita ampliar uma faceta da história catarinense, ainda não esgotada. Por outro lado, a utilização de documentos, acreditamos não ainda manuseados, como por exemplo os autos de processos pertinentes aos arquivos judiciais de Florianópolis, permitirá certa originalidade ao trabalho.

Na medida em que devemos observar não são os critérios de relevância, mas também, de viabilidade e objetividade, acreditamos importante recortar o tema, o máximo possível. Assim, o estudo pretende abranger a influência do capital estrangeiro, relativamente à "Brazil Railway Company", empresa atuante no sistema ferroviário e em especial, no trecho compreendido na região do Meio Oeste Catarinense, ou seja, a linha União da Vitória em direção ao Rio Uruguai.

A pesquisa abrangerá predominantemente o período que vai de 1906, quando a "Brazil Railway Company" adquire o controle acionário da Companhia responsável pela construção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a 1940, quando a "Brazil Railway Company" e as empresas dependentes desta, foram incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Logicamente, será necessário um estudo relativo aos antecedentes históricos, tendo como marco inicial a Lei de Terras de 1850.

A valorização da terra e a conseqüente institucionalização da propriedade privada no Meio Oeste Catarinense, a partir da constatação de novos condicionantes na área, em destaque, o capital estrangeiro, traduz o ponto central da pesquisa objetivada.

(A estrutura social do Planalto Catarinense, em virtude da predominância da pecuária e conseqüentemente do lati-

fúndio, compreendia até o início da República a presença de personagens tais como: o coronel - fazendeiro, lavradores, criadores ou meio fazendeiros, agregados, peões e o posseiro também chamado de intruso.]

[A complexa relação de dominação-subordinação que envolvia, de um lado coronéis - fazendeiros e, de outro, os agregados, relação esta escamoteada pelo "compadrio", permitiu, pelo menos durante a Colônia e o Império, a manutenção de um certo equilíbrio social, ou melhor, impediu a explicitação dos conflitos sociais existentes.]

[Evidentemente, nesse período existia a propriedade privada, entretanto, a abundância de terras devolutas sob o domínio da União, também constituía uma verdade.) Se podemos afirmar que a aquisição, a qualquer título, de um pedaço de terra por parte de outros que não fossem o coronel e o fazendeiro, seria relativamente difícil, também podemos afirmar que a terra em si, sendo abundante, possuía diminuto valor.

[Entretanto, com a República, verificou-se importantes modificações no cenário. As terras devolutas, conforme a Constituição de 1891, passam para o domínio dos respectivos Estados, na sua quase totalidade. A política de imigração e colonização é largamente incentivada.]

[É confirmada a concessão imperial para implantação da Ferrovia São Paulo-Rio Grande. O capital estrangeiro instala-se na região.] O antigo conflito de limites, agora entre os Estados do Paraná e de Santa Catarina, é alimentado com concessões de terras de parte a parte, com o objetivo de firmar domínio na área contestada. [As oligarquias adquirem nova força, ao obterem o controle político municipal e estadual.]

Ora, os novos condicionantes detectados implicam numa alteração substancial do sistema de relações pré-existent.

Acreditamos, assim, que a inserção do capital estrangeiro, entre outros fatores, contribuiu sensivelmente para a modificação da propriedade da terra, e, em especial, influenciou profundamente o processo de institucionalização da propriedade privada.

C A P Í T U L O I

1. O BRASIL NA ECONOMIA CAPITALISTA MUNDIAL*1.1. Posição do Brasil no Contexto Internacional

- O Brasil na posição de país fornecedor de bens não industrializados (sua participação precária na dinâmica da economia mundial)
- Declínio da hegemonia britânica em decorrência da ascensão da Alemanha e dos Estados Unidos e a transformação no funcionamento da divisão internacional do trabalho
- O Brasil como mercado no novo contexto da divisão internacional do trabalho (o estabelecimento do capitalismo industrial no país)

Embora o objeto de nosso estudo - "Brazil Railway Company" no Meio Oeste Catarinense - fique situado, em termos de tempo, a partir do início do século XX, efetuaremos uma abordagem da posição do Brasil no contexto econômico internacional, retroagindo até o início do século XIX, para melhor observarmos a entrada de capitais estrangeiros no Brasil e sua correlação com a economia capitalista mundial.

[A nível internacional, temos até o final do século XIX a hegemonia britânica], possibilitando seu aprimoramento na produção manufatureira, através de uma política de livre comércio que almeja "... solidificar uma divisão internacional do trabalho, no qual o "resto do mundo" proveria os mercados britâni-

* O presente capítulo foi fundamentalmente baseado nas obras de Ana Célia Castro - "As Empresas Estrangeiras no Brasil 1860-1913", Zahar Editores, R.J., 1979, e "Evolução Histórico-Econômica de Santa Catarina: estudo das alterações estruturais (século XVII-1960), CEAG/SC, 1980.

cos de alimentos e matérias-primas baratos..."¹

[Assim é que o investimento estrangeiro, nessa fase, abrange as obras de infra-estrutura (ferrovias, companhias de navegação e de seguros, bancos, casas importadoras, além dos empréstimos ao Governo), atendendo perfeitamente aos interesses ingleses.] "... a railroadization tendo por trás o dinamismo do setor financeiro inglês, [atendia aos múltiplos objetivos da divisão internacional do trabalho: integrava o interior dos países e colônias à economia mundial;] barateava o custo e produção dos alimentos e matéria-prima exportados para a Inglaterra; ampliava as escalas da produção; permitia a mobilização de maiores excedentes para o comércio internacional; criava, por fim, mercados para a crescente exportação britânica, especialmente de bens de capital".²

[A partir das duas últimas décadas do século XIX e, definitivamente, a partir do início do século XX, temos uma radical transformação, verificando-se a ascensão dos Estados Unidos e da Alemanha em detrimento da Inglaterra, no cenário capitalista mundial.] Nesta ordem de coisas, transforma-se, fatalmente, o funcionamento da divisão internacional do trabalho. Esta nova fase da economia capitalista mundial - a partir de 1900 - tem uma de suas causas na crise crônica da agricultura européia, por volta de 1870, em virtude do excesso de produtos agrícolas vindos dos países agro-exportadores.³

Aliás, a década de 1870, ficará caracterizada como a da "Grande Depressão", trazendo como consequência primordial o avanço tecnológico e científico dos Estados Unidos e da Alemanha, em detrimento da Inglaterra.⁴

¹CASTRO, Ana Célia. "As Empresas Estrangeiras no Brasil 1860-1913", Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 1979, p.21.

²CASTRO, Ana Célia. ob. cit., p.23.

³AMIN, Samir e VERGAPOULOS, Kostas. "A Questão Agrária e o Capitalismo". Ed. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1977, p.100.

⁴CEAG/SC - "Evolução Histórico-Econômica de Santa Catarina: Estudo das Alterações Estruturais (século XVII-1960)", CEAG/SC, Florianópolis, 1980, p.73.

A década de 1870 é considerada pelos estudiosos, entre outros Paul Singer, como marco importante na evolução do capitalismo mundial em virtude da luta entre as grandes potências pela supremacia no mundo internacional.⁵

[Para os países que disputam a hegemonia do mercado, a visão nesta nova fase, a partir de 1900, não se limita em apenas observar os países que se encontram fora do centro dinâmico, como meros fornecedores de bens não industrializados, mas, sobretudo, na qualidade de mercados potenciais a serem dominados.] Este constitui o dado novo a partir do século XX.

[Inicia-se a fase imperialista do capitalismo monopolista, com a internacionalização do capital, processo esse deflagrado na década de 1870.] "Este período, considerado como a época clássica do "fenômeno imperialista", é definido como constitutivo de um sistema capitalista internacional. O desenvolvimento sem precedentes dos movimentos internacionais de capitais e mercadorias gerou uma tendência a igualar as taxas de lucros em escala mundial. É esta mobilidade internacional dos capitais que tornou possível um sistema capitalista internacional unificado, mas não homogêneo".⁶

É importante exportar capitais, principalmente para permitir as condições de desenvolvimento do capital, entre outras, a manutenção de taxa de lucro elevada.

Os países que disputam a hegemonia do mercado, no novo quadro de evolução do capitalismo, visam essencialmente às "... inversões de capitais dos países industrializados nos países não desenvolvidos. Duas finalidades perseguiram estas inversões - taxas de lucros mais elevadas e o domínio dos mercados internos das Economias Coloniais. A primeira finalidade torna-se viável

⁵SINGER, Paul. "O Brasil no Contexto do Capitalismo Internacional 1889-1930". in História Geral da Civilização Brasileira - Tomo II, Lº Vol. Difel, SP, 1977, p.347-390.

⁶AMIN, Samir e VERGAPOULOS, Kostas, ob. cit., p.97.

vel na medida em que se tratava de empréstimos a governos dispostos a pagar elevadas taxas de juros e comissões aos intermediários, ou inversões em obras públicas como ferrovias, cujos riscos eram eliminados por "garantias de juros" oferecidas pelo poder concedente. A segunda finalidade era atingida mediante o estabelecimento de subsidiárias - ferrovias, companhias de navegação, de bondes, de eletricidade e gás, etc. - que naturalmente preferiam importar equipamentos, combustível, etc. do país em que se situava a matriz".⁷

A economia mundial, a partir do século XIX, transforma-se de tal maneira, que Ana Célia de Castro apresenta os seguintes traços dominantes, neste período:

1) "perda do dinamismo tecnológico da indústria inglesa frente aos seus rivais, especialmente norte-americanos e alemães";

2) "expansão acentuada do capitalismo em diferentes países, que passam a dividir mercados tradicionalmente monopolizados pelos ingleses, dando margem a acirramento da competição entre essas nações";

3) "maior extroversão das economias centrais ou tendência ampliada à exportação de capitais - contrapartida do movimento interno de formação de monopólios";

4) "crescente autonomia do sistema financeiro londrino, fonte dos volumosos recursos exigidos pela internacionalização do capital; o predomínio de bancos sobre a indústria mantém a posição da Inglaterra como organizadora das relações econômicas internacionais";

5) "por último, mas de grande importância, a necessidade de um certo grau de desenvolvimento das forças produtivas nas economias receptoras desses capitais, ..."⁸

⁷SINGER, Paul. ob. cit., p.363.

⁸CASTRO, Ana Célia. ob. cit., p.90.

[O Brasil neste contexto econômico internacional apresenta-se como mero fornecedor de matérias-primas, na chamada primeira fase - até final do século XIX - e, também interessante mercado, na qualidade de receptor de investimentos, na segunda fase - a partir de 1900.]

[Até praticamente o final do século XIX, a posição do Brasil, frente à divisão internacional do trabalho, na condição de país agro-exportador, é de participante precário na dinâmica da economia mundial.] Primeiro porque na sua condição periférica não possui influência suficiente para que as transformações de sua conjuntura venham a causar reflexos nos países que formam o centro dinâmico do capitalismo mundial. Segundo porque sua estrutura interna, apresentando majoritariamente grandes áreas isoladas, não permite influências recebidas do exterior, exceção feita às áreas diretamente envolvidas com a produção primária exportadora (café no Vale do Paraíba, seringais na floresta amazônica, açúcar em Campos-RJ).⁹

⁹Esta condição periférica gera um fraco desenvolvimento das forças produtivas no Brasil, isto é, "... no Brasil, o capital comercial não se apresenta de uma maneira autônoma, enquanto capital comercial puro; ele domina diretamente a produção e a submete às suas exigências. Em outros termos, a acumulação capitalista realiza-se sobretudo ao nível do comércio, o que acarreta um desenvolvimento mais lento das forças produtivas (...) a dominação do capital comercial explica-se pela posição ocupada pelo Brasil no seio da economia mundial. Dado o fraco desenvolvimento de suas forças produtivas, o Brasil se vê designado na divisão internacional do trabalho, à posição de país exportador de produtos agrícolas. Esse efeito do desenvolvimento das relações capitalistas mundiais (sobre as condições próprias da estrutura econômica brasileira, isto é, um capitalismo ainda fraco) manifesta-se por uma dependência em relação ao mercado mundial. Essa dependência vem reforçar o papel dominante na economia cafeeira e na economia brasileira em geral." (J.F. Graziano da Silva, citando a obra de S.Silva 1976:61-62 "Estrutura Agrária e Produção de Subsistência na Agricultura Brasileira", Ed. Hicitee, SP, 1978, p.30-31.

Logo, [até o início do século XX, o Brasil não proporciona condições estimulantes para os investimentos de capitais estrangeiros. Neste período, o investimento estrangeiro, predominantemente inglês, preocupa-se com o estabelecimento de infra-estrutura, de molde a facilitar as atividades exportadoras.] Assim, os setores privilegiados são os de transportes, (ferrovias, navegação, portos) e, ainda, seguros e bancos, principalmente. Esses dois últimos mais na condição de acessório (apoio) aos demais setores.

As transformações ocorridas no âmbito internacional a partir das décadas de 1870 e 1880, acarretando mudanças profundas no funcionamento da divisão internacional do trabalho, alcançam o Brasil no início do século XX. [Os fatores que criam as condições internas para as transformações na economia brasileira, surgem já na década de 1880] como no caso da decadência do centro produtor de café do Vale da Paraíba e, conseqüente expansão para o oeste Paulista, crise esta intimamente ligada à crise da mão-de-obra, a partir de 1850 (proibição da importação de escravos).

[A política de imigração, respondendo ao interesse de substituição da mão-de-obra escrava na lavoura cafeeira, gera importantes conseqüências, entre elas, a ampliação da demanda imediata de produtos industriais - essencialmente alimentos.¹⁰] Além de, futuramente, possibilitar a constituição, nas colônias de imigrantes do sul do país, de um mercado interno fornecedor de mercadorias às zonas de expansão de café. E ainda, as alterações político-administrativas com a República, salientando-se o domínio das terras devolutas que passa da esfera federal para a estadual, além de uma política econômica visando essencialmente ao investimento público a partir de 1903, obtendo, inclusive esta política, reforço com o governo de Afonso Pena, a partir de 1906.

[É ainda a crise da superprodução do café entre 1897 e 1902, que resulta numa política de contenção do setor, liberando capitais que passaram a ser aplicados em outros segmen-

¹⁰ CASTRO, Ana Célia. ob. cit., p.61.

tos da economia, fato que muda o panorama econômico nacional.]

Foram todos esses fatores, anteriormente mencionados, além de outros, é claro, que possibilitaram o enquadramento do Brasil não mais como país meramente agro-exportador, mas agora, também na condição de interessante mercado para as inversões de capitais por parte dos países industrializados.

[A passagem do Brasil, da posição de mero país fornecedor de bens não industrializados, essencialmente exportador de matérias-primas, para também uma posição de mercado promissor para as inversões de capitais estrangeiros, apresenta-se, fundamentalmente, caracterizada pelo estabelecimento de empresas estrangeiras no Brasil.] Neste sentido, Ana Célia Castro¹¹ apresenta interessante periodização, abrangendo entre 1860 a 1913, duas fases distintas, a respeito das empresas estabelecidas no referido espaço de tempo, vejamos: "A primeira, que se estende pela segunda metade do século XIX, ficaria caracterizada, em linhas gerais, pelo predomínio absoluto do capital inglês e por sua estreita vinculação às atividades exportadoras. Nos primeiros anos deste século e até a I Guerra Mundial, contudo, esse quadro se transforma. A posição hegemônica inglesa cede lugar a uma maior competição entre os países exportadores de capital e a escassa diversificação setorial dos investimentos também se modifica, abrindo-se um espectro maior de oportunidades lucrativas através do crescimento das cidades, da expansão industrial e do movimento de diversificação das atividades primárias. [O trem de ferro - "cavalo de tróia" do capitalismo - simboliza a primeira fase, enquanto o bloco industrial e financeiro liderado por Farquhar condensa e ilustra o

¹¹CASTRO, Ana Célia. ob. cit., p.12.

padrão de investimento dominante na segunda".*]

É nesta ordem de coisas que temos, entre outros, o estabelecimento do Grupo Farquhar no Brasil, presença esta que se fará sentir em amplos setores da economia brasileira, a partir do início do século XX. Simboliza, o estabelecimento deste Grupo, uma nova tendência, a origem de trustes e cartéis, decorrente do grau de desenvolvimento de capitalismo e conseqüente concentração e centralização de capital.

[A formação de empresas gigantes é decorrente das novas transformações do mundo capitalista que requer a conquista de novos mercados, objetivando não só a exportação de mercadorias para os países periféricos, mas, principalmente, a exportação de capitais para a manutenção da taxa de lucro elevada.]

*Relativamente a periodização das exportações de capitais por parte dos países industrializados e conseqüente inversões destes capitais nos países não desenvolvidos ou considerados de periferia, como não é de estranhar, os estudiosos sobre o assunto apresentam algumas variações, neste sentido, por exemplo, Rabah Benakouche, autor da obra "Acumulação Mundial e Dependência", Editora Vozes Ltda., Rio de Janeiro, 1980, ao periodizar o capitalismo, situa o período entre 1820 e 1913 como o da primeira fase do imperialismo, porém com uma internacionalização parcial das relações de produção capitalistas, por não ter alcançado os países de periferia. O referido autor, periodiza o capitalismo em dois estágios: o clássico, onde verifica-se o capitalismo concorrencial, período de 1500 a 1820, e tendo como característica principal a exportação de mercadorias; o monopolista, onde se verifica o capitalismo monopolista, tendo como característica principal a exportação de capitais. Sendo que o estágio monopolista apresenta uma primeira fase, período compreendido entre 1820 e 1913, cuja internacionalização do capital-dinheiro não abrange senão os países europeus.

[No Brasil, em especial, temos matéria-prima e mão-de-obra abundantes e baratas, além de inúmeros outros incentivos para o sucesso desta nova etapa do capitalismo, como por exemplo, através de subsídios oferecidos pelo Governo] (no caso das ferrovias, a garantia de juros entre 5 e 7% sobre o custo da estrada e, ainda, a obtenção do privilégio de concessão das terras marginais às linhas das estradas de ferro, gratuitamente, tornando o lucro garantido e a concorrência eliminada), portanto, temos excelente campo para atuação dos poderosos grupos estrangeiros, a despeito de sua incipiência.

Embora, efetivamente, as estradas de ferro tenham simbolizado a fase da hegemonia inglesa, no Brasil e no campo internacional, o Grupo Farquhar, estabelecido no Brasil em 1906, pretendeu e obteve o controle do sistema ferroviário nacional, coerentemente com sua atuação de truste. Ressalte-se o papel destacado dos investimentos estrangeiros nas chamadas ferrovias de integração ou estratégicas, a partir do início do século XX, como foi o caso da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

1.2. Posição de Santa Catarina no Contexto Econômico Brasileiro

- De mero auxiliar do centro dinâmico exportador - na condição de território de passagem
- a também fornecedor de certos bens industrializados ao centro dinâmico.

A nível regional, mais especificamente Santa Catarina em relação ao contexto nacional, observa-se um quadro semelhante ao do Brasil em relação ao contexto internacional.

[Santa Catarina coloca-se numa posição de área isolada, desvinculada do centro dinâmico exportador. Cumpre, desta forma, um papel periférico, ou seja, supre o centro dinâmico da economia brasileira na condição de fornecedora de bens de consumo, certos equipamentos e, ainda, exerce uma função peculiar de território de passagem. O Planalto Catarinense e, nele o Meio Oeste, tem sua origem justamente na condição de território de passagem do gado gaúcho em direção às feiras de São Paulo, objetivando o suprimento de animais de tração e alimentos na área da mineração.¹²]

"Desde o início da penetração paulista no Sul, a produção dessa área visou o mercado interno da colônia, organizando-se, portanto, como uma economia subsidiária da economia colonial, voltada para o mercado internacional".¹³

O Planalto Catarinense permanece como território de passagem não só até o século XIX, quando se apresenta o fenômeno do tropeirismo no seu apogeu, (fenômeno este que teve início no século XVIII e permaneceu até o início do século XX, quando decaiu o comércio de animais na feira de Sorocaba).¹⁴ Mesmo já no século XX, quando se observam mudanças fundamentais no Planalto Catarinense, mais propriamente na região do Meio Oeste (Vale do Rio do Peixe), como por exemplo a concretização da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e o processo de colonização da área, apesar da pecuária perder caminho para o comércio da madeira e da erva mate, ainda assim, a região não perde o seu caráter de território de passagem. (A Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande cumpre

¹²CEAG/SC - "Evolução Histórico-Econômica de Santa Catarina: estudo das alterações estruturais (século XVII-1960)", CEAG/SC, 1980, p.42.

¹³SILVA, Ettiene da. "O Desenvolvimento Periférico e a Formação da Rede Urbana de Santa Catarina", Dissertação de Mestrado. Porto Alegre, UFRS, 1978, p.51.

¹⁴EHLKE, Cyro. "A Conquista do Planalto Catarinense", Ed. Laudes, Rio de Janeiro, 1973, p.125 e 186.

a função primordial de ligar o extremo sul - fornecedor de produtos de subsistência - ao centro dinâmico da economia agro-exportadora, transportando, ainda do Paran  e Santa Catarina o mate e a madeira.¹⁵⁾

Evidentemente, aliado aos interesses econ micos do governo brasileiro no sentido de propiciar infra-estrutura necess ria para a exporta o do caf , temos os interesses dos pa ses que disputavam a hegemonia do mercado mundial com o estabelecimento de capitais estrangeiros no pa s, cumprindo o papel de permitir a manuten o da taxa de lucro elevada.

[Somente na d cada de 1920, quando se expande significativamente a economia cafeeira, as regi es perif ricas (entre elas Santa Catarina), t m oportunidade de participar do mercado nacional atrav s do fornecimento de alguns bens industrializados. Isto   poss vel, porque o centro din mico da economia nacional, estando voltado para uma economia monocultora, necessita da importa o de bens de consumo de toda a esp cie. "Verifica-se, pois, oportunidade de industrializa o das regi es perif ricas. Desse modo, o Nordeste p de, naquela conjuntura, expandir sua ind stria t xtil; o Rio Grande do Sul a alimentar; Santa Catarina a alimentar e a t xtil".¹⁶⁾

[O processo de coloniza o do Planalto Catarinense, especialmente, do Vale do Rio do Peixe, comandado pela "Southern Brazil Lumber and Colonization Company", empresa pertencente ao Grupo Farquhar, a partir da d cada de 1910, localizou na referida regi o colonos de origem alem , italiana e polonesa provenientes do Rio Grande do Sul e Paran . "Tais n cleos se dedicaram a agropecu ria (em especial milho e suinocultura). A demanda de aliment cios no resto do Pa s, durante a 1  Guerra, e, posteriormente, na d cada de 20, sobretudo no "centro" paulista, estimulou o seu crescimento.) Essa especializa o em aliment cios, futura caracter stica do Vale do Rio do Peixe, significar  uma competi o com os ali

¹⁵CEAG/SC, ob. cit., p.69 e SILVA, Ettiene, ob. cit., p.69.

¹⁶CEAG/SC. ob. cit., p.111-112.

mentícios do Vale do Itajaí, que perderão a importância que até então vinham tendo na economia do Estado".¹⁷ Naturalmente, também a extração da madeira e da erva mate, permite uma exportação significativa, principalmente após 1916, quando cessa a disputa do "território contestado" entre os Estados do Paraná e Santa Catarina.

Portanto, embora Santa Catarina, em especial o Planalto Catarinense e neste o Meio Oeste ou Vale do Rio do Peixe, conserve como sua característica fundamental, a partir de sua origem, a posição de território de passagem, na qualidade de mero auxiliar do centro dinâmico exportador, a partir da década de 1920 sua função se amplia para tornar-se também, fornecedor de certos bens industrializados. Não perdendo, entretanto, pelo menos até a década de 1940, a posição de região periférica, com todas as suas implicações, quando tem início a indústria de derivados de animal.

¹⁷CEAG/SC. ob. cit., p.167.

C A P Í T U L O I I

2. A POLÍTICA DE TERRAS NO IMPÉRIO E SUAS INFLUÊNCIAS NO PERÍODO REPUBLICANO

- A cessação do tráfico escravo, a política de imigração e a Lei nº 601.
- As mudanças político-administrativas com a República (o domínio das terras devolutas pelos estados).

"A política de terras no Império muito pouco ou nada sairia do nível legislativo. Ela seria sistematicamente sabotada e bloqueada ao nível da implementação. Seria o primeiro grande exemplo nacional de lei que não pegou".¹

[As doações de terras, permitindo-se aos donatários a sua distribuição, através do sistema de sesmarias, constituíram a primeira forma encontrada pela Coroa Portuguesa, para a ocupação do Brasil.]

Em 1530, com a instituição das capitâncias hereditárias, [Portugal objetiva a proteção do território conquistado, sua colonização e conseqüente exploração] com o menor ônus possível para a Coroa Portuguesa.

Aos donatários cabia o privilégio de distribuir a terra recebida por doação, através de sesmarias, aos interessados em cultivá-las.²

O certo, porém, é que paralelamente ao sistema de sesmarias, aliás inadequado para o Brasil, pois pautava-se nas peculiaridades do território português, a posse pura e simples constituiu a forma de ocupação efetiva do território brasileiro.

¹ CARVALHO, José Murilo. "A Política de Terras no Império: Uma Não-Decisão" - IUPERJ - fevereiro/1980 - p.1.

² Segundo a definição de "sesmarias", na legislação portuguesa, seriam as terras que já tinham sido cultivadas e pretendia-se seu cultivo imediato sob a condição resolutive de perda da terra.

No caso do litoral catarinense não predominou, como ocorreu na maior parte do país, o critério de conceder sesmarias aos elementos que comprovassem não só certa influência junto ao poder concedente, mas, sobretudo, excelentes condições financeiras para manter a grande propriedade, critério este adotado a partir da nomeação em 1548 de Tomé de Souza como primeiro governador geral. As terras, a partir de então, começaram a ser concedidas com o intuito de proporcionar a construção de engenhos de açúcar ou construções semelhantes. Assim, a concessão só era efetuada aos pretendentes com posses suficientes, capazes de permitirem a construção de engenho e ainda torres e fortificações indispensáveis ao estabelecimento. Temos aí o embrião dos senhores de engenho e fazendas, futuros detentores do poder econômico e político do período colonial.

O latifúndio presente no Planalto Catarinense encontra explicação na origem da ocupação da área, território de passagem do gado gaúcho em direção à feira de Sorocaba em São Paulo. "Da mesma forma que a ausência de capitais determinava no litoral a decadência do regime sesmeiro, favorecendo a instalação da pequena propriedade rural, no planalto as condições de vida exigiam a manutenção da grande propriedade, do latifúndio, sem o qual seria impossível a existência da indústria pastoril".³

[Com a extinção oficial do sistema de sesmarias, conforme a Resolução de 17 de julho de 1822, observa-se até 1850, com o surgimento da Lei nº 601 (Lei de Terras), um vazio de legislação disciplinadora da ocupação do território, favorecendo, sensivelmente, o regime de posse.]

A Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, regulamentada pelo Decreto nº 1318, de 30 de janeiro de 1854, pretendeu: a) legitimar a situação dos detentores de terras sem título legal; b) averiguar as propriedades em virtude de títulos legítimos, por cartas de sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, que determinassem o cumprimento das condições de me

³CABRAL, Oswaldo R. "História de Santa Catarina", Edição da Secretaria de Educação e Cultura e do Plano Nacional de Educação, Florianópolis-SC, 1968, p.198.

dição, confirmação e cultura. Discriminava, assim, as terras devolutas (terras de propriedade do poder público federal, a partir de então) e, [proibia o regime de posse em terras públicas. [Visava, primordialmente, a criar condições para a promoção da política de imigração, com implicações na estrutura agrária brasileira.]

Para compreendermos a origem e as implicações da Lei nº 601, que pretendeu constituir-se, pelo menos aparentemente, num esforço de uma política de terras por parte do Governo Imperial, é interessante verificarmos as relações existentes com dois aspectos fundamentais da nossa história: a cessação do tráfico escravo e a política de imigração e colonização.

2.1. A Cessação do Tráfico Escravo, a Política de Imigração e a Lei nº 601

Quando em 1842 foram apresentadas as propostas de legislação sobre sesmarias e imigração estrangeira pela Seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado, definidos estavam os objetivos da imigração: vinda de braços para a lavoura cafeeira.

[A iminência da cessação do tráfico escravo e da extinção da escravidão preocupava os cafeicultores, principalmente, neste período, os do Rio de Janeiro, criando um problema que teve como solução a vinda de imigrantes como forma de compensar a defasagem da mão-de-obra na lavoura.]

Segundo José Murilo de Carvalho, o projeto foi inspirado nas idéias de E.G. Wakefield "... particularmente em seu folheto A Letter from Sydey, publicado em 1829. (...) Tratava-se do problema de como colonizar a Austrália, onde a terra era barata e abundante e a mão-de-obra era escassa e cara. Todo imigrante tornava-se rapidamente um proprietário e um produtor, impedindo a acumulação de capital. Partindo dessas premissas, [a colonização sistemática de Wakefield propunha que o governo encarecesse artificialmente as terras, a fim de que o imigrante tivesse que trabalhar por algum tempo antes de poder comprar seu lote. Os recursos

da venda de terras seriam usados para importar mais colonos, o que por sua vez contribuiria para baratear o trabalho e encarecer mais as terras.] Era um "self-supporting system", um sistema que se auto-alimentava."⁴

Assim não é de estranhar as determinações constantes na Lei nº 601, proibindo a aquisição de terras devolutas por outro modo que não fosse o da venda à vista. Era importante não permitir a aquisição fácil da terra pelo imigrante recém chegado.

Coerente com seus objetivos o projeto da Lei nº 601 continha em seu bojo dispositivo capaz de permitir a participação dos proprietários nos custos da imigração, qual seja, o imposto territorial, que, naturalmente, devido às pressões dos latifundiários, foi excluído, fato este que contribuiu em muito para a não implementação da chamada Lei de Terras.

Foram criados determinados mecanismos, tais como a Repartição de Terras Públicas, nomeação de funcionários encarregados da medição das terras devolutas, além do registro paroquial. Estes mecanismos, porém, não foram efetivados. Na verdade, a precariedade do poder público em obter resultados através dos mecanismos criados, aliada à falta de interesse dos proprietários, principalmente de São Paulo e Minas, em participarem dos encargos inerentes à política de imigração, foram fatores suficientes para a não aplicação da Lei nº 601.

"Em 1877 reconhecia-se que a lei era "letra morta" em vários pontos. O mesmo seria repetido em 1886, quase no final do Império, 36 anos após a aprovação da lei. Segundo o ministro deste ano, grande número de sesmarias e posses permanecia sem revalidar e sem legitimar, e as terras públicas continuavam a ser invadidas".⁵

⁴CARVALHO, José Murilo. "A Política de Terras no Império - Uma Não-Decisão", IUPERJ - fevereiro/1980, p.3.

⁵CARVALHO, José Murilo. ob. cit., p.16.

Tentou-se ainda, no Império, com o projeto aprovado pela Câmara em 1886, a implementação da política de imigração e colonização. Previam-se a venda a prazo dos lotes, aforamento e doação de terras públicas, como formas de facilitar a aquisição de terras. Este projeto chega ao Senado já por ocasião da República.

Na medida em que adotamos o entendimento de José Murilo de Carvalho, segundo o qual, a preocupação da Lei nº 601 e seu respectivo conteúdo concentrava-se no interesse de encontrar o Governo Central uma solução para dois problemas agudos: cessação do tráfico e extinção da escravidão, com a conseqüente imigração européia, problemas estes que no final das contas resumiam-se na preocupação com a mão-de-obra na lavoura de café, [acreditamos que a chamada Lei de Terras mais corretamente deveria denominar-se Lei de Imigração. Isto porque o esforço de uma política de terras no Império foi somente aparente, o interesse pela questão da terra era meramente circunstancial.]

Ainda quanto à imigração como solução para os problemas advindos com a falta de mão-de-obra na lavoura cafeeira: "Na Colônia, e ainda por muito tempo depois da Independência, o povoamento brasileiro foi condicionado principalmente por um fator: o tráfico africano. Trata-se de importar escravos, e localizá-los nos engenhos de açúcar, nas lavouras de tabaco, de algodão, de café, nas minas de ouro e diamantes. Cerca de 10 milhões de negros, segundo os cálculos mais prováveis se encaminharam para o Brasil. Isto durou como se sabe, até 1850, quando cessa o tráfico. Já antes disto, em frente à iminência de tal desenlace de uma velha questão, cogitara-se de substituir esta corrente povoadora de pretos africanos. Veio em seu lugar, como não se ignora a imigração européia. Esta não foi, efetivamente, senão um substituto do africano importado. Como este, destinava-se a servir de mão-de-obra nos engenhos e fazendas. A política de povoamento entre nós foi assim sempre condicionada por este fator principal: as exigências de mão-de-obra nas grandes lavouras e propriedades agrícolas".⁶

⁶ PRADO JR., Caio. "Evolução Política do Brasil", Editora Brasiliense, São Paulo, 1972, 8^a edição, p.209-210.

(Embora não possamos negar a preponderância da necessidade de mão-de-obra] nas áreas dedicadas à cultura de café, região esta que constituía o centro dinâmico da economia nacional, a nortear a política de imigração adotada pelo Governo Central, [não devemos esquecer que outra função cumpria o imigrante europeu no Brasil: a de efetivamente povoar extensas áreas do território, principalmente, as consideradas estratégicas, porque de fronteira, como o Sul do Brasil.]

(Numa segunda etapa, já no século XX, isto é, quando a expansão da economia monocultora não deixava espaço para outras culturas nas suas proximidades, os imigrantes instalados no sul do país, especialmente em Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, desempenharam importante papel, incrementando a produção alimentar para suprir as insuficiências de abastecimento da região dedicada ao café.]

"No nosso caso, a partir do segundo quartel do século XIX essa febre da América* se apresenta de duas maneiras distintas: a existência de amplas áreas não ocupadas no sul do país, onde condições climáticas favoreciam a instalação de imigrantes europeus em pequenas propriedades policultoras e o contínuo avanço dos cafezais, especialmente em São Paulo, a exigir, constantes suprimentos de mão-de-obra".⁷

"Já na década de 1820, aparece a dicotomia entre as formas de utilização do imigrante no país: o braço para a grande lavoura em substituição ao escravo e a sua localização em pequenas propriedades (...). Durante toda a história da imigração para o Brasil, se encontram essas duas tendências ou se entrecrocando ou coexistindo pacificamente, conforme os interesses dos homens que estavam no Poder".⁸

*A autora refere-se as migrações transoceânicas a partir do século XVIII.

⁷PETRONE, Maria Tereza Schorer. "Imigração" in História Geral da Civilização Brasileira, Tomo III, 2ª Vol. "O Brasil Republicano", Difel, Rio de Janeiro, p.95.

⁸PETRONE, Maria Tereza Schorer. ob. cit., p.96

Em Santa Catarina, a partir de 1829, registra-se a criação de duas colônias oficiais: a de São Pedro de Alcântara e a de Santa Filomena, com a instalação de imigrantes alemães.

No litoral catarinense, a partir de 1850 incrementa-se a formação de diversas colônias. (Quanto ao Planalto, durante o Império temos poucas tentativas de fixação do imigrante europeu,) entre elas podemos citar: a Colônia Militar de Chapecó, criada em 1859, a fixação de colonos alemães provenientes de Joinville que se instalaram em Porto União a partir de 1881 e o núcleo de Lucena (Itaiópolis) criado em 1890. (Seja em virtude da falta de apoio financeiro do Governo Central, de maneira a permitir o sucesso das colônias criadas, seja em virtude do isolamento e a quase nenhuma possibilidade de comunicação com o litoral catarinense, só verificamos a fixação do imigrante de forma mais definitiva após a República. A partir do início do século XX, constata-se uma série de transformações no cenário do oeste de Santa Catarina, tais como: a construção de estradas de ferro; a inserção de grupos estrangeiros como concessionários da construção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, das terras destinadas à colonização e ainda como detentores do complexo industrial madeireiro; a ampliação do território catarinense, após o Acordo de Limites em 1916, entre outros novos condicionantes.)

(A política de imigração essencialmente criada sob encomenda para as áreas de lavoura cafeeira, visando à substituição da mão-de-obra escrava, em especial, os dispositivos contidos na Lei nº 601, referentes à proibição do regime de posse em terras públicas e a exigência da aquisição de terras através da compra e venda à vista, aliada a nova disposição Constitucional, a partir da República, que passa o domínio das terras devolutas para os Estados, gera condições peculiares em áreas não dedicadas à lavoura, como por exemplo, no oeste catarinense, até então dedicado à pecuária.)

Acreditamos que (a intenção de valorizar artificialmente a terra no intuito de impedir a aquisição imediata pelo imigrante,) a fim de proporcionar braços para a lavoura do café, em áreas onde predominava a pecuária, ao lado de outras condi

ções especiais, tais como a inserção de investimentos estrangeiros, seja na construção de estradas de ferro, na exploração da madeira ou no processo de colonização, gerou efetivamente a valorização da terra, servindo esta a partir de então, não apenas como mero instrumento para a criação, mas, principalmente como fonte de renda. Tanto que com a República, observa-se no Planalto catarinense uma verdadeira "corrida" junto ao Governo Estadual, por parte dos fazendeiros e seus prepostos, no sentido de ampliarem suas concessões de terras, objetivando futura e lucrativa revenda para fins de colonização.]

Entendemos assim que, se por um lado, efetivamente, não existiu uma política de terras no Império, pois que a sua pretensa maior expressão - a Lei nº 601 - mais corretamente identificou-se como uma legislação pertinente à imigração no sentido de substituir o braço escravo na lavoura de café e não como uma "Lei de Terras", por outro lado, essa mesma legislação, aliada a outros fatores, influenciou expressivamente o processo de distribuição de terras devolutas pelo Governo catarinense nas regiões dedicadas a pecuária.]

2.2. As Mudanças Político-Administrativas com a República (o domínio das terras devolutas pelos Estados)

Ao Governo Central pertenciam todas as terras devolutas até o advento da República.

[A Constituição de 1891, em seu art. 64, atribuiu aos Estados o domínio das terras devolutas situadas nos respectivos territórios, cabendo à União somente o território necessário para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais.]

O citado dispositivo constitucional, sem sombra de dúvida, permitiu descentralizar o processo gerado pela política de imigração e colonização, já iniciada em meados do século XIX, passando, para os Estados, o pesado ônus com a vinda de i

migrantes para o Brasil.⁹

(O repassar para os Estados das atribuições referentes a imigração, implicou não só na autonomia por parte dos recém criados Estados em relação a distribuição de terras, mas, sobretudo, são transferidas todas as despesas inerentes à colonização) e, também implícitas na vinda propriamente dita dos imigrantes, como por exemplo as despesas com a passagem. Este fato constitui para os Estados com recursos abundantes, uma tarefa relativamente fácil, como no caso de São Paulo e Rio Grande do Sul. Porém, (para Estados considerados pobres, como Paraná e Santa Catarina, não foi possível assumir as obrigações e toda sorte de despesas advindas desde o processo de incentivos para a vinda de imigrantes até a sua instalação e manutenção nos primeiros tempos. Desta forma, não assumindo o Governo Estadual diretamente o processo de colonização, verificaremos uma interferência acentuada pelo setor privado. Mais concretamente, no caso de Santa Catarina, Meio Oeste, foi praticamente absoluto o domínio das Companhias particulares de Colonização, fossem nacionais ou estrangeiras.] "Em Santa Catarina a colonização praticamente só contou com a iniciativa das Companhias particulares, já que o Estado não dispunha de meios suficientes para intervir no processo e atrair imigrantes".¹⁰

Com as antigas províncias adquirindo considerável autonomia administrativa, financeira e política, mais especialmente, tornando-se detentoras das terras devolutas objeto da política de colonização, (temos um novo fator condicionando as concessões de terras, agora, por parte dos governos estaduais: a pressão dos incipientes grupos oligárquicos que, aliados às forças políticas locais - os coronéis - irão dominar a política de distribuição de terras de boa parte dos Estados Brasileiros, pelo menos por três décadas.)

⁹ "Com a proclamação da República, visando dinamizar a vinda de imigrantes europeus, tentou-se pôr a colonização e a imigração debaixo da tutela dos Estados, obedecendo aos desígnios do federalismo que considerava o poder central incompetente para atender as necessidades regionais e locais".

PETRONE, Maria Tereza Schorer. ob. cit., p.97.

¹⁰ PETRONE, Maria Tereza Schorer, ob. cit., p.124.

Relativamente às alterações concretas ou como prefere Duglas Teixeira Monteiro em sua obra "Errantes do Novo Século", relativamente aos aspectos de descontinuidades entre o Império e a República, assertivas essas importantes para nós, no momento, pois esclarecem o poder político das oligarquias nos Estados a partir da República, e, principalmente suas influências na política de terras de Santa Catarina, é importante ressaltar: "Com o advento do regime republicano, as oligarquias se reforçam porque obtêm o comando político municipal e estadual e, ao mesmo tempo instaura uma situação pela qual, mais do que anteriormente, o mandonismo local subsiste graças aos acordos de proteção mútua e às ligações com os poderes estaduais e federais. Inversamente, os acertos e acomodações dos poderes centrais com as forças políticas locais constituem condição de estabilidade consagradas na "política dos Governadores" adotada por Campos Sales.

Nesta situação o que existe de novo não é a presença de poderes locais e de oligarquias. Não é nem mesmo a simbiose entre o poder central e mandonismos estaduais e municipais. Ambos os fatos tem suas raízes na Colônia e encontram expressão concreta no Império. O que existe de realmente novo é que, com a autonomia concedida às antigas províncias, todo um conjunto de decisões político administrativas transfere-se para as órbitas estaduais e municipais. Passa-se de uma situação na qual as autoridades políticas e administrativas eram envolvidas, para uma outra, na qual as oligarquias dispõem de maior autonomia, assumindo deste modo novas funções ...¹¹

¹¹MONTEIRO, Duglas Teixeira. "Os Errantes do Novo Século" (um estudo sobre o surto milenarista do Contestado), Ed. Duas Cidades, São Paulo, 1974, p.24.

(Enfim as mudanças político-administrativas constatadas a partir da República nos Estados recém criados, como por exemplo a maior autonomia quanto a origem e cobrança de tributos (impostos relativos a erva mate), em relação a distribuição de terras com o domínio das terras devolutas pelos respectivos Estados, repercutem consideravelmente na política de distribuição de terras em Santa Catarina. Desse modo o processo de ocupação e colonização do Oeste catarinense refletirá essas novas injunções políticas, econômicas e sociais advindas ou emersas por ocasião da Proclamação da República.)

(Importante papel na política de distribuição de terras empreendida pelos Estados, após a República, foi desenvolvido pela chamada "Questão de Limites", no chamado "território contestado", litígio oriundo do Império entre Paraná e Santa Catarina. Vejamos pois, algumas considerações sobre o assunto.)

"Até o ano de 1709, Santa Catarina fez parte da capitania do Rio de Janeiro, a que também pertenciam os territórios de São Paulo e Minas Gerais. Dessa data em diante ficou incorporada à capitania de São Paulo, desmembrada do Rio de Janeiro. Em 1723, passou a pertencer à ouvidoria de Paranaguá, de que se desagregou em 1749, quando por Carta Régia de 20/11/1749 foi criada a ouvidoria de Santa Catarina, tendo como limites: "para o norte pela barra austral do Rio São Francisco, pelo Cubatão do mesmo rio e pelo Negro, que se mete no Grande Curitiba (O iguassú) e para o sul os montes que desaguam na Lagoa Imery". Pelo art. 2º da Constituição do Império que dividiu o Brasil em províncias com os limites que então tivessem as capitanias gerais, lógico era que as extremas de Santa Catarina não poderiam ser senão as que foram estabelecidas pela Carta Régia de 1749. Assim, porém, não entenderam nem São Paulo, nos tempos coloniais, nem a província do Paraná, criada em 1853, o que deu motivo à grande questão de limites só dirimida em 1916 por acordo e com a intervenção do D. Wenceslau Pereira Braz".¹²

¹² MIRA, Crispim. "Terra Catharinense", Tipografia da Livraria Moderna, Florianópolis, 1920, p.3.

O certo é que quando o Brasil, em 1895, venceu a "Questão de Limites" com a Argentina, onde disputava a região das "missões" ou de "palmas", as disputas acerca da citada área (parte das regiões do oeste de Santa Catarina e do sudoeste do Paraná), foram acentuadas.

O ponto central, entendemos, da chamada "Questão de Limites" encontra-se exatamente na relevância do potencial econômico da região disputada que passou a denominar-se "território contestado". A pecuária e extração da erva mate constituíam os pontos fundamentais da economia da região.

[Com a República, uma vez que a partir de então, os Estados assumem extraordinária autonomia política-administrativa, implicando num interesse todo especial dos Governos Estaduais no sentido de firmarem domínio nas porções de terras devolutas, conforme a Constituição de 1891, as disputas sobre o "território contestado" são intensificadas.]

O sistema Republicano, permitindo a autonomia política e econômica dos Estados e, principalmente, segundo dispositivo Constitucional, colocando sob o domínio dos governos estaduais as terras devolutas, gera comportamento peculiar pelos Estados do Paraná e Santa Catarina. [Através de inúmeras concessões de terras a particulares, tentam os dois Estados, cada qual fazer provas do domínio do "território contestado".]

Paralelamente registram-se entre os dois Estados problemas graves resultantes do escoamento da produção de erva mate proveniente da área contestada, criando atritos inclusive físicos entre os chefes locais que dominavam a produção, exploração e exportação da erva mate, alguns ligados aos interesses do Governo do Paraná e outros ao de Santa Catarina, tendo como ponto fundamental a taxaço de impostos sobre o produto.

["A questão dos limites e o problema correlato dos impostos sobre a erva mate, proporcionaram exemplos de como os chefes locais eram utilizados pela oligarquia estadual e dela se utilizavam na defesa de seus interesses e dos interesses de suas clientelas políticas. Com o propósito de firmar jurisdição e de criar fatos consumados, as autoridades de ambos os Estados pro

moviam a fundação de vilas, legalizavam posses e concediam terras a correligionários ou empresas nas áreas litigiosas".¹³]

Neste sentido é interessante observar o reconhecimento de direitos da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, sobre terras devolutas, pelo Governo do Estado do Paraná. Este reconhecimento concretiza-se através da expedição de Títulos de Revalidação de Concessão ou mesmo em virtude de pagamento de compensação devida em face da cessão gratuita de terras marginais a Estrada de Ferro. Invariavelmente o título recai sobre área de terras devolutas situadas no "território contestado".*

¹³ MONTEIRO, Duglas Teixeira. ob. cit., p.29-30.

*Nas demandas pesquisadas encontramos referência aos seguintes títulos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná: a) Título de Revalidação de Concessão, em 1911, imóvel Rio Uruguai com área de 371.908.795 m²; b) Título de Domínio homologando medição das terras, em 1911, imóvel Lageado do Leãozinho, com área de 40.399 hectares, 5.495 m²; c) Título de Propriedade para complemento de área, expedido em 1917, imóvel Rancho Grande com área de 325.702.000 m²; d) Título de Domínio para complemento de área, expedido em 1917, imóvel Pepery-Chapecó com área de 1.506.097.000 m²; e) Título de Propriedade em pagamento de compensação devida, expedido em 1917, imóvel Rio do Engano ou Colônia Concórdia, com área de 1.073.582.684 m². Duas explicações se fazem necessárias. Quando temos a expedição de Título "em pagamento de compensação devida", este se refere às áreas de terras que tinham sido demarcadas fora da zona privilegiada (15 quilômetros ao longo da linha) para compensar as terras faltantes nas margens da Estrada. A segunda explicação é no sentido de justificar a inclusão de títulos expedidos após 1916. Apesar do "Acordo de Limites" ter sido assinado em 20/10/1916, somente foi sancionado pelo Decreto nº 3.304, de 03/08/1917, fato que possibilitou uma série de concessões por parte dos Governos do Paraná e Santa Catarina, recaindo sobre a mesma área de terras no "território contestado".

C A P Í T U L O I I I

3. A INSERÇÃO DO GRUPO FARQUHAR NO BRASIL*

- O Grupo Farquhar e seu poderio em território nacional
- O Grupo Farquhar e seu poderio em território catarinense ("Brazil Railway Company" e "Southern Lumber and Colonization Company")

A atuação do Grupo econômico americano no Brasil, inicia-se nos primeiros anos da República, com a instalação de nada menos que 138 empresas entre 1905 e 1920.¹ Embora insignificante comparando-se com a penetração de capitais americanos a partir da década de 1950, a presença do "Grupo Farquhar" desde 1904, deixa marcas profundas, pois que simbolizará o início da presença de "trustes" e "cartéis" em virtude do estabelecimento de bloco industrial e financeiro à procura de "campo" para exportação de capitais em consonância com o desenvolvimento do capitalismo caracterizado pela concentração e centralização de capital.

O investimento era mesclado com capitais europeus. Neste período, a companhia que fosse atuar em determinada concessão para a construção e exploração de estrada de ferro, sistema portuário ou qualquer outro setor, em via de regra, lançava suas ações ou debêntures nas Bolsas de Londres ou Paris.

Não podemos escrever sobre a "Brazil Railway Company" ou a "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company" sem apresentarmos alguns dados a respeito de Percival Farquhar,

*O presente capítulo foi essencialmente fundamentado nas obras de Paul Singer e Ana Célia de Castro e na documentação pesquisada junto a Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro - Arquivo Particular de Percival Farquhar e no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro - Seção de Arquivos Particulares.

¹SINGER, Paul. ob. cit., p.373.

mentor do chamado "Grupo Farquhar", que reuniu diversas empresas que atuaram no Brasil, entre elas a que constitui objeto de nosso estudo.

Percival Farquhar nascido em 1864, na Pensylvania, diplomado em engenharia pela Universidade de Yale, e em direito pela Universidade de Columbia, precocemente iniciou suas atividades empresariais na indústria de seu pai, em York.

Após investimentos em Cuba, Guatemala e El Salvador, nos setores de transporte (bondes e ferrovias) e abastecimento de energia elétrica, passa a atuar no Brasil, em 1904, quando incorpora a Rio de Janeiro Light & Power Company, e juntamente com Fred S. Pearson organiza a Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Ltd. Foi, Percival Farquhar, presidente da "Brazil Railway Company", desde sua criação (1906) até 1915. Não cessando, entretanto, sua atuação junto à referida empresa, como também em outros setores, como por exemplo na construção de portos, na criação de gado, na exploração de minérios (Itabira Iron).

Falece em 1953.

O conhecido "Grupo Farquhar", assim entendido o conglomerado de empresas criadas com a iniciativa e administração de Percival Farquhar, aliando capitais europeus, canadense e americano, teve marcante atuação em território brasileiro, preponderantemente, na primeira e segunda décadas deste século.

"... Farquhar, em 1912/1913, controlava os sistemas de transporte da Amazônia (porto de Belém, navegação no Amazonas e E.F. Madeira-Mamoré) e do Centro Sul do país (portos do Rio Paranaguá e Rio Grande, as estradas de ferro Paulista, Mogiana, Sorocabana, São Paulo-Rio Grande e Auxiliaire), serrarias, fazendas de gado, frigorífico e hotel".²

Para termos uma idéia do poderio econômico do Grupo Farquhar, listaremos, a seguir, as empresas que atuaram no

²SINGER, Paul. ob. cit., p.385.

Brasil sob o controle acionário de referido "truste".*

- Bahia Tramway, Light & Power Co. (Linha de bonde da cidade baixa, Bahia Gas Co. e a Compagnie d' Eclairage de Bahia). Criada em 1905, com capital de 720.000 libras.

- Madeira-Mamoré Railway Co. (concessão das obras da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré). Criada em 1907, com capital de mais ou menos 2,3 milhões de libras.

- Port of Pará (Cais, armazens, navios e vapores). Criada em 1906, com capital de 7,2 milhões de libras.

- Brazil Railway Company concessão da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande). Criada em 1906.

- Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul. Criada em 1907, com capital de 200.000 libras.

- Companhia de Navegação do Amazonas.

- Amazonan Development Company (subsidiária da Port of Pará).

- Amazonan Land & Colonization Company (subsidiária da Port of Pará).

- Southern Brazil Lumber and Colonization Company (subsidiária da Brazil Railway Company). Criada em 1909, com capital de 1.000.000 dólares.

- Compagnie du Port de Rio de Janeiro criada em 1910, com capital de 400.000 libras.

*Ver em Apêndice mapa identificando as regiões brasileiras sob o domínio do "Grupo Farquhar" em 1913, relativo a colonização, madeira, gado e ferrovias.

- Brazil Land, Cattle & Packing Houses Company* (frigorífico em Osasco). Criada em 1911, com capital de 205.000 libras.

- Itabira Iron Ore Corporation, Ltd. (minas de ferro e Estrada de Ferro Vitória a Minas). Capital de 1,9 milhões de libras.

- Companhia Aços Especiais Itabira (Acesita).

Sob o domínio da "Brazil Railway Company" ficam as seguintes empresas:

- Por arrendamento a Estrada de Ferro Sorocabana. Criada em 1877, com capital de 230.000 libras.

- Por arrendamento a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer du Brésil, cujo controle acionário já se encontrava em poder do Grupo Farquhar - controle das ferrovias gaúchas. Criada em 1898, com capital de 280.000 libras.

- Adquire a Estrada de Ferro Paranã, a Estrada de Ferro Norte do Paranã e a Estrada de Ferro Dona Thereza Cristina. Esta última criada em 1876, com capital de 300.000 libras.

- Adquire 27% das ações da Companhia Estrada de Ferro Mogiana. Criada em fins de 1880, com capital de 473.700 libras.

*"Até que se estabelecesse o Frigorífico de Osasco, os "Packers" de Chicago eram de opinião que o gado brasileiro não se prestava à indústria de carne congelada para exportação, de forma a justificar o estabelecimento de Packing Houses no Brasil, e declararam que as pagagens nativas do Sul do Brasil não se prestavam à produção de carne exportável. Mas, o fato é que, depois que o Frigorífico de Osasco entrou em funcionamento, a Companhia Swift, de Chicago construiu Frigoríficos no Estado do Rio Grande, e a Companhia Armour, também de Chicago, construiu um outro em São Paulo, realizando assim, ambas, uma das finalidades da Brazil Land, Cattle & Packing Houses Company, e que consistia em abrir aos outros o caminho, demonstrando as possibilidades do desenvolvimento do Sul do Brasil". Documentação pertencente ao Arquivo Nacional - Seção de Arquivos Particulares - Arquivo de Percival Farquhar. Texto intitulado "Resumo do Programa de Percival Farquhar ao organizar a Brazil Railway Company".

- Adquire 38% das ações da Companhia Estrada de Ferro Paulista. Criada em 1878, com capital de 150.000 libras.

- Adquire 62,5% das ações da Southern São Paulo Railway.

- Adquire 33% das ações da Brazil Great Southern Railway Company.

A seguir apresentaremos alguns dados a respeito da "Brazil Railway Company" e da "Southern Brazil Lumber and Colonization Company" as duas empresas que atuaram diretamente em território catarinense.

- "Brazil Railway Company":

A "Brazil Railway Company" foi construída em 09 de novembro de 1906 em Portland, Estado de Maine, EEUU. Conforme o Decreto nº 6.493 de 31 de maio de 1907 foi a referida empresa autorizada a funcionar em território brasileiro.

"A Brazil Railway Company foi constituída em 1906 por um grupo Canadense-Estadunidense, como "holding company" (Companhia de regência financeira) sob as leis do Estado de Maine, EE.UU. da América, com o intuito geral de adquirir e construir estradas de ferro, e de fomentar a colonização e as indústrias no Brasil e nos territórios limítrophes".³

O capital-ações, autorizado a funcionar, foi de \$ 40.000.000.⁴

³ Documentação pertencente ao Arquivo Nacional - Seção de Arquivos Particulares - Arquivo de Percival Farquhar in texto intitulado "Explicação dos Direitos de Propriedade que assistem aos vários Grupos de Portadores de Obrigações sobre todos os haveres da Brazil Railway Company".

⁴ Texto pertencente ao Arquivo Nacional - Seção de Arquivos Particulares - Arquivo Particular de Percival Farquhar.

Entrando a funcionar a "Brazil Railway Company" fez as seguintes EMISSÕES de AÇÕES E DEBENTURES:

ANO	QUALIDADE DO TÍTULO	VALOR DAS EMISSÕES
1907-1909	Ações	\$ 35.000.000
	Debentures	£ 3.041.927
		\$ 1.500.500
1910	Ações	\$ 5.000.000
	Debentures	£ 1.427.127
		Frs 86.500.000
1911	Debentures	£ 3.022.380
1912	Ações	\$ 12.000.000
	Debentures	£ 4.527.443
1913	Debentures	Frs 105.000.000

O quadro acima resume-se nos seguintes totais:

VALOR DAS AÇÕES EMITIDAS	\$ 52.000.000
VALOR DAS DEBENTURES EMITIDAS	£ 12.018.877
	\$ 1.510.500
	Frs 191.500.000

A partir de 1907 a "Brazil Railway Company" inicia aquisição de ações da Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande até assumir o controle. Passando, assim a Diretoria da Companhia a ser formada por prepostos de confiança da "Brazil Railway Company".

Sobre o histórico da concessão da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande temos:

O Decreto nº 10.432, de 09 de novembro de 1889 concede à companhia organizada pelo engenheiro João Teixeira Soares a autorização para a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro, desde as margens do Itararé, em São Paulo, até Santa Maria da Bocca do Monte, no Rio Grande do Sul. Entre outros, permite o referido Decreto os seguintes privilégios:

- juros de 6% ao ano, durante 30 anos, sobre os valores dos capitais aplicados;

- cessão gratuita das terras devolutas, incluindo sesmarias e posses, numa faixa de 30 km para cada lado do eixo das linhas da ferrovia.

Ficando estabelecido o prazo de 15 anos para a colonização das regiões percorridas pela estrada de ferro, com pelo menos 10.000 famílias de agricultores nacionais e estrangeiros.

O Decreto nº 305, de 07 de abril de 1890, confirma o Decreto Imperial, com alterações nas cláusulas referentes à cessão gratuita das terras devolutas ao longo do eixo da linha (concessão original previa 30 quilômetros, tendo sido diminuído para 15 quilômetros) e quanto ao prazo para colonização da referida área obtida por cessão gratuita (concessão original previa 15 anos, tendo sido dilatado para 50 anos).

O Engenheiro João Teixeira Soares "... organizou em Bruxellas a Companhia "Chemins de Fer Sud Oest Brésilien", que foi autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto nº 919, de 24 de outubro de 1890".

No ano de 1890 a "Compagnie Chemins de Fer Sud Oest Brésilien",⁵ já com os estudos da estrada efetuados em 1888, inicia a construção, a partir de Santa Maria da Bocca do Monte em direção ao Norte. Entretanto, em 10 de abril de 1891 "... o engenheiro Teixeira Soares e seus companheiros Francisco Bicalho e Adriano Cunha Mello, cederam, pelo preço certo e ajustado de quatro mil contos de réis todos os direitos e vantagens que, pelo contrato de Bruxellas, com a Compahnhie Chemins de Fer Sud Oest Brésilien, couberam-lhes na concessão para construir a estrada de ferro, ligando São Paulo ao Rio Grande do Sul, de Itararé a Santa Maria".⁶

O Decreto nº 397, de 20 de julho de 1891, autoriza a transferência da concessão à Companhia União Industrial.

⁵ Documentação pertencente ao acervo da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro - Seção de Manuscritos - Arquivo Particular de Percival Farquhar.

⁶ Documentação pertencente ao acervo da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro - Seção de Manuscritos - Arquivo Particular de Percival Farquhar.

Após terem sido aprovados os estudos do trecho entre Cruz Alta e o Rio Uruguay e iniciados seus serviços a concessão da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande foi transferida, por autorização do Decreto nº 1.386, de 6 de maio de 1893, para Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande*, os direitos e obrigações relativos ao trecho Itararé Cruz Alta. Isto porque em 1896 o Governo do Rio Grande do Sul promoveu concorrência pública para arrendar a malha ferroviária de seu Estado, e, tendo obtido a concessão a Companhia Belga "Auxiliaire de Chemins de Fer du Brésil", ficou à Compagnie du Fer Sud Oest Brésilien somente o trecho entre Cruz Alta e Rio Uruguay.

Na época em que a "Brazil Railway Company" adquiriu o controle acionário da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, estava apenas constituída a linha Itararé - Porto União da Vitória (divisa entre Paraná e Santa Catarina). Portanto, a construção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em território catarinense, foi fruto, exclusivo, da administração do "Grupo Farquhar". A construção da Estrada, trecho Porto União-Rio Uruguay, ocorre entre 1906 e 1910, apesar de só em 1907 terem sido aprovados os projetos. O assentamento dos trilhos, tem início em 1908. Aliás, quando a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, já sob o controle da "Brazil Railway Company", em 1907, requereu ao Governo Federal maior prazo para a conclusão da linha Itararé - Rio Uruguay, obteve uma prorrogação de três anos, logo, necessariamente, deveria concluir os trabalhos em 1910.

* "... estatutos da Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, sendo o seu artigo primeiro do teor seguinte: Artigo primeiro - Sob a denominação de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande - fica constituída, com sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonyma, que tem por fim a construção da rede internacional transbrasileira, ligando os Estados de São Paulo e Rio Grande e comunicando-se com as Repúblicas Argentina e do Paraguay e com os principaes portos do Atlântico." in Autos de ação de Imissão de Posse, sendo partes a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a João Schwarz, autuada em 1914.

Em território catarinense a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande*, percorreu, no sentido longitudinal; o trecho entre Porto União a Marcelino Ramos, com extensão de 372 quilômetros, margeando em grande parte o Rio do Peixe; no sentido transversal, o trecho entre Porto União ao Porto de São Francisco, com extensão de 471 quilômetros, percorrendo o Vale do Rio Iguaçu.

Na linha Porto União-Marcelino Ramos, a Estrada ficaria situada praticamente no centro, isto é dividindo ao meio, a região que serviu de palco ao Movimento Sertanejo do Contestado.

* No ano de 1907 "... tinha a Companhia E. de F. São Paulo - Rio Grande:

Capital acções - Frs 25.000.000

Emissões de debentures autorizadas:

(D.O. de 6/4/1895) Frs. 100.000.000

(D.O. de 19/12/1900) Frs. 100.000.000 200.000.000

ou sejam 400.000 debentures de 500 Frs. cada uma.

Depois do ano de 1907, já sob a intervenção da Brazil Railway Company, verificaram-se as seguintes alterações:

Capital acções - Frs. 75.000.000

Emissão de debentures autorizadas:

(D.O. de 21/10/1911) Frs. 200.000.000

ou sejam 400.000 debentures de 500 Frs. cada uma.

Houve, assim, autorização para a emissão de 800.000 debentures de 500 Frs. cada uma. Mas desse número só foram emitidas:

564.357 totalizando Frs. 282.178.000".

Texto pertencente a documentação constante do Arquivo Nacional - Seção de Arquivos Particulares - Arquivo de Percival Farquhar. Os dados anteriormente transcritos são importantes na medida que permitem uma visualização do empreendimento (ficando caracterizado o sensível aumento do capital) a partir do momento em que o Grupo Farquhar assume o controle.

O trecho da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande localizada na região do Meio Oeste Catarinense (linha Porto União-Rio Uruguay) fixou as seguintes estações: Porto União, São João (Matos Costa), Calmon, Presidente Pena, Rio Caçador, Rio das Antas, Rio das Pedras (Videira), Pinheiro Preto, Rio Bonito (Tangará), Herval (Herval d'Oeste), Rio Capinzal, Rio do Peixe (piratuba) e Rio Uruguay.

A maioria das denominações destas estações da rã nome às colônias criadas pelo "Grupo Farquhar" ou indiretamente por Companhias particulares, (boa parte originária do Rio Grande do Sul), que assumem as obrigações relativas à colonização.

Ainda sobre a "Brazil Railway Company", temos que a empresa, logo após a sua criação, recorre aos mercados europeus. Foram efetuadas várias emissões de obrigações e ações em Paris, Londres e Bruxelas.

A partir de 1914, progressivamente, a "Brazil Railway Company" passa a sofrer dificuldades para obtenção de capitais necessários a serem aplicados em seus empreendimentos. Assim é que foi instituído um processo no Tribunal Federal no Distrito de Maine, EE.UU. e nomeado um "sindicó" para administrar os bens da Companhia. Também no Tribunal Federal de Nova York e no Tribunal Inglês "Court of Chancery" em Londres, foi confirmada a indicação do "sindicó". Numa tentativa de reorganização da Empresa foi concretizada "concordata" objetivando a manutenção legal da Companhia, sob o controle dos portadores de obrigações. Estes fatos aliados a outros de caráter conjuntural como por exemplo as modificações do mercado financeiro após a Guerra de 14, contribuiram sensivelmente para a interrupção do programa da "Brazil Railway Company" (estabelecer a ligação das estradas de ferro dos quatro Estados do Sul do Brasil, possibilitando a circulação de trens pesados e o transporte econômico de grandes toneladas, - colonizar as regiões cortadas pelas suas redes, criando nelas indústrias altamente produtivas: grandes serrarias, matadouros, melhoramento do rebanho bovino indígena).

Sobre as razões que motivaram a interrupção do programa da "Brazil Railway Company", em texto organizado por

Charles A. Gauld (autor de obra sobre a vida de Percival Farquhar, sendo que seus manuscritos encontram-se arquivados junto com a documentação referente a Percival Farquhar na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro ou no Arquivo Nacional), temos: "A Guerra Balcânica em 1912 destruiu o poder financeiro dos mercados Europeus. Foi a precursora e imediata ocasionadora da Grande Guerra de 1914. Ao estalar esse conflito, cessaram subitamente as emissões públicas por parte dos Banqueiros, impossibilitando a continuidade do programa da "Brazil Railway Company". O seu controle passou às mãos de Europeus, pessoas sem outro objetivo que não o de reaver as suas inversões de capital.

Depois de 4 anos de Guerra, dois fatores inflexíveis, de premente importância tornaram impossível o reinício do programa anteriormente traçado e desenvolvido, e isto, mesmo que não se levasse em conta o fato de ter passado o controle dos seus negócios às mãos dos Europeus:

1º - Alterações produzidas nas Bolsas Europeias e dos Estados Unidos, relacionadas com o crédito dos títulos das Estradas de Ferro, em geral. Anteriormente à Guerra, eram esses títulos os que maior garantia de renda ofereciam; eram mesmo preferidos pelas Companhias de Seguros, e pelas Caixas Econômicas, principalmente. Mas, perderam essa posição em consequência da queda das rendas líquidas de todas as empresas ferroviárias em todo o Mundo, queda essa que se processou progressivamente, até que as rendas de quase todas as Estradas desapareceram por completo, em face, em parte, da concorrência de automóveis e caminhões, que trafegavam em vias excelentes, construídas e mantidas gratuitamente pelos Estados, além de outras razões.

2º - A queda do valor de mil réis, o que tornava impossível qualquer remuneração ao capital invertido."

Note-se no texto acima transcrito, a clareza com que ficam demonstrados os objetivos da Empresa Estrangeira - inversão de capitais.

O fato da "Brazil Railway Company" não alcançar na totalidade suas metas, evidentemente, não significou que sua

presença não tenha deixado marcas.⁷ Ao contrário, perceberemos no decorrer de nosso estudo a presença marcante do capital estrangeiro, seja através de outras Empresas ligadas ao "Grupo Farquhar", ou mesmo pela atuação direta, principalmente, entre os anos de 1907 à 1913.

A "Brazil Railway Company", ao assumir o controle acionário da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e, logicamente incluir no seu patrimônio as terras devolutas numa faixa de 15 quilômetros para cada lado, ao longo do leito da estrada, abrirá caminho para que outras empresas do Grupo Farquhar (a Southern Brazil, Lumber and Colonization Company, por exemplo), assumam a colonização da área, com todas as suas conseqüências.

- "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company".

Pelo Decreto nº 7.426, de 27 de maio de 1909, foi autorizada a funcionar em território brasileiro a "Southern Brazil Lumber Company". Esta Empresa sofreu alterações em seus estatutos em 1913, autorizados pelo Decreto nº 10.058, de 14 de fevereiro do mesmo ano, relativamente ao número de diretores, ao capital social (aumento do capital de 100.000 para 12 milhões de dólares), e à denominação, chamando-se a partir de então "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company".

Desde 1907, a "Brazil Railway Company" havia requerido ao Governo Federal, autorização para transferir suas terras havidas por cessão gratuita em virtude da construção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande à "Southern Brazil, Lumber Company", especialmente criada para a exploração madeireira e posterior colonização no Oeste Catarinense.

Criada em Portland, Estado de Maine, EE.UU., em 11 de setembro de 1908 e, tendo sido negado pelo Governo Brasileiro a transferência das terras obtidas quando do controle acionário da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pela "Brazil Railway Company", a "Southern Brazil, Lumber Company" passa a adquirir grandes áreas de terras no oeste catarinense.

⁷CASTRO, Ana Célia. ob. cit., p.115-123.

"Esta Companhia adquiriu uma grande área de 220.00 hectares de terras cobertas de floresta de pinheiros (araucária brasileira), nas proximidades de Três Barras, na linha do Rio Iguassu, da São Paulo-Rio Grande, entre União da Vitória e o Porto de São Francisco e as terras de Morungava, perto de Jagaryhyva, na mesma Estrada".⁸

Em 21 de julho de 1909 adquire do Coronel Affonso Alves de Camargo, Wenceslau Glaser e sua mulher Ida Glaser e de Roberto Mikoszewiski e sua mulher Carolina Mikoszewiski, o imóvel denominado "Fazenda São Roque", no município de Porto União, constituído de uma área de 516.912.000 m², pelo preço de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis).⁹

A Southern Brazil Lumber Company "... veio a adquirir um total de 3.248 quilômetros quadrados de terras, escolhidas onde o pinheiro despontava em grande escala, sendo 1.800 na região conhecida por Três Barras, entre União da Vitória e as cabeceiras do Rio do Peixe, e 931 em diversas áreas menores da região contestada...".¹⁰

Também do Governo do Estado de Santa Catarina adquiriu a "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company" terras. Em 22 de dezembro de 1921 expediu o Governo do Estado Título Definitivo de Concessão de Terras por venda. A área adquirida foi de 329.223.847 m², constituída das glebas: Ribeirão, Rio Preto, São Sebastião de Bom Retiro e Escada, parte no município de Canoinhas e parte do município de Porto União. O contrato foi no valor de Rs= 98:767\$154, dos quais Rs= 95:000\$000 por conta do pagamento de estradas construídas pela Empresa e, Rs= 3.767\$154 em

⁸ Documentação pertencente ao Arquivo Nacional - Seção de Arquivos Particulares - Arquivo Particular de Percival Farquhar. Texto intitulado "Resumo do Programa de Percival Farquhar ao organizar a Brazil Railway Company".

⁹ Escritura de compra e venda do imóvel "São Roque" fazendo parte dos autos de ação Demarcatória, ajuizada pela "Lumber" Incorporada, em 1949. Ver em Apêndice cópia da referida escritura.

¹⁰ THOMÉ, Nilson. ob. cit., p.100.

dinheiro.¹¹

É interessante constatar que a "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company" mantinha contratos com o Governo do Estado de Santa Catarina, a exemplo de outras Empresas Colonizadoras (Bertaso, Maia & Cia que se encarrega da Estrada de Rodagem do Passo de Goyo-En ao Passo dos Índios, em Chapecô, recebendo em pagamento terras devolutas em Rio do Engano em Joaçaba). Estes contratos entre o poder estatal e a Empresa Estrangeira, sem sombra de dúvida, acentuava as ligações e interesses comuns entre as citadas partes, em detrimento do posseiro. O pagamento em terras devolutas pela construção de estradas, agrava a situação, já precária, das concessões de terras.

Nas propriedades da "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company" foram construídas quatro serrarias, tendo a de Três Barras conquistado a posição destacada de o maior complexo industrial madeireiro da América do Sul. Esta serraria praticamente toda mecanizada tinha capacidade de fabricar de 10.000 a 12.000 metros cúbicos por mês de pranchas e vigas, além de possuir estufas secadoras para eliminar o excesso de umidade do pinho. A madeira era exportada para Argentina.

A "Lumber", como era conhecida, fornecia à Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a madeira necessária para a construção e conservação da referida estrada e, por sua vez, recebia favores, tais como tarifas de transporte reduzidas e preferência de vagões para a madeira exportada.

Evidentemente, a concorrência exercida pela "Lumber" às pequenas serrarias existentes na região, levou à destruição destas últimas.

A "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company", assim denominada após 1913, cuidou do estabelecimento de imigrantes na região do Meio Oeste Catarinense, logo após o aproveitamento da madeira existente nas terras sob seus domínios.

¹¹ Título de Concessão de Terras fazendo parte dos autos de ação Reivindicatória promovida pela "Lumber" contra Teodoro Didek, em 1949. Ver em Apêndice cópia do referido Título.

O interesse econômico em relação à madeira por parte da Empresa Estrangeira constata-se na medida em que observamos que nos contratos de venda de lotes para fins de colonização de certa área, constava, invariavelmente a reserva, para a "Lumber", da madeira existente.

"... que quando a Companhia Lumber vendia seus terrenos a prestações reservava para si a madeira industrializável neles contidos; que a Companhia Lumber em seguida fazia a marcação das árvores com sua marca especial".¹²

A Southern Brazil, Lumber and Colonization Company", sem dúvida constituiu importante subsidiária da "Super Holding Ferroviária do Centro Sul".¹³

O papel desempenhado pela Lumber foi de extrema importância, pois permitia o apoio necessário a "Brazil Railway Company", fosse com a exploração da madeira (fornecendo madeira para a construção e conservação da Estrada de Ferro ou altíssimos lucros com a sua exportação), ou na formação de núcleos coloniais com toda a infra estrutura necessária (pessoal treinado para a medição e demarcação de terras, agentes de propaganda e venda).¹⁴

¹² Depoimento de Bento José de Lima em 1949, constante dos autos da ação Reivindicatória ajuizada pela "Lumber" contra Teodoro Didek.

¹³ Assim denominada por Ana Célia Castro em sua obra "As Empresas Estrangeiras no Brasil", ob. cit., p.114.

¹⁴ Fazendo referência a Lumber, quando de sua atuação, escreve Walter F. Piazza "... na imprensa da região de colonização alemã (Joinville e Blumenau) vai ser feita publicidade desta área de colonização, a partir de 1914, oferecendo vantagem a quem alquisesse se estabelecer e indicando as pessoas responsáveis pela venda de terras: F.C. Cole, comissário em São Paulo, Frederico Weymann, em Cruz Alta, RS, B. Mokoszewz, em Rio das Antas, Otto Deiss, em Rio do Peixe, e Carlos Müller, em Rio Uruguay". "A Colonização de Santa Catarina", Editora Pallotti, Porto Alegre-RS, 1982, p.213-215.

Segundo a legislação que concedeu a concessão da construção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a concessão gratuita das terras devolutas marginais as linhas da Estrada, ficou condicionada a sua devida colonização, sob pena de sofrer a reversão para os domínios do poder público federal, no prazo de 50 (cinquenta) anos a contar de 1890.

Este fato por si só constituiu razão suficiente para que no prazo legal a "Brazil Railway Company" efetivasse a demarcação e medição das terras visando à constituição de núcleos coloniais. Logo o interesse em constituir a "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company".

Antes porém que as terras não devidamente colonizadas fossem revertidas para o patrimônio da União, sofreu a rede ferroviária do Paraná e Santa Catarina (portanto, inclusive a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande) intervenção Federal, a partir de 1930.

Por ocasião da Revolução de 1930 foi a Rede ferroviária dos Estados do Paraná e Santa Catarina, ocupada militarmente. Com o Governo Provisório permanece a ocupação da Rede, segundo o Decreto nº 19.601, de 19 de janeiro de 1931, agora, sendo administrada por um superintendente subordinado ao Ministério da Viação.

É mantida a ocupação da Rede de Viação Paraná e Santa Catarina até 1940, quando através do Decreto-Lei nº 2073, de 08 de março de 1940 é incorporada ao patrimônio da União:

"a) toda a rede ferroviária de propriedade da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande ou a ela arrendada;

b) todo o acervo das Sociedades "A Noite", "Rio Editora" e "Radio Nacional";

c) as terras situadas nos Estados de Paraná e Santa Catarina pertencentes à referida Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Ficam igualmente incorporadas ao Patrimônio Nacional todas as entidades ou empresas dependentes das enumeradas

nas alíneas "a" e "b" ou a elas financeiramente subordinadas".¹⁵

Em 22 de julho de 1940, conforme o Decreto-Lei nº 2436, ficam incorporados ao patrimônio da União todo o ativo existente em território nacional da "Brazil Railway Company" e empresas a ela filiadas.

"Decreto-Lei nº 2436

"...

Art. 1º Ficam incorporadas ao patrimônio da União, com as ressalvas do artigo 5º, os bens e direitos existentes em território nacional, da Brazil Railway Company e as seguintes empresas dela dependentes: Empresa de Armanzêns Frigoríficos, Southern Brazil Lumber and Colonization Company, Companhia Indústrias Brasileiras de Papel, Brazil Land Cattel and Packing Company, Companhia "Port of Pará", Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Southern São Paulo Railway Company, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, Sorocabana Railway Company, Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fêr au Brésil e Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul.

(...)

Art. 5º Continuarão sob o regime jurídico para eles vigente na data anterior a deste Decreto-Lei, os bens e serviços das empresas mencionadas no art. 1º que já estiverem resgatadas ou incorporadas ao patrimônio dos Estados. Ficará também inalterado o sistema de administração já decretado para as empresas anteriormente incorporadas ao patrimônio da União ou ocupadas pelo Governo Federal."

Apesar da incorporação ao patrimônio da União, tendo em vista entendimento do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal e do Tribunal de Santa Catarina, as Empresas incorporadas permaneciam com personalidade jurídica própria. Assim é que após 1940 encontraremos em diversos processos (invariavelmen-

¹⁵ Artigo 1º do Decreto-Lei nº 2673, de 08 de março de 1940.

te envolvendo litígio sobre terras) a participação da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande ou a "Southern, Brazil Lumber and Colonization Company".¹⁶

¹⁶ Para podermos avaliar a extensão das influências provocadas pelo estabelecimento da "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company, na região do Meio Oeste Catarinense, basta o registro de ação de Manutenção de Posse, impetrada pela Lumber em 1944, contra nada menos 42 (quarenta e dois) posseiros, envolvendo imóvel "São Sebastião do Bom Retiro". O citado imóvel é constituído das glebas: Rebeiro, Ligeiro, Bugre, Campo das Moças, Invernada, Cordeiro, Jesus, Rio Preto e Cruzes; ficando situado parte em Porto União e parte em Canoinhas.

C A P Í T U L O I V

4. A ATUAÇÃO DA "BRAZIL RAILWAY COMPANY" NO MEIO OESTE CATARINENSE

- A valorização da terra
- A estrutura social
- O conflito do contestado
- O processo de colonização

[A atuação das empresas estrangeiras, vinculadas ao Grupo Farquhar, no Meio Oeste-Catarinense, foi direta e marcante em dois setores: ferroviário, na medida em que a Empresa obtém o controle acionário da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e, na indústria extrativa de madeira e da erva mate, com o estabelecimento da subsidiária "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company". Entretanto o ponto primordial de atuação foi sem dúvida, no processo de colonização da região, vez que todas as áreas de terras havidas por concessão em virtude do contrato para a construção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, deveriam ser devidamente aproveitadas] sob pena de reversão para o Governo Federal, no prazo de 50 anos, a contar da concessão original, ou seja, 1890. Desta forma, [atuando, diretamente em ponto crucial do sistema econômico, social e político da região - a terra, teve a Empresa estrangeira o privilégio de atingir direta ou indiretamente toda a sociedade, notadamente aguçando os conflitos internos já latentes como por exemplo o explicitado no Conflito do Contestado.]

Entendemos que a entrada de capital estrangeiro na região do Vale do Rio do Peixe, tendo em conta o momento histórico em que ocorreu, as condições internas daquela sociedade e, em virtude das mudanças de todas as ordens que provocou, foi particularmente importante no contexto social, político e econômico da área, em especial no Conflito do Contestado e, no inevitável processo de institucionalização da propriedade privada.

A estrutura social do Planalto Catarinense, em virtude da predominância da pecuária e conseqüentemente do latifúndio, compreendia até o início da República a presença de personagens tais como: o coronel - fazendeiro, lavradores, criadores ou meio fazendeiros, agregados, peões e o posseiro, também chamado de intruso, este último em pequena escala.

A complexa relação de dominação - subordinação que envolvia, de um lado coronéis e fazendeiros e, de outro, os agregados, relação esta escamoteada pelo "compadrio", permitiu, pelo menos durante a Colônia e o Império, a manutenção de um certo equilíbrio social, ou melhor, impediu a explicitação dos conflitos sociais existentes.

Entretanto, a partir da República, verificam-se importantes modificações no cenário. As terras devolutas, segundo a Constituição de 1891, passam para o domínio dos respectivos Estados, na sua quase totalidade; a política de imigração e colonização é largamente incentivada, passando para a esfera dos empreendimentos particulares; a infra-estrutura necessária para a manutenção da economia agro-exportadora - notadamente o sistema ferroviário, é reforçada; o antigo conflito de limites, agora entre os Estados do Paraná e Santa Catarina, é alimentado pelas concessões de terras de parte a parte, com o objetivo de firmar domínio na área contestada; as oligarquias adquirem nova força ao obterem o controle político municipal e estadual. Nesta ordem de coisas temos a inserção do capital estrangeiro, atuando não só na construção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, (construção esta que acarreta por si só inúmeras mudanças, entre elas a vinda de grande quantidade de indivíduos de outros Estados que irão trabalhar na estrada), mas, atuando também, na industrialização da madeira e, principalmente no processo de colonização.

A conjugação dos novos condicionantes anteriormente citados possibilitam a visualização de um importante fato - a valorização da terra, - acontecimento inevitável com a presença do capital estrangeiro, as extensas concessões de terras devolutas e o comércio de terras em função do processo de colonização.

A institucionalização da propriedade privada

será ao mesmo tempo meio para obtenção de segurança necessária para manutenção do poder econômico, através da propriedade de latifúndios, passíveis de serem objeto de núcleos coloniais e, conseqüência, na medida em que surge como resultado do processo de colonização estabelecido na região.

Apresentaremos, a seguir, alguns pontos relevantes, pertinentes à atuação da "Brazil Railway Company" no Meio Oeste Catarinense, destacando os focos que julgamos mais atingidos a partir da inserção do capital estrangeiro, quando a Empresa passa a controlar a construção da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande (1908).

- A valorização da terra:

As questões levantadas, invariavelmente, quando do estudo do Movimento Sertanejo do Contestado, tais como: a questão de limites entre os Estados de Santa Catarina e Paraná; a questão política, envolvendo as disputas entre os "coronéis" pelo poder; a questão dos grupos estrangeiros, especialmente o Grupo Farquhar, apresentam, todas, um ponto comum - a questão da terra. Evidentemente, o importante não é a questão da terra em si, mas, as relações sociais decorrentes da situação da terra a partir do momento em que a sucessiva valorização implica numa alteração substancial do sistema de relações das personagens localizadas no cenário que servirá de palco ao Conflito Armado do Contestado.

A política de imigração empreendida pelo Governo Central, notadamente a partir da Lei nº 601, visivelmente interessada em resolver o problema da falta de mão-de-obra ocorrida nas áreas da lavoura cafeeira, demonstrou conseqüências inesperadas em regiões não dedicadas à lavoura.

Os dispositivos contidos na "Lei de Terras", referentes a proibição do regime de posse em terras públicas e a exigência da aquisição de terras exclusivamente através da compra e venda à vista, tinham o objetivo primordial de impedir o acesso à terra por parte dos imigrantes, a fim de que estes, obrigatoriamente, tivessem que trabalhar nas lavouras cafeeiras. Esta valorização artificial da terra, aliada a outros condicionantes, tais como o domínio das terras devolutas pelos Estados, as alterações po

líticas com a ascensão das oligarquias em detrimento do poder local, fruto das mudanças político-administrativas com a República; a inserção de investimentos estrangeiros na construção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (a simples construção da Estrada de Ferro concorreu predominantemente para a valorização das terras)¹ e na exploração da madeira e erva mate; e, coroando todos estes condicionantes, o aceleramento do processo de colonização pelo poder privado, gera, efetivamente, a valorização da terra no Meio Oeste Catarinense, servindo esta a partir de então como fonte de renda.

A partir da República, verifica-se no Planalto Catarinense, uma verdadeira "corrida" junto ao Governo Estadual. Pretendem, os fazendeiros, novas concessões de terras, na expectativa de lucrativa revenda aos imigrantes.

Maurício Vinhas de Queiroz,² em sua obra, explica o assunto, quando se refere aos "bendengôs" e à sua aquisição por empresas estrangeiras e coronéis do interior - "Áquela época denominavam-se "bendengôs" largos tratos adquiridos por preços irrisórios aos governos estaduais e que, depois de expulsos os posseiros, eram logo passados adiante ou permaneciam incultos, à espera de ocasião mais propícia para a venda. Assim se refere um estudioso aos especuladores de terras: "Quando têm notícia da valorização de uma certa zona, com a entrada de colono, correm logo a requerer grandes áreas com a finalidade única de revendê-las a preços dez ou vinte vezes mais que seu custo obtido através de requerimentos, por concessões, por vezes escandalosas e quase sempre prejudiciais ao patrimônio da União e do Estado".

¹"... ao tempo da exploração e do assentamento dos trilhos, numa zona as sas distante dos centros populosos e das cidades servidas por estrada de ferro, os proprietários locais viam na passagem da nova via ferrea um motivo para valorização das terras havidas em consequência de posse...". O texto supra consta de petição da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, contestando ação Reintegratória ajuizada por Augusto Piccoli e outros. Nesta ação é reivindicada uma área de 4.700.000 m², parte do imóvel "Barra do Caçador", no município de Curitibanos.

²QUEIROZ, Maurício Vinhas de. ob. cit., p.75.

No mesmo sentido, enfocando mais diretamente as conseqüências do acesso à terra em virtude da valorização da erva mate no mercado, temos: "Seguramente em fins do século XIX, uma vez mantido com a República o mesmo sistema de criação extensiva em grandes latifúndios, enquanto a coleta do mate vinha tendendo a fazer-se cada vez mais freqüente em terras de propriedade privada, deixaram de existir na área vastos espaços em branco à espera do ocupante".³

Ainda sobre a posição privilegiada no mercado da erva mate, destacamos os contratos de arrendamento de ervais. Nestes, com prazo entre quatro a seis anos, o preço do contrato era acertado em função da quantidade de erva mate extraída e, tendo-se o cuidado sempre (expresso nas cláusulas do contrato) de exigir que fosse a extração efetuada de modo a conservar os ervais e outras madeiras de qualquer espécie.⁴

A fácil aquisição de terras por parte de grupos estrangeiros ou fazendeiros influentes naturalmente não será fruto do acaso. Detendo os governos estaduais o domínio das terras devolutas e, estando esse mesmo governo sendo controlado por membros das oligarquias, certamente os beneficiados serão aqueles que fizerem alianças "corretas".

³QUEIROZ, Maurício Vinhas de. ob. cit., p.64.

⁴Sobre o assunto registram-se dois contratos de arrendamento de ervais, cujas cópias fazem parte dos autos nas ações de Interdito Proibitório, ajuizadas pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, contra Bertaso, Maia & Cia. Um contrato efetuado entre a São Paulo-Rio Grande e o Coronel Manoel dos Santos Marinho, em 1919, nas propriedades Peperly e Chapecó. Outro contrato efetuado entre a São Paulo-Rio Grande e Baptista & Ruas, em 1922, envolvendo os imóveis Rio Engano e Rancho Grande. Ver em Apêndice Contratos de Arrendamento de Ervais.

O fato importante da valorização da terra será a sua transformação em mercadoria.⁵

A partir de dado momento, isto é, logo após a inserção do capital estrangeiro na região, no nosso entendimento, a terra passa a sua condição pura e simples de bem de uso para a condição de mercadoria, transforma-se em bem de produção.

"A terra passa a ser objeto e meio de produção de valores de troca. É inserida como nas relações capitalistas de produção como um elemento das condições de produção controladas pela empresa privada. Pouco a pouco, ou de súbito, conforme o caso, a terra deixa de ser apenas, ou principalmente, objeto e meio de produção de valores de uso. O poder estatal aparece, de forma cada vez mais ostensiva e permanente, como um poder maior destinado a favorecer e a acelerar o processo de privatização da terra, nos moldes exigidos pela empresa privada de grande porte, segundo a lógica da acumulação capitalista".⁶

O interessante é que esta transformação (da terra em mercadoria) tem como companheira a generalização da propriedade legal em detrimento da ocupação ou posse.

O papel desempenhado pelo poder estatal foi de extrema importância. Já em 1850, com a Lei nº 601 a impedir a aquisição de terras devolutas pela posse, mas somente pela compra e venda, temos o primeiro passo para este processo de transformação da terra. Mesmo a legislação surgida durante a República - o Código Civil, com vigência a partir de 1917 - irá permitir a aquisição da propriedade pela "usucapião" somente das terras privadas. As terras públicas só excepcionalmente poderão ser concedidas.

⁵Vide interessante estudo sobre o assunto, com referência ao município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará in Octavio Ianni, "A Luta pela Terra - História Social da Terra e da Luta pela Terra numa área da Amazônia", Vozes, Petrópolis, 1979.

⁶IANNI, Octavio. "A Luta pela Terra: história social da terra e da luta pela terra numa área da Amazônia". 2ª edição, Editora Vozes, Rio de Janeiro, 1979. p.160.

Os governos estaduais irão atuar diretamente favorecendo o processo de privatização e ao mesmo tempo auxiliando as funções da Empresa Estrangeira. Seja expedindo títulos, reconhecendo as medições e demarcações de terras em favor da "Brazil Railway Company", por parte do Governo do Paraná desde 1911 ou favorecendo a aquisição de grandes áreas concedidas em pagamento pelo Governo de Santa Catarina para a construção de estradas.

O ponto crucial é que o homem simples, o possessor de pequena extensão de terra utilizada para a sua subsistência, passa cada vez menos a ter oportunidade de legalizar a sua posse, vindo, por, conseqüência perdê-la mais cedo ou mais tarde. Para este fato contribui decididamente o poder estatal, seja apadrinhando pessoas e empresas de seus interesses ou agravando a situação dos menos favorecidos, com formalidades pertinentes a legalizações de terras, não passíveis de serem cumpridas.

"Ora, um agregado não possuía capacidade para adquirir terras, mesmo as devolutas, pois, na maioria iletrados, não conseguiam tomar a dianteira aos senhores que ampliavam os seus domínios. Nem mesmo havia quem tomasse o encargo de requerê-las ao Governo. A recepção dessas terras importava sempre em imediatas despesas tais como as com formalidades legais e as com as demarcações lindeiras".⁷

Todo esforço que pudesse ser feito pelo possessor, a partir do momento que a terra adquire uma valoração considerável, passa a ser em vão, mesmo porque a primeira providência do fazendeiro ao perceber a transformação ocorrida pela terra, será no sentido de ampliar suas possessões, não deixando mais lugar para o possessor. Aqueles que se instalam próximos à linha da Estrada de Ferro ou mesmo longe dela mas em áreas obtidas por concessão pela Empresa Estrangeira, sofrem a imediata expulsão na medida em que as terras são demarcadas e medidas.

⁷CABRAL, Oswaldo Rodrigues. "A Campanha do Contestado". Ed. Lunardelli, Florianópolis, 1979, p.93.

Podem na região do Meio Oeste Catarinense serem utilizadas as observações efetuadas por Octavio Ianni em relação à Conceição de Araguaia.

"Reduz-se a importância das relações sociais comunitárias, de vizinhança, agregação, compadrio. O contrato, a mercadoria, o preço das coisas, o lucro e o prejuízo, a compra e venda, estes são os dados das relações sociais na cidade e no campo. Esse é o contexto em que a terra se torna propriedade privada representada no papel, mercadoria com preço de compra e venda".⁸

A influência decisiva do capital estrangeiro sobre a institucionalização da propriedade privada, revela-se na detenção pela "Brazil Railway Co." e suas subsidiárias, da quase totalidade das terras que serão objeto de colonização.

A institucionalização da propriedade privada se dá em duas etapas perfeitamente visíveis. De uma forma incipiente na medida em que ocorre a valorização da terra e sua consequente transformação em mercadoria. E, de forma decisiva, quando do desenrolar do processo de colonização, que direta ou indiretamente será empreendido, na sua maior parte, pela Empresa Estrangeira e suas subsidiárias.

Naturalmente que o processo de institucionalização da propriedade privada resultará da conjugação de diversos fatores. Importante papel será desempenhado pelo poder estatal quando passa a efetuar uma série de concessões de terras devolutas, permitindo o estabelecimento de grandes porções de terras nas mãos de poucos particulares. Entendemos residir aí a primeira etapa da institucionalização da propriedade privada, isto é, com a valorização sucessiva da terra e sua consequente transformação em mercadoria, na medida em que se verifica uma verdadeira corrida junto ao Governo Estadual, no intuito de obtenção de terras devolutas. A segunda etapa do processo ocorre com a subdivisão das grandes propriedades, através da venda à colonos que se instalam na área, ou seja, com a colonização propriamente dita.

⁸ IANNI, Octavio. ob. cit., p.160.

Tendo em vista o enfoque (participação do capital estrangeiro) de nosso trabalho, destacamos os seguintes estágios importantes no processo de institucionalização da propriedade privada no Meio Oeste Catarinense:

- estabelecimento do capital estrangeiro na região;
- valorização da terra e sua transformação em mercadoria;
- monopolização das terras pela Empresa Estrangeira;
- desenvolvimento do processo de colonização.
- A Estrutura Social:

O nosso interesse neste capítulo será demonstrar as transformações ocorridas na estrutura social da região do Vale do Rio do Peixe, na medida em que novos elementos passam a atuar na área, entre eles o estabelecimento do capital estrangeiro.

"Quanto à formação social obedeceu ela ao tipo geral das sociedades pastoris. Em torno dos senhores das terras e do gado, da sua família - que constituíam o núcleo da organização - as tarefas pesadas do pastório repartiam-se entre os escravos e os agregados, aqueles parte do domínio como propriedade do senhor, estes, a ele ligados pelos laços invisíveis mas indiscutíveis de uma lealdade absoluta, dum pleno respeito e duma tal dependência econômica",⁹

"Existia na região uma situação social, anterior ao movimento que poderia ser definida como de "dominação-subordinação", de um pequeno grupo sócio-político sobre a grande maioria dos caboclos; esta situação de dominação-submissão, a única via que se conservava aberta à ação era religiosa; a força dos detentores do poder político era tal que o único meio eficaz de

⁹CABRAL, Oswaldo R. "A Campanha do Contestado", ob. cit., p.89

vencê-los era apelando para o poder sobrenatural".¹⁰

As transcrições efetuadas acima explicitam de forma clara uma estrutura social bastante definida, conjugando diversos personagens, alguns poucos detendo o poder econômico e político e a maioria, por uma questão de sobrevivência, sob a "proteção" dos primeiros.

No texto de Isaura de Queiróz, além de constatar a relação de dominação-subordinação existente entre os personagens da área, ainda explica porque o Movimento do Contestado foi de caráter messiânico.

Vale a pena estabelecermos algumas distinções entre os personagens* predominantes no Planalto Catarinense, no início do século XX.

Os chamados "coronéis" eram os donos do mais alto posto da estrutura social e, como tal, detinham o poder econômico e político da área de seu domínio**. Adquiriam a categoria de "fazendeiros", aqueles cuja propriedade compreendendo muitas dezenas de milhares de alqueires, abrigava muitas centenas de cabeça de gado. Mantinham com os agregados, principalmente, laços de compadrio e afilhadagem.

¹⁰ QUEIRÓZ, Maria Isaura Pereira. "La Guerre Sainte au Brésil - Le Mouvemente Messianique du Contestado", in Boletim nº 187 Sociologia I nº 5, Universidade de São Paulo, 1957, p.275-276.

* O texto a seguir, sobre as personagens da estrutura social do Planalto Catarinense foi essencialmente baseado na obra de Maurício Vinhas de Queiroz, Capítulo I - "A Terra e o Homem".

**A origem da denominação "coronel" advem dos títulos recebidos quando da criação da Guarda Nacional após a Independência, naturalmente, compreendia o mais alto posto. Sobre o assunto é interessante verificar o estudo de Victor Nunes Leal em sua obra "Coronelismo, Enxada e Voto" e o texto de Maria Isaura Pereira Queiróz. "O Coronelismo numa Interpretação Sociológica" in História Geral da Civilização Brasileira - Tomo III, 1º Volume p. 155-190, Editora Difel, São Paulo, 1977.

Os "criadores" serviam como negociantes do gado, porém, sem maiores recursos financeiros. Os posseiros, os pequenos plantadores de tabaco, os criadores de porcos, os empreiteiros do mate e ainda os colonos estrangeiros, formavam o grupo dos "lavradores". Em total dependência econômica, encarregados do pastoreio nas terras dos fazendeiros, estavam os "agregados"¹¹, constituíam potencialmente o futuro "intruso". Compartilhavam com o senhor os tempos de "vaca magra", mas este não compartilhava os tempos de "vaca gorda". Executores do trabalho pesado, os "peões", recebiam em troca a comida e um canto no galpão para dormirem. O salário, quando existia era irrisório. Finalmente o "intruso", posseiro em terras particulares ou terras públicas do sertão. A maioria constituída por antigos agregados que não encontravam mais fazendas de gado para se "protegerem". A alternativa de aquisição de terras para se estabelecerem com criação própria era impraticável. Seja porque, ignorantes e extremamente pobres não tinham acesso às concessões de terras devolutas, seja porque o sistema de pastoreio não permitia a pequena propriedade.

Com a inserção de novos condicionantes na região, além de surgirem novos personagens fazendo parte da estrutura social, como por exemplo o ex-trabalhador¹² da estrada de fer-

¹¹ "Havia criadores que permitiam a seus agregados manter, graças aos descendentes das reses ganhas "de presente", pequenos rebanhos de 50 ou 100 cabeças. Em qualquer caso, desde que o número fosse considerado excessivo, o fazendeiro terminava mandando o agregado mudar-se, procurar terra própria. Quando a achava, o agregado virava criador, tornava-se independente, passava a viver como se dizia "sobre si". Caso contrário, era obrigado a vender por qualquer preço as suas reses". in Maurício Vinhas de Queiróz, ob. cit., p.30.

¹² "Parte dos 8.000 trabalhadores que foram contratados para o assentamento dos trilhos entre os rios Iguazú e Uruguay, entre 1908 e 1910, provenientes do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, finda a obra se instalaram nas proximidades dos trilhos". in Nilson Thomé, ob. cit., p.123.

"Em 1914, por se terem paralizados os trabalhos da Estrada de Ferro São Francisco, foram dispensados mais de 1000 empregados estrangeiros e nacionais que em sua maioria pela falta de trabalho aderiram à revolução". in Pinto Soares "Guerra em Sertões Brasileiros", p.104.

ro, ou o aumento do número e prestígio dos comerciantes¹³ com a relevância do comércio do mate, constata-se a presença cada vez mais predominante do intruso. Praticamente a partir de 1910 quando somadas a outras condições, temos as inúmeras demarcações de terras por parte da "Brazil Railway Co." e a "Southern Brazil, Lumber & Colonization Co." a personagem principal do contexto social que irá propiciar o Movimento do Contestado, será a do intruso.

O fato é que enquanto existiam as condições necessárias para garantir a reprodução das relações de dominação-subordinação, as tensões existentes encontram fórmulas dentro da própria sociedade de serem minimizadas.

A partir de dado momento, mais precisamente na medida em que ocorre a inserção de novos componentes e, fatalmente novos valores se estabelecem, têm início profundas transformações no seio da sociedade estabelecida no Meio Oeste Catarinense.

Gradativamente, aumenta o contingente de posseiros em decorrência do crescimento do número de agregados não mais absorvidos pelas fazendas¹⁴, em virtude do processo de suces

¹³ Sobre os comerciantes é oportuno registrar que nas demandas judiciais pesquisadas, foram encontrados quatro processos referentes a ações de indenização contra a União em decorrência da Guerra do Contestado, sendo que dos referidos quatro processos, três tinham como autores comerciantes, que por sua vez reivindicavam indenização de suas casas de comércio e ervais.

¹⁴ "Note-se que a existência de posseiros decorria da necessidade criada pela expansão demográfica nas zonas de criação de gado. As fazendas não podiam comportar o crescimento do número de agregados, expelindo por isso os excedentes que saiam em busca do sertão novo. Há mesmo referências e um êxodo de vaqueiros para terras florestais, surgindo desse modo posses onde a criação de animais era associada à lavoura, à exploração da erva mate e à indústria madeireira". in Duglas Monteiro, ob. cit., p.46.

são da propriedade, gerando o desmembramento da grande fazenda, a celerando a evasão dos agregados ou seus descendentes; proveniente das fazendas cujos donos percebiam agora o elevado valor da erva mate e seu lucrativo comércio, não permitindo, assim, a coleta gratuita da erva; em razão da quantidade de ex-trabalhadores da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, que não retornaram aos seus locais de origem, após a execução de trabalhos. Simultaneamente temos o agravamento das expulsões de posseiros, principalmente na zona privilegiada das margens da Estrada de Ferro e de outras áreas havidas por concessão ou compra pela "Brazil Railway Co." e sua subsidiária.

Ao explicar o fenômeno do Movimento do Contestado, em sua obra, Duglas Monteiro coloca em destaque a crise do mandonismo local que desloca a posição dos coronéis no seio do sistema político. Segundo ele processa-se uma crise estrutural.¹⁵

A tese de Duglas Monteiro é bastante complexa porque apresenta uma nova visão do fenômeno do coronelismo durante a República, isto porque a grande maioria dos historiadores entende que será justamente na Primeira República que o coronelismo atinge seu apogeu¹⁶. Entretanto, entendemos que essa discussão extrapola os objetivos do presente trabalho. Assim, simplesmente adotando a tese de Duglas Monteiro, com a alteração do jogo de forças, na República, implicando numa ascensão das oligarquias em detrimento do poder local, ou seja, perdendo o coronel o seu poder de mando, necessariamente, para sobreviver, este mesmo coronel haverá de efetuar toda sorte de alianças. Ora o coronel concretizará alianças com os grupos oligárquicos e, principalmente com a Empresa Estrangeira e, naturalmente estas alianças não serão compatíveis com os interesses dos agregados e posseiros. Os laços de

¹⁵ MONTEIRO, Duglas Teixeira. ob. cit., p.23-24.

¹⁶ Sobre o assunto vide estudo de Maria Isaura de Queiróz, "O Coronelismo numa Interpretação Sociológica" e de Fernando Henrique Cardoso "Estrutura de Poder e Economia" in História Geral da Civilização Brasileira, Tomo III, 19 Vol., Editora Difel, São Paulo, 1977 e, também, especialmente sobre Santa Catarina Dissertação de Mestrado de Carlos Alberto Silveira Lenzi.

compadrio e afilhadagem, a partir de então, perdem seu sentido.

Para se ter uma idéia do nível da aliança ocorrida registrem-se os seguintes fatos:

A Fazenda "São Roque", município de Porto União, área de 506.912.000 m², é adquirida pela "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company" em 21 de julho de 1909 pelo preço de 150:000\$000¹⁷, de Affonso Alves de Camargo influente coronel na região do Contestado. Este Affonso Camargo torna-se advogado da Empresa Estrangeira.

"Em 1911 a Lumber compra 180.000 hectares de terra em área de jurisdição contestada. Affonso Camargo, chefe da oligarquia paranaense, como advogado da empresa, é intermediário do negócio. A expulsão dos ocupantes, transformados em intrusos é executada e a moderna exploração madeireira instalada arruína os pequenos produtores locais".¹⁸

As alianças entre a Empresa Estrangeira e os latifundiários alcançavam pontos mais cruciais, quando as terras dos fazendeiros que se encontram entre as havidas por concessão em virtude da construção da Estrada de Ferro são invariavelmente respeitadas, quando da demarcação. As terras dos posseiros, ao contrário, são imediatamente demarcadas e efetuadas as respectivas expulsões dos posseiros. Quando necessário, a Empresa acione a tutela jurisdicional.

Para se ter uma noção da quantidade de intrusos nas áreas de terras do interesse da "Brazil Railway Co." e sua subsidiária "Southern Brazil, Lumber & Colonization Co.", registre-se a preocupação da Empresa estrangeira quando efetua negócios com as terras.

"Ficam a cargo exclusivo do outorgado as dificuldades e questões que ocorrerem pela existência de intrusos nas propriedades vendidas, não cabendo a menor responsabilidade a outorgante por tais dificuldades ou quaisquer outros decorrentes de

¹⁷ Dados constantes dos autos de Ação Demarcatória autuada em 1949.

¹⁸ MONTEIRO, Douglas Teixeira. ob. cit., p.31.

fatos semelhantes. Entretanto, a outorgante não recusará seu apoio moral ao outorgado a respeito desse assunto".¹⁹

"O locatário fica obrigado - (...) a promover a retirada dos intrusos que encontrar estabelecidos nas propriedades referidas, de modo que dentro de doze meses da data do presente contracto nenhum intruso mais se encontre nelas, salvo a cada um de tais intrusos a faculdade de regularizar a sua indevida ocupação, comprando a outorgante locadora, nos termos em que são vendidos lótes coloniaes, a área que ocupar".²⁰

Chamamos atenção para a data dos contratos. Este fato parece demonstrar que embora tivesse cessado o Conflito Armado do Contestado, (1916), permaneciam os problemas, agora, agravados pelo aceleramento do processo de colonização. Cada vez mais a Empresa Estrangeira tem interesse em colonizar as áreas de terras havidas por cessão gratuita do Governo Federal, pois a sua reversão para os domínios da União será inevitável após 1940, caso não fossem devidamente utilizadas.

"A área que a outorgante se compromete a vender na propriedade "Rio do Engano" e os outorgados a comprar é a de oitenta e nove mil duzentos e oito hectares ou sejam três mil seiscentos e oitenta e seis e vinte oito centesimos lotes de dez alqueires cada um somente, porque da área total da mesma propriedade que é de cento e sete mil trezentos e cinquenta e oito hectares, a outorgante deduzio dezoito mil cento e cinquenta hectares ou ou sejam setecentos e cinquenta lotes as quais serão vendidos pela outorgante aos sertanejos que já fizeram suas requisições e na conformidade dos contractos que a mesma outorgante lavrou com José Fa

¹⁹ Conteúdo de cláusula do contrato de compra e venda entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e Theodore Jean Leon Capelle das propriedades Rio das Antas (Campos Novos) e Rio Uruguay (Cruzeiro, atual Joaçaba), realizado em 1921. in autos de Ação Reintegratória de 1921.

²⁰ Conteúdo de cláusulas de contrato de arrendamento dos ervais existentes nos imóveis Peperly e Chapecô (comarca de Chapecô), entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e o Coronel Manoel dos Santos Marinho, in autos de Ação de Interdito Proibitório de 1922.

bricio das Neves e outros para evitar questões com intrusos".²¹

A Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, sob o controle da "Brazil Railway Company", protegeu ainda mais o seu patrimônio, na medida em que nos contratos de compra e venda que efetuava com os antigos posseiros ou mesmo com imigrantes, incluía um termo de "reconhecimento de domínio".

"Os outorgados por sua vez reconhecem e confessam pela presente escriptura o domínio da outorgante sobre as propriedades Rio Preto acima referida e Rio das Antas, sita neste Município, obrigando-se por si e seus sucessores, de agora por diante a respeitarem o referido domínio e posse da outorgante sobre as ditas propriedades, comprometem-se outrossim a não perturbarem por nenhuma forma o serviço de divisão de lotes e colonização que a mesma outorgante por si ou por prepostos seus vem fazendo nas mesmas propriedades, sob pena de ficarem sujeitos a multa de cinco contos de réis por cada ato de turbação que praticarem contra a mesma outorgante nas propriedades em apreço".²²

Não resta dúvida, diante da preocupação da Empresa Estrangeira em relação ao estabelecimento de posseiros (intrusos) em terras consideradas de seu domínio, preocupação esta claramente expressa nas cláusulas contratuais, que grande foi o atrito entre posseiros e a Empresa. Evidentemente, como o fulcro do problema, tínhamos a questão econômica. Não poderia o "trust" constituído pelo "Grupo Farquhar" perder porções de terras, agora tão valorizadas. Naturalmente, não constituíram os posseiros razão suficiente para a não medição e demarcação das terras obtidas, na sua maioria, por cessão gratuita do Poder Estatal. Através da expulsão pura e simples ou, sutilmente, em compromissos assumidos por ocasião de contratos com a Empresa Estrangeira eram os posseiros eliminados. Decididamente com a inserção do capital

²¹ Conteúdo de cláusula de compra e venda de 1920 entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e Otto Henrique Filllanann e outros colonizadores, in autos de Ação de Interdito Proibitório de 1922.

²² Conteúdo de cláusula de compra e venda em 1923, entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e José Luis Correa e João Corrêa de Mello, na Colônia Caçador. Área de 504 hectares, incluindo diversos lotes, in autos de Ação de Manutenção de Posse de 1924.

estrangeiro na região do Meio Oeste Catarinense, verificam-se mudanças decisivas na estrutura social. A mais importante transformação diz respeito ao posseiro ou intruso. O coronel e fazendeiro ao mesmo tempo que mantinha com seus agregados consistente relacionamento, mesmo que sob a forma de uma relação de dominação-subordinação, efetua uma série de alianças com o "Grupo Estrangeiro" e com o Poder Estatal (através das oligarquias); as referidas alianças não eram compatíveis com o relacionamento que existia com os agregados. O resultado, em função destas mudanças e de outros componentes, como a valorização sucessiva da terra, consistirá, essencialmente, no aumento impressionante do número de intrusos. É ampliado o ciclo no qual temos: o fazendeiro não tem mais interesse em manter seus agregados e descendentes; os antigos agregados aliados a outros posseiros buscam terras para se estabelecerem; as terras sofrem vertiginosa valorização em virtude de diversos fatores (aumento do número de posseiros, valorização da erva mate e conseqüente não aceitação por parte dos fazendeiros de agregados em número excessivo em suas terras, introdução do processo de colonização criando especulação das terras); as terras mais procuradas por posseiros ficam situadas nas margens da Estrada de Ferro, a Empresa Estrangeira passa a demarcar e medir as áreas de terras havidas por cessão gratuita em virtude da concessão da Estrada de Ferro ou por compra; expulsão contínua de intrusos das terras consideradas da Empresa Estrangeira, nova procura de terras por parte dos posseiros, aumento do número de intrusos em função dos trabalhadores da Estrada de Ferro que permanecem na região ou mesmo de imigrantes que se deslocam para a área.

- O Conflito do Contestado:*

O Conflito Messiânico do Contestado, a Campanha do Contestado, a Guerra Sertaneja do Contestado, o Surto Militarista do Contestado, a Guerra dos Fanáticos ou a Guerra Santa, como era denominada pelos sertanejos, constitui um movimento polí

*A denominação "Contestado" advem do fato de que o conflito ocorre na região que se encontrava até 1916 em litígio entre os Estados do Paraná e Santa Catarina, então denominado "território contestado".

tico religioso do tipo messiânico,²³ com conflito armado entre os anos de 1912 a 1916, na chamada "região serrana" catarinense, compreendendo o Planalto de Lages, o Planalto Norte e o Vale do Rio do Peixe.

Conforme a obra de Maurício Vinhas de Queiroz,²⁴ "No auge do movimento, o território ocupado pelo jaguncismo compreendia 28.000 quilômetros quadrados (...) Fazia limites, ao norte, pelo Rio Iguazu e a Estrada de Ferro de São Francisco, desde perto do Porto União, envolvendo Canoinhas, até junto à Vila de Rio Negro; ao sul, inflectia sobre Lages, aproximava-se de Curitibanos e de Campos Novos; a leste, compreendia Itaiópolis, Panduva, as picadas das colônias Moema e Iracema, os contrafortes da Serra do Mirador e as demais cabeceiras da Bacia do Itajaí, a oeste, a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande".

A exemplo de outras regiões rurais do Brasil, na região do Planalto de Santa Catarina era comum o aparecimento de monges que desempenhavam papel importante na instituição religiosa do mundo rural. A Igreja Católica oficial praticamente não mantinha o controle da religião no meio rústico.

Dois "monges" se destacaram na região do Contestado - João Maria e José Maria. Ainda no século XIX o "monge" conhecido por João Maria desencadeia na região do Contestado, crenças ao seu redor, sem no entanto, liderar qualquer movimento ostensivo. Em 1911, surge José Maria dizendo-se irmão de João Maria (na verdade Miguel Lucena de Boaventura, desertor do regimento de segurança do Estado do Paraná), passa a liderar um movimento, vindo a fundar um povoado para si e seus adeptos no local "Taquarassu", no município de Palmas.**

²³QUEIROZ, Maria Isaura de. "La Guerre Sainte au Brésil: Le Mouvemente Messianique du Contestado", p.261.

²⁴QUEIROZ, Maurício Vinhas de. ob. cit., p.177.

**José Maria constituindo-se então um verdadeiro messias pois que coloca em prática as pregações do profeta João Maria.

Francisco Ferreira de Albuquerque, chefe político de Curitibanos receando que a reunião de sertanejos fosse obra de seu opositor político coronel Henriquinho de Almeida, denuncia em 1912, ao Governo de Santa Catarina sobre o povoado de Taquarassu. O Governo Estadual envia ao local corpo de segurança que, entretanto encontra a área já abandonada.

A concentração intitulada pelos sertanejos "quadro santo",²⁵ desloca-se de Taquarassu para a região de Irani, no mesmo município de Palmas, porém administrada pelo Estado do Paraná.

Em 1912,²⁶ no "quadro santo" de Irani, tem início o conflito armado. Tropas enviadas pelo Governo do Paraná, entendem o ajuntamento como uma invasão de território a mando do Governo de Santa Catarina e os adeptos de José Maria empreendem luta sangrenta. Morrem na batalha José Maria e o comandante das tropas oficiais, coronel João Gualberto de Sá Filho.

Sem liderança, apenas em 1913, sob as ordens de Teodora (considerada durante a liderança de José Maria como "virgem inspiradora"), instala-se novo "quadro santo", em Taquarassu. Neste ano os sertanejos declaram oficialmente a "Guerra Santa" atacando uma estação da Estrada de Ferro. Nova luta armada e a criação de outro "quadro santo" em Santa Maria, no sertão de Caçador. Outros conflitos armados e simultâneo deslocamento do reduto central dos sertanejos para Tamanduá, que passa controlar

²⁵ "(...) o "quadro santo" foi para os jagunços que o viveram uma espécie de Paraíso terrestre realizado; ainda hoje os sobreviventes dizem com saudades que a vida que ali levava era tão boa que com toda certeza tinha sido mesmo mandada por Deus". in Maria Isaura de Queiroz. "La Guerre Sainte au Brésil", ob. cit., p.280.

²⁶ "em vinte e quatro de outubro de 1912, do Rio, o General Inspetor determinou que marchasse em auxílio das forças estaduais, um destacamento misto de três armas, tendo por base o 5º Regimento de Infantaria, sob o comando do coronel Antônio Sebastião Basílio Pynho". in Pinto Soares, "Guerra em Sertões Brasileiros". ob. cit., p.25. Pelo simples fato de terem participado do conflito armado forças federais podemos deduzir a repercussão do conflito.

inúmeros outros redutos. O conflito atinge Canoinhas em 1914.²⁷

Em dezembro de 1915, as tropas militares dominam o reduto de Tamanduá, porém os sertanejos já o tinham abandonado. Em 1916 quase todos os "quadros santos" estavam destruídos. Adeodato, último líder, foi capturado.

Durante as lutas entre sertanejos e forças federais foram destruídos diversos bens particulares, fato que deu origem as ações de indenização contra União.

"Que no dia seis de novembro de 1914, o depoente achava-se na praça Lauro Muller, em frente à sua residência, quando pela tarde, vio elevarem-se chammas na estrada que desta Villa vae para o lugar "Poços", verificou que estava uma casa se incendiando, soube logo que era a casa de Gustavo Schroeder, na qualidade de suplente do Juiz de Direito em exercício, o depoente no dia seguinte adjudicou do facto, mandando abrir inquérito, pelo qual se apurou ter sido a casa incendiada pelos soldados da Força Federal, por ordem do commando, Coronel Onofre, afim de que não servisse de abrigo aos rebeldes; que a alludida casa estava para além das linhas das trincheiras e tinha sido desocupada pelo proprietário e família, por ordem militar, porque nenhum morador podia ficar na zona suburbana afim de que não estorvasse a defeza da Villa; (...) Que também foram abatidos pelos soldados nos dias seguintes ao incêndio todos os pés de herva-mate que formavam um bello herval no terreno onde estava edificada a casa de Schroeder"²⁷

²⁷ "Que o movimento dos fanáticos começou neste Município em mil novecentos e quatorze e durou mais de um ano, não sabendo a testemunha em que data precisamente terminou; Que para combater os fanáticos, vieram para este Município tropas federais, cujo efetivo atingiu a dois mil homens mais ou menos ..." Depoimento constante dos autos de Execução de Sentença de 1940, relativo a Ação de Indenização autuada em 1919. Autores Afonso Sá Gama e Roberto Ehlke, ré a Fazenda Nacional, objeto da ação: indenização de casas de comércio e ervais na cidade de Canoinhas.

²⁷ Depoimento encontrado nos autos da Ação Ordinária de Indenização, autuada em 1919, sendo autor Gustavo Schroeder contra a Fazenda Nacional. Objeto da ação casa e ervais na cidade de Canoinhas. É interessante notar no depoimento acima transcrito a forma de denominação dos participantes do Movimento do Contestado, ou seja, ora de "fanáticos", ora de rebeldes, isto é sempre com uma conotação de "fora da lei".

Na denúncia efetuada pelo chefe político de Curitibanos em 1912, é realçada a pretensão dos sertanejos de verem instalada a "monarquia" nos "quadros santos", daí o interesse direto do Governo Federal de exterminar o movimento. Porém, a pretendida "monarquia", nada ou quase nada tinha a ver com o regime político anterior à República. Para os sertanejos o período monárquico representava a época em que não existia a iminência do conflito, daí o desejo de retorno ao tempo em que existia certo equilíbrio social.²⁸

As causas do Movimento do Contestado são inúmeras. Entendemos porém que aquela que concentra praticamente todas é, sem dúvida, a questão da terra.

"Quando o grande piquete comandado por Francisco Alonso de Souza ocupou a estação de São João, um jagunço deixou inscrito a lápis, na porta de uma venda: "Nós estava em Taquaraçu tratando da nossa devoção e não matava nem roubava, o o Hermes mandou suas forças covardemente nos bombardear onde mataram mulheres e crianças portanto o causante de tudo isto é o bandido do Hermes e portanto nós queremos a lei de Deus que é a monarquia. O governo da República toca os Filhos Brasileiros dos terrenos que pertence à nação e vende para o estrangeiro, nós agora estemo disposto a fazer prevalecer os nossos direitos".²⁹

A denúncia efetuada pelo sertanejo deixa clara a interferência do capital estrangeiro no acesso à terra, além da aliança entre a Empresa Estrangeira e o poder estatal.

Aliás, a presença do Estado na região do Contestado se fazia sempre de forma negativa já que direta ou indiretamente servia de instrumento para a satisfação dos interesses econômicos das oligarquias e dos grupos estrangeiros. Este fato

²⁸ "Os rebeldes do Contestado - diz-se eram monarquistas. Seus adversários os chamavam "irmãos", mas também, "monarcos". Para eles, a monarquia era, como experiência passada, "o tempo melhor"; em termos de princípio e muito vagamente, "uma coisa do céu", ou de modo mais preciso, a "lei de Deus", em contraste com a República, "lei do diabo"." in Duglas Teixeira Monteiro, ob. cit., p.109.

²⁹ QUEIROZ, Maurício Vinhas de. ob. cit., p.179.

é demonstrado, claramente, quando a "Southern Brazil, Lumber & Colonization Company" protesta, através de telegrama ao Governo Federal, a falta de proteção contra os ataques dos sertanejos, por ocasião do Conflito do Contestado.

"Está em abandono a zona infestada pelos fanáticos, havendo falta de garantias individuais e para as propriedades. Por isso vimos perante o chefe da Nação protestar contra a retirada das forças responsabilizando a União pelos prejuízos que possamos sofrer naquela zona procurando assim salvaguardar os interesses nossos, que possam ser lesados, em consequência daquele ato, pois é sabido que as povoações estão ameaçadas por uma horda de fanáticos, conforme protesto que lavramos hoje perante os representantes da justiça federal, para a todo tempo fazermos valer os nossos direitos".³⁰

O receio da Empresa Estrangeira era justificável, na medida em que os sertanejos entendiam que boa parte de sua miséria era obra do Grupo Estrangeiro.

Nilson Thomé ao se referir à Campanha do Contestado, lembra que a "... sua fase mais violenta eclodiu nos anos de 1913 a 1916, depois que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande demarcou e passou a tomar posse de terrenos marginais aos trilhos, no Vale do Rio do Peixe, dando os primeiros passos para colonizar a "zona privilegiada" havida na concessão imperial de 1889, e na época em que a "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company", ao iniciar a devastação florestal no Planalto Norte Catarinense, passou a empregar a violência para expulsar os posseiros das terras que lhe foram cedidas".³¹

Sobre a localização de sertanejos nas áreas de terras que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pretendia medir e demarcar em função da concessão obtida do Governo Federal, temos as alegações de um posseiro de uma parte do quadro urbano da Colônia Capinzal que contesta ação de Força Nova im

³⁰ SOARES, Pinto. ob. cit., p.91.

³¹ THOMÉ, Nilson. ob. cit., p.121.

petrada pela Companhia. "... que somente no anno de mil novecentos e dez, mais ou menos, começou a referida Companhia a medir e discriminar as terras a que teria direito na zona da concessão, (...) achava-se, então, a zona da concessão largamente povoada pelos sertanejos que penetraram aquelle sertão, estabelecendo nele lavoura, criação e industria extrativa, firmando pela posse e prescrição, o domínio de grande área daquelas terras..."³²

Em muitos casos os posseiros impediam os trabalhos de medição e demarcação empreendidos por prepostos da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, fato este inúmeras vezes registrado nos autos de ação possessória, como por exemplo a Ação de Força Nova Espoliativa demandada pela Companhia em 1921 contra nada menos onze posseiros.

"... que achando-se na propriedade Rancho Grande com sua turma, fazendo divisão de lotes coloniais, além de mais outras três turmas e respectivos agrimensores acupados no mesmo mister, apareceu no local do trabalho, no dia trinta e um de outubro do corrente ano, o indivíduo Santos Titão, em companhia de mais quatro homens, entre elles Theodoro Medeiros, Eduardo Gonçalves, ignorando os nomes dos outros, todos armados e exibindo e mostrando uma carta que tinha a assinatura de Henrique Rupp, declarou Santos Titão que vinha embargar os serviços de medição que a testemunha ali estava fazendo e que largassem imediatamente do trabalho e se retirassem do local. Disse mais Santos Titão que caso elles continuassem nos trabalhos, ou outras quaesquer turmas, seriam tocados à porrete, expressão esta também consignada na aludida carta, a qual também dizia de a justificante não ser senhora e possuidora dessas terras, mas sim só das que se achavam dentro de um raio de nove kilometros. Que em vista da attitude ameaçadora de

³² Texto pertencente aos autos de ação Execução de Sentença, de 1920, cuja ação era de Força Nova autuada em 1918. O processo envolve a Colônia Capinzal localizada na propriedade "Lageado do Leãozinho", município de Cruzeiro, com área de 40.399 hectares e 5495, cuja medição foi homologada pelo Governo do Estado do Paraná em 1911 em favor da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Santos Titão e de seus "sequazes", retiraram-se do local do trabalho os agrimensores e respectivas turmas, abandonando o serviço, não mais voltando ali, com receio das violências de Santos Titão. (...) o depoente sabe que esses invasores requereram ao Governo do Estado, por intermédio da respectiva Agência, terras sitas na dita propriedade, terras estas que já lhes foram concedidas esperando eles apenas a medição das mesmas. (...) que sabe que o Governo do Estado concedeu a esses invasores lotes de terras de cem hectares a cada um, pelo preço de oitocentos mil reis, que lhe foi declarado pelos próprios, não sabendo se para lá já seguiu um agrimensor encarregado da parte do Governo, a fazer a medição e divisão dos lotes concedidos".³³

Pelas declarações, ressalte-se por testemunhas arroladas pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, verifica-se uma questão ainda mais importante que o simples impedimento, por parte dos posseiros, a questão do descompasso entre os Estados do Paraná e Santa Catarina a respeito do "território contestado". Mesmo após o "Acordo de Limites" (1916), o Estado de Santa Catarina não reconhecendo as concessões efetuadas pelo Estado do Paraná, empreendia concessões sobre a mesma área de terras. Ora, o próprio poder estatal passa a impulsionar diretamente os litígios a respeito de terras no Meio Oeste Catarinense.

Tanto não reconhecia os direitos dominiais que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande tinha adquirido por Título do Governo do Paraná, que o Governo do Estado de Santa Catarina, através de uma de suas repartições emitia certidões do seguinte teor:

³³ Texto pertencente ao Termo de Assentada das testemunhas que efetuaram depoimento para a justificação requerida pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. O litígio envolve a propriedade de Rancho Grande, município de Cruzeiro com área de 32.570 hectares. Data da autuação 1921.

"Sr. Director das Terras e Colonisação. O Advogado abaixo asinado requer por certidão ao pē desta, o seguinte: se são devolutas, e, portanto do domínio e posse do Estado, as terras do lugar "Rancho Grande", do município do Cruzeiro. Em que carater e desde quando se acham nas ditas terras os cidadãos Santos Titão, Eduardo Gonçalves, Luis Carneiro, Florentino José da Rocha, Theodoro Medeiros, Justiniano Medeiros, Joaquim Lageano, Manoel Barbosa, Dinart Neves, João Germano, Affonso Manoel da Silva e outros. A distância aproximada das aludidas terras e das que foram concedidas pela União à Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. Se é verdade que a Companhia acima referida tem uma Agência ou departamento neste Estado para o efeito de medir e colonizar e vender as terras da sua concessão. Florianópolis 25 de agosto, 1921. Accacio Moreira. Ao conteúdo dos documentos e despachos do Governo, existentes nesta Directoria de Terras e Colonisação do Estado, verificou-se o seguinte: 1º O Estado de Santa Catarina apenas reconhece os dominios da Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, as terras que perfazem uma faixa de 9 kms para cada lado do eixo d'aquella via ferrea e cuja extensão de verá ser discriminada numa zona máxima de 15 kms, para cada lado de suas linhas. As terras no logar "Rancho Grande" Município de Cruzeiro estão além da zona de 15 kms acima e assim não se acham dentro dos limites traçado por contracto, para as terras da E.F. S.P.Rio Grande. Outrossim não consta que as referidas terras se acham no domínio particular, por título legitimo e incontestável e assim na forma do Art. 2 da Lei nº 173 de 30 de Setembro de 1895, se pode considera-las devolutas. 2º Os aludidos cidadãos, Santos Titão e outros, alegaram posse nas terras que ocupam e por isso esta Directoria, por intermedio da respectiva Agência do 8º Districto do Commissariado Geral do Estado, mandou proceder ao respectivo processo de legitimação, por compra ao Estado, das referidas terras, ação que esta em andamento. 3º As terras em questão, acham-se bastante afastadas das que legitimamente pertencem à C.E. F.S.P.R.G. 4º É público e notório que a administração das terras da Companhia S.P.R.G. se acha neste Estado. 26-VIII-1921. Assinatura indecifrável"³⁴

³⁴ Documento constante dos autos da Ação de Força Nova Espoliativa, autuada em 1921, tendo como autora a C.E.F.S.P.R.G. e réus Santos Titão e outros.

Ainda sobre a aliança entre a Empresa Estrangeira e o poder estatal, mais especificamente o governo de Santa Catarina, denuncia Pinto Soares em sua obra.

"Outro ponto que deve merecer especial atenção dos poderes públicos, e que tanto irritou os caboclos do Contestado, despertando em seu espírito a idéia de rebelião, é a fácil aquisição de terras do Estado pelos sindicatos estrangeiros sob o rótulo de companhias colonizadoras, mas, com objetivo real de explorar as nossas riquezas naturais em proveito próprio. (...) os estão governos do Paran e Santa Catarina facilitaram, e at protegeram a conquista sorrateira de grande superfcie do territrio pelo ouro de tais espertalhes, banindo at do solo ptrio os brasileiros a domiciliados. Entre esses sindicatos podemos citar a chamada Empresa Colonizadora Hansa, a Piccolli, a Lumber, que conserva gente armada a pretexto de defesa, a Hacker que se encobre com o nacional polimento de Sociedade Territorial Sul-Brasileira. Na verdade, a ao dos exploradores estrangeiros  sombra da inrcia governamental brasileira, no se limitava, ento, aos Estados do Paran, Santa Catarina, ia ao Rio Grande do Sul onde existe um sbio e modelar servio de colonizao por parte do governo estadual, So Paulo, Minas, Gois e Mato Grosso, em que o enorme Sindicato Farquhar escandalosamente se celebrizou, sob a nefasta proteo da poltica profissional".³⁵

- O Processo de Colonizao:

Entendemos que o meio mais eficaz de atuao da "Brazil Railway Company" e da "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company", resultando profundas influncias sobre a institucionalizao da propriedade privada no Meio Oeste Catarinense, foi, sem dvida, no processo de colonizao estabelecido de forma definitiva aps 1910.

Assim  importante apresentar alguns aspectos que possam caracterizar a participao do "Grupo Farquhar" no processo de colonizao do Vale do Rio do Peixe.

³² SOARES, Pinto. ob. cit., p.31-32.

Como já tivemos oportunidade de salientar, a política de imigração no Brasil foi norteada, essencialmente por dois fatores: a) solução para a crise da mão-se-obra na lavoura cafeeira, que tem início em 1850, com a cessação oficial do tráfico escravo, e, b) solução para o povoamento de extensas áreas do território, no intuito de proteger as regiões de fronteira. Numa segunda fase, já em função da elevada produção de café, passa a existir interesse do poder estatal em constituir núcleos de imigrantes no Sul do país, no sentido de criar uma região fornecedora de bens de consumo à zona de lavoura de café.

Enquanto o primeiro fator - substituição da mão-de-obra escrava pela do imigrante - condicionou praticamente todo o contingente europeu localizado na região monocultora do café (São Paulo e Rio de Janeiro, principalmente), o segundo fator - ocupação dos espaços vazios considerados estratégicos - condicionou a imigração européia instalada no Sul do país.³⁶

No tocante ao Meio Oeste Catarinense, quanto à origem da população que irá ocupar as colônias, registra-se a quase totalidade de imigrantes ou descendentes de imigrantes (fossem alemães, italianos ou poloneses, na sua maioria) provenientes das chamadas "velhas colônias" do Rio Grande do Sul. Devemos, portanto, fazer distinção entre a imigração européia e os movimentos migratórios internos.

³⁶ PETRONE, Maria Tereza Schorer. "Imigração", in História Geral da Civilização Brasileira, - O Brasil Republicano - Tomo III, 2º Volume, Ed. Difel, Rio de Janeiro, 1977, p.121.

Comentando a autora sobre a imigração e a pequena propriedade nos Estados sulinos diz: "Como no Império, o motivo principal que presidiu o processo de colonização é basicamente a ocupação de áreas escassamente povoadas, como aconteceu no Oeste de Santa Catarina e Rio Grande do Sul que, sendo áreas de fronteira, apresentavam também uma razão estratégica para seu povoamento." in Maria Tereza Schorer Petrone.

O movimento imigratório do século XIX é essencialmente dirigido para as áreas de cultura de café, exceção feita à fixação de imigrantes em pequenas propriedades policultoras, principalmente na região litorânea do Sul do Brasil.

No século XX, constata-se uma forte ligação, quanto ao papel desempenhado em função do quadro econômico nacional, entre o imigrante localizado nas lavouras de café e o imigrante instalado em pequenas propriedades. Enquanto que o primeiro constitui mão-de-obra essencial para o desenvolvimento da economia monocultora, o segundo irá incrementar a produção alimentar para suprir as insuficiências de abastecimento da região dedicada ao café.³⁷

Em território catarinense o povoamento e colonização do litoral e do planalto se fazem em épocas distintas. No litoral as colônias de imigrantes foram criadas desde 1829, no planalto, apenas no século XX (exceção feita a algumas poucas colônias criadas a partir de 1859), registra-se a localização e a formação de significativas colônias de imigrantes.

Mais concretamente, com relação à Região do Meio Oeste Catarinense, apenas com a atuação direta de empresas particulares nacionais e estrangeiras, verificaremos, a partir de 1910, efetivo impulso do processo de colonização.

Após a conclusão de boa parte da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, ou seja, após 1910, é que são iniciados os trabalhos de medição e demarcação das áreas objeto de futura colonização.

³⁷"... outro aspecto da situação agrária do Brasil, a partir do final do século, foi a evolução no sentido mercantil das zonas das antigas colônias de imigrantes no Sul: passaram então a constituir um primeiro setor rural de mercado interno, fornecendo cereais e outras mercadorias para o mercado em expansão da zona cafeeicultora". in Juarez R. Brandão Lopes. "Do Latifúndio à Empresa - Unidade e diversidade do capitalismo no campo". 2ª edição, Caderno CEBRAP - nº 26, ed. Brasiliense S/A, São Paulo, 1978, p.8.

"Em 1930 o oeste do Estado encontra-se ainda em plena dinâmica de colonização, agregando à exploração florestal da madeira e erva mate a agricultura camponesa, transplantando do Rio Grande do Sul, suas pequenas propriedades, onde o binômio milho/suíno irá caracterizar e definir as perspectivas dessa região como importante fornecedora de alimentos".³⁸

Provavelmente, como a colonização do oeste catarinense se efetiva com contingentes advindos do Rio Grande do Sul, na sua maioria, e, em relação às demais regiões, como por exemplo o sudeste brasileiro ou mesmo o litoral de Santa Catarina, seu processo colonizador é considerado tardio, com sua permanência até a década de 1950.³⁹

Isto porque na maior parte do território nacional, a partir de 1930, diminui sensivelmente o fluxo imigratório.

"De qualquer maneira pode-se perceber que na década de 1920 e principalmente na seguinte arrefecem as forças centrífugas das populações européias. Assim, uma tendência dos países emigratórios vem de encontro à política de restrições instituída primeiro pelos Estados Unidos, depois seguida por outros países, como o Brasil. Como é sabido, os Estados Unidos instituem uma drástica política de restrições à imigração entre 1917 e 1924, política essa imitada por grande parte dos países da América Latina nos fins da década de 1920 e na de 1930. Já em dezembro de 1930, Getúlio Vargas emite um decreto que impunha uma limitação à imigração, procurando, disciplinar "a afluência desordenada de estrangeiros", que seria a responsável pelo desemprego verificado entre as populações urbanas. Ao mesmo tempo, obriga-se as empresas a terem pelo menos dois terços de empregados brasileiros natos".⁴⁰

³⁸ SILVA, Ettiene da. ob. cit., p.71.

³⁹ PETRONE, Maria Tereza Schorer. ob. cit., p. 97.

⁴⁰ "Após uma ocupação com colonização por descendentes da "velhas colônias" do Rio Grande do Sul, a região deixou de receber imigrantes desde a década de 50...". in Marcondes F. de Mattos. "Santa Catarina, tempos de angústia e esperança", edição do autor, Florianópolis, 1978, p.114.

A concessão original, anterior à República, para a construção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, com as alterações efetuadas pelo Governo Provisório da República, implicava na cessão das terras marginais numa distância de 15 quilômetros ao longo do eixo das linhas, de cada lado, com a condição dessa mesma área ser colonizada no prazo de 50 anos, a contar de 1890.

Assim por volta de 1909 a "Brazil Railway Co.", então com o controle acionário da Empresa encarregada da construção da São Paulo-Rio Grande, inicia os trabalhos de demarcação da citada área de terras para futuro estabelecimento das colônias.

As primeiras tentativas de colonização do Vale do Rio do Peixe não tiveram o sucesso esperado. Algumas causas se associaram para este resultado, como por exemplo a falta de infra estrutura ou ainda a decepção dos novos ocupantes que encontravam suas terras recém adquiridas, ocupadas por posseiros.⁴¹

A colonização propriamente dita, no Meio Oeste Catarinense, passou a ser efetuada não só pela Companhia concessionária da construção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande - a "Brazil Railway Co.", - mas, também por diversas outras Companhias particulares de colonização, que adquiriam as áreas a serem colonizadas da própria "Brazil Railway Co.", ou por concessão direta do Governo Estadual. O fato de boa parte das Companhias colonizadoras terem sua origem no Rio Grande do Sul, apresentou grande influência na procedência do contingente que veio ocupar as colônias formadas ao longo do Vale do Rio do Peixe. Assim, es-

⁴¹"... a partir de 1911 a companhia passou a colonizar suas terras. Mas a tentativa foi desastrosa, apesar da intensa propaganda feita em todo o Brasil, visando atrair para a região os recém-chagados imigrantes estrangeiros, e mesmo os que já haviam se estabelecido em outras colônias mais distantes. Os "agentes" contratados para este fim fracassaram no intento por diversas razões: não conheciam os terrenos, não inspiravam confiança aos compradores e não conseguiam a aproximação entre os caboclos regionais e os colonos imigrantes. Outro problema gravíssimo foi que muitos compradores encontravam suas terras ainda ocupadas por antigos moradores, posseiros, e até ex-trabalhadores da estrada de ferro, que nelas se alojaram ao terminar a construção. As povoações, projetadas para se transformarem em vilas, não atraíram mais de dez imigrantes cada. Estes, em sua maioria, eram agricultores que preferiam lotes coloniais situados ao longo das "linhas", ao invés dos pequenos lotes urbanos junto as estações". in Nilson Thomé. ob.cit.,p.143.

sencialmente, imigrantes e descendentes de imigrantes, alemães e italianos, na sua maioria, e agricultores gaúchos, portanto provenientes das chamadas "velhas colônias", irão colonizar o Meio Oeste Catarinense.

Após 1916, quando é firmado o Acordo de Limites entre Paraná e Santa Catarina, definindo-se os domínios das áreas de terras do denominado "território contestado", intensifica-se o processo de colonização do oeste catarinense.⁴²

Foi significativa a participação do "Grupo Farquhar" no processo de colonização do Meio Oeste do Estado. De forma direta, com a criação de colônias pela "Brazil Railway Co." e pela sua subsidiária "Southern Brazil, Lumber Co." (esta após 1913 denominada "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company"), ou de forma indireta, através de contratos com empresas particulares que assumiam os serviços de colonização das terras obtidas por concessão do Governo Federal, através de cessão gratuita, nas margens da linha da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, trecho Porto União - Rio Uruguay.

Numa tentativa de explicitar as correlações existentes entre a colonização do Meio Oeste Catarinense e a atuação da "Brazil Railway Co.", apresentaremos a seguir um quadro indicando a localização geográfica, aspectos históricos, época da colonização e respectivo processo, e, quando possível, as correspondentes demandas judiciais. Utilizaremos como fontes fundamentais estudos de Oswaldo Cabral, Walter Piazza e Fernando Marcondes de Mattos, além da documentação pertinente às demandas judiciais.

⁴²"No século XX, depois de celebrado o Acôrdo de 1916, que colocou fim a disputa lindeira entre os dois Estados, o território entregue a Santa Catarina pode ser mais intensamente colonizado, estabelecendo-se empresas e companhias concessionárias de serviços de colonização, que transportaram para a região numerosos imigrantes que, do Rio Grande do Sul, acorreram às terras desbravadas e por desbravar, imigrantes de várias etnias predominantemente alemães e italianos." in Oswaldo Cabral. "História de Santa Catarina, ob. cit., p.232.

Estando nosso trabalho voltado para a região próxima a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, linha Itararé-Uruguay, a rigor deveríamos fazer referência direta a todos os Municípios compreendidos no Meio Oeste Catarinense, assim denominada a região pela Associação dos Municípios, região esta que coincide praticamente com a Colonial do Rio do Peixe (micro região da mesoregião Oeste Catarinense, assim apresentada pelo IBGE)⁴³. Entretanto, na medida em que os Municípios pertencentes a Colonial Rio do Peixe, em número de trinta (30), quanto à sua genealogia nos remontam a Joaçaba e Campos Novos, portanto, nosso quadro comparativo incluirá apenas os citados Municípios. Incluiremos também, o de Porto União, por marcar o início da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e o de Canoinhas, devido às demandas judiciais, oriundas deste lugar em razão da "Guerra do Contestado" e, pela sua proximidade com a linha Itararé-Uruguay. Faremos ainda, incluir, Chapecô, porque a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande recebeu do Estado do Paraná como complemento da área correspondente à Estrada de Ferro de sua concessão na linha Itararé-Uruguay, título de propriedade dos imóveis Peperly e Chapecô, cuja colonização foi concluída por Grupo gaúcho.

JOAÇABA

- Dados Históricos:

- 1917 - criado o município recebe o nome de Cruzeiro
 - 1928 - passa a demoninar-se Cruzeiro do Sul
 - 1943 - passa a denominar-se Joaçaba
 - 1944 - território aumenta com a passagem para sua jurisdição do território de Herval do Oeste
- Originou: Concórdia, Herval D'Oeste, Ponte Serrada, Água Doce, Catanduvas, Jaborá e Irani.
- Concórdia origina: Seara e Ipumirim
- Seara origina: Itá e Xavantina

⁴³MATTOS, Fernando Marcondes, "Santa Catarina, tempos de angústia e esperança. Subsídios para um programa de governo", edição do autor, Florianópolis, 1978, p.110.

Herval D'Oeste origina: Ibiraré

Ibicaré origina: Treze Tílias

1923 - Piratuba é criada como município de Campos Novos e permanece até 1948

Colonização:

- 1908/1910 - povoamento da região por ocasião da construção da São Paulo-Rio Grande
- 1908 - povoamento de Piratuba
- 1909 - discriminação das terras devolutas - autorização da da pelo Governo do Paraná para medição e demarcação das terras dos lugares Rancho Grande, Rio do Engano, Pepery e Chapecô, na época pertencentes aos Municípios de Palmas e Clevelândia.
- 1910 - primeiras iniciativas de colonização da "Southern Brazil, Lumber Company" sem localizar corrente significativa em Concórdia.
- 1911 - Rio Uruguay (Cruzeiro), área de 371.908.795 m², título de revalidação de concessão para a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande expedido pelo Governo do Estado do Paraná - Secretaria do Estado dos Negócios de Obras Públicas e Colonização.
- 1911 - Lageado do Leãozinho (Cruzeiro), área de 40.399 hectares e 5.495 m², título de domínio expedido pelo Estado do Paraná para a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, homologa medição das terras.
- 1911 - Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande inicia a divisão em lotes da Colônia Rio Capinzal, (Cruzeiro) localizando imigrantes,
- 1911 - com o início do tráfego da São Paulo-Rio Grande as terras de Piratuba foram colonizadas
- 1914 - promessa de compra e venda do lote urbano nº 6 da Vila Herval para Luiz Giorno. Em 1916 transferência do título

- 1915 - a "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company", nas proximidades da estação Herval mede 24.000 hectares, dividindo em 900 lotes coloniais.
- 1916 - a "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company" instala a Colônia Bom Retiro, atraindo colonos de etnia alemã e, posteriormente, italianos, todos do Rio Grande do Sul.
- 1916 - Ipira é fundada como colônia alemã com 500 lotes agrícolas
- 1917 - Título de propriedade das terras devolutas no lugar Rancho Grande para complemento da área correspondente as estradas de ferro da concessão da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, expedido pelo Governo do Paraná - área de 325.702.000 m².
- 1917 - Rio do Engano ou Colônia Concórdia - Título de propriedade em favor da Cia, expedido pelo Governo do Paraná em pagamento da compensação devida, área de 1.073.582.684 m²
- 1918 - Contrato de Arrendamento dos ervais da propriedade Rio do Engano para Batista & Ruas, prazo de 4 anos.
- 1918 - Promessa de compra e venda da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande para Arcyrico Penteado de lote de terras nº 12 da Colônia Herval - área de 203.600 m²
- 1919 - Itá é colonizado por Luce Rosa & Cia com imigrantes de origem alemã
- 1919 - Tentativas de colonização de Concórdia pela "Southern Brazil, Lumber and Colonization Co.", determina a criação do distrito de Bela Vista, do município de Cruzeiro, com sede na localidade de Esteves Junior.
- 1919 - Após esta data, várias empresas passam a efetuar empreendimentos para colonizar Concórdia.

- 1919 - Bohdan Miskoszemiski, negociante localizou em Rio do Engano mediante requisição de compra de lotes da "Brazil Railway Company", 168 famílias, sô de nacionais, uns moradores da região como intrusos e outros vindos do Rio Grande.
- 1920 - Contrato de compra e venda entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e João Serigo, Otto Henrique Fillanann, Alfredo Walter Schreiner, Alfredo Heineck, Hugo Hexsel, Eugenio Zimmermann, Victor Aren e Gustavo Schlichting - todos colonizadores e comerciantes. Objeto do contrato terras de Rio do Engano, área de 89.208 hectares ou 3.686 e 28 centésimos lotes de dez alqueires cada um, pois foi deduzido da área total de 107.358 hectares, 28.150 hectares ou 750 lotes vendidos aos sertanejos e, conforme contrato com José Fabricio nas Neves e outros
- 1920 - Contrato entre o Estado de Santa Catarina e Manoel dos Passos Maia para a colonização de terras e fundação de estabelecimentos industriais no município de Chapecô, área de terras devolutas na extensão máxima de 100.000 hectares à margem esquerda do Rio Chapecô, obrigação de colonizar em 10 anos.
- 1921 - Termo de ratificação e retificação do contrato de 1920, anteriormente mencionado.
- 1920 - Início das atividades da Empresa Bertaso, Maia e Cia com o contrato com o Governo de Santa Catarina envolvendo 100.000 hectares de terras para colonizar na margem esquerda do rio Chapecô
- 1920 - Antonio Kwiatkowski, polonês, agrimensor dirigia turma que fazia divisão de lotes coloniais em Rancho Grande quando os serviços foram embargados por Santos Titão e outros posseiros armados

- 1921 - Venda da propriedade Rancho Grande da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande para Theodore Jean Leon Capelle, área de 30.150 hectares, excluída a parte de 2.240 hectares reservada à execução do contrato assinado com José Fabricio das Neves
- 1921 - Seis meses após a venda a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande alega a rescisão do contrato de compra e venda por inadimplência e ajuíza ação reintegratória contra Capelle.
- 1921 - Venda da propriedade Rio Uruguay para Theodore Jean Leon Capelle área de 3.013 hectares, 3360 m² em lotes já demarcados.
- área de 134 hectares, 5525 m² constitutiva da Vila Rio Uruguay;
 - área de 163 hectares, 6261 m² constitutiva da Vila Bela Vista;
 - área de 16 hectares, 2593 m², constitutiva das chácaras Pará;
 - área de 1058 hectares, 460 m² na volta do estreito.
- 1921 - Certidão da Diretoria de Terras, Colonização e Agricultura do Estado de Santa Catarina que as terras do lugar Rancho Grande, município de Cruzeiro, são devolutas, porque estão além dos 15 quilômetros que ficam à margem da Estrada de Ferro. O Governo de Santa Catarina só reconhece o domínio da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, nas terras que perfazem uma faixa de 9 quilômetros para cada lado do eixo da via férrea e cuja extensão deve ser discriminada numa zona máxima de 15 quilômetros para cada lado da linha.
- 1921 - Contrato entre Bertaso, Maia & Cia e o Governo de Santa Catarina para estudo e construção da Estrada de rodagem do Passo de Goyo-En ao Passo dos Índios, em Chapecô - pagamento em terras devolutas em Rio do Engano (Cruzeiro).

- 1922 - Invasão assim considerada pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande de parte da gleba Rio do Engano pela Empresa Bertaso, Maia & Cia, alegando ser concessionária da área.
- 1924 - Governo de Santa Catarina efetiva a concessão de Rio do Engano para a "Southern Brazil, Lumber and Colonization Co."
- 1924 - Após esta data terras de Rio do Engano foram atribuídas para colonização para a Sociedade Territorial Mosele, Eberle, Ahrons & Cia pela "Brazil Railway Co.", a colonização é efetuada pela Empresa Povoadora e Pastoril Theodore Capelle & Irmão.
- 1925 - Início do processo de colonização de Rancho Grande que se estende até 1932.
- 1926 - Rio Saudade - área de 913.634.804 m², o Governo de Santa Catarina efetiva concessão para "Brazil Railway Co."
- 1926 - Localizadas as primeiras famílias em Rio do Engano
- 1928 - Até esta data são escriturados em Rio do Engano 125.682.764 m² de terras.
- 1929 - Itá recebe contingente polonês de colonização, movimentado de Rebouças - Paraná.
- 1932 - A gleba Rio do Engano estava inteiramente, medida e a sua área territorial - 1.073.582.648 m² distribuídos em 3.638 lotes rurais, 256 lotes urbanos e 26 chácaras ocupadas por ítalos e teutos-brasileiros oriundos do Rio Grande.
- 1932 - Ernesto F. Bertaso encaminhou para colonização do oeste mais ou menos 8.000 famílias de origem italiana, vindos do Rio Grande a quem vendia as terras com uma entrada de 30% do valor total e o restante do pagamento em duas prestações semestrais. Colonizou uma área de 2.248.259.441 m².

- 1932 - Divisão de Rancho Grande - área de 1.244 lotes rurais de 21 hectares cada um, 75 lotes urbanos de 1.000 m² cada, e 3 chácaras de 10.000 m², além de uma gleba de 50 lotes (Fazenda Laranjeiras). Localizados na região descendentes de itálos, teuto-brasileiros, alemães, italianos, poloneses.
- Demandas*
- 1918 - Execução de Setença (Ação: Força Nova) - Vivaldino Silvério D'Avila X Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande - imóvel: Lageado do Leãozinho (Colônia Rio Capinzal, Cruzeiro), área de 40.399 hectares, em 1911 o Governo do Paraná expede título de revalidação de concessão em favor da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.
- 1921 - Força Nova Espoliativa - Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande X Santos Titão e outros - imóvel: Rancho Grande, área de 32.570 hectares, em 1917 o Governo do Paraná expede título de domínio para complemento da área correspondente às estradas de ferro da concessão da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.
- 1922 - Interdito Proibitório - Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande X Bertaso, Maia & Cia - imóvel Rio do Engano - área de 1.073.582.684 m², em 1917, Governo do Paraná, expede título em pagamento da compensação devida.
- 1924 - Manutenção de Posse - Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande X Leopoldo Schrenier e Alfredo Kackemberger - imóvel: Rio Preto - área de 20.908 hectares, em 1911 o Governo do Paraná expede título de revalidação de concessão.

*As datas apresentadas correspondem a época da autuação da ação, após o nome da ação proposta, as partes (sendo primeiro o autor e depois o réu) e as características do imóvel envolvido.

- 1944 - Manutenção de Posse - "Lumber" Incorporada X Casemiro Jankoski e outros - imóvel São Sebastião do Bom Retiro, área de 329.223.847 m², constituído das glebas: Ribeiro, Ligeiro, Bugre, Campo das Moças, Invernada, Cordeiro, Jesus, Rio Preto e Cruzes, imóvel adquirido pela "Southern Brazil, Lumber Company" de Zacarias de Paula Xavier, através de compra e venda em 1909.
- 1949 - Reivindicatória - "Lumber" Incorporada X Teodoro Didek - imóvel São Sebastião do Bom Retiro.

PORTO UNIÃO

- Dados Históricos:

- 1769 - Fundação
- 1855 - a partir desta data passou a pertencer ao Município de Palmas
- 1890 - Governo do Paraná cria o município
- 1908 - Governo do Paraná cria a Comarca
- 1916 - parte da cidade sob a jurisdição de Santa Catarina passou a denominar-se Porto União
- Originou: Irineópolis e Matos Costa

- Colonização:

- 1883 - primeiras tentativas coloniais - colonos alemães
- 1909 - A "Southern Brazil, Lumber Company" adquire por compra de Affonso Alves de Camargo e outros o imóvel "São Roque", área de 516.912.000 m²
- 1911 - movimento de colonos poloneses de Rebouças-Paraná
- 1911 - Governo do -Estado do Paraná expede título de revalidação de concessão do imóvel "Rio Preto" em favor da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, área de 209.086.937 m².

- 1912 - Entre Legru e São João (Matos Costa) surgiram novas colônias, a primeira de rutenos, denominada Nova Galícia.
- 1916 - Empresa Colonizadora estabelece as colônias: Coronel Amazonas, Santa Cruz e São Pedro, no Vale do Timbó e as colônias de Concórdia e Vitória.
- 1919 - Instaladas as colônias de São Miguel e Maratá com alemães vindos dos "velhos núcleos" do Rio Grande do Sul.
- 1921 - Título de concessão de terras expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina em favor da "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company", imóvel São Sebastião do Bom Retiro, - área de 329.223.847 m², constituído das glebas: Ribeirão, Rio Preto, São Sebastião de Bom Retiro e Escada, adquirido por compra no valor de R^s = 98:767\$154, sendo R^s = 95.000\$000 por conta do pagamento de estradas construídas pela Empresa e R^s = 3:767\$154 em dinheiro.
- 1923 - Agrimensores da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande efetivam medição do imóvel "Rio Preto", separando-o em duas colônias: Caçador e Rio Preto.
- 1923 - Escritura de compra e venda entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e José Luiz Correa de Mello, na propriedade Rio Preto, dos lotes n^{os} 24 e 43 - área total: 504 hectares, 6040 m² ou 208 alqueires e 514 milésimos de alqueire - Condições: reversão das terras para a Fazenda Nacional em 50 anos, no caso de não aproveitamento devido.
- Demandas:
- 1949 - Reivindicatória - "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company" Incorporada X Teodoro Didek - imóvel São Sebastião do Bom Retiro, havido por compra do Governo do Estado de Santa Catarina, em pagamento de estradas construídas em 1921 - área de

329.223.847 m², constituído das glebas; Ribeirão, Rio Preto, São Sebastião de Bom Retiro e Escada.

- 1949 - Demarcatória - "Southern Brazil, and Colonization Company" Incorporada X Sucessores de Manoel Florencio de Araújo - imóvel "São Roque" - área de 516.912.000 m² em Campos de São João, distrito de Matos Costa.

CAMPOS NOVOS

- Dados Históricos:

- 1881 - criados o município de Campos Novos, originado de Curitibanos.

Originou: Caçador, Capinzal (anteriormente denominado Queimados), Erval Velho e Piratuba

Caçador origina: Videira (inicialmente Perdizes) e Rio das Antas.

Videira origina: Tangará (anteriormente denominado Rio Bonito, Pinheiro Preto, Arroio Trinta e Salto Veloso.

Capinzal origina: Ouro

Ouro origina: Dois Irmãos (atualmente Presidente Castelo Branco) e Lacerdópolis (anteriormente denominado Barra Fria)

Piratuba origina: Piritiba e Ipira.

- Colonização:

- 1879 - Joaquim de Almeida Fogaça obtem no lugar Barra do Caçador, área de 20.476.000 braças², através de Título de legitimação de posse expedido pela Diretoria de Terras, Colonização e Agricultura da Província de Santa Catarina.

- 1881 - primeiro morador de Caçador

- 1908 - Capinzal recebe os primeiros moradores, colonos descendentes de italianos vindos do Rio Grande do Sul.
- 1916 - A Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, obtem Termo de Reconhecimento de direito e aprovação de medições das terras devolutas nos lugares Rio Caçador, Rio das Antas e Rio das Pedras com área de 28.405 hectares e 9.103 m², expedido pela Diretoria de Viação, Terras e Obras Públicas de Santa Catarina.
- 1918 - Augusto Piccoli, Francisco Cauduro, Fausto Cauduro e Raymundo Piccoli compram de Augusto Carlos Stephans área de 120.389.557.81 m², dos quais 4.700.000 m² ocupadas pela linha férrea da São Paulo-Rio Grande, terras situadas no imóvel Rio Bonito ou Caçador e havidas por compra à viúva e herdeiros de Joaquim de Almeida Fogaça. Da área total 32.896.280 m² fica localizada entre as estações de Pinheiro Preto e Perdizes.
- 1921 - Contrato de compra e venda entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e Theodore Jean Leon Capelle e, por este posteriormente transferido para a Empresa Povoadora e Pastoril Theorore Capelle & Irmão, das propriedades Rio das Antas, Uruguay, Caçador e Rancho Grande. Na propriedade Rio das Antas e Caçador: área de 22.383 hectares, 7851 m² não divididos em lotes; área de 1.506 hectares, 5904 m² de terras já divididos em lotes; e área de 86 hectares, 4615 m² de terras separada para as vilas.
- 1921 - Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande alega rescisão do contrato de compra e venda das propriedades Rio das Antas e Uruguay, por inadimplência.

- Demandas:

- 1921 - Reintegrat6ria - Companhia Estrada de Ferro S6o Paulo-Rio Grande X Empresa Povoadora e Pastoril Capelle & Irm6o - im6veis Rio das Antas (Campos Novos) e Rio Uruguay (Joaçaba), Im6vel Rio das Antas compreendendo as glebas de Rio Caçador, Rio das Antas e Rio das Pedras, com 6rea de 28.405 hectares. Em 1916 o Governo de Santa Catarina expede t6tulo de reconhecimento e revalidaç6o de dom6nio.
- 1921 - Imiss6o de Posse - Companhia Estrada de Ferro S6o Paulo-Rio Grande X Fernando Tait Haisler e mulher - a Cia em 1914 arrematou em hasta p6blica casa com benfeitorias.
- 1924 - Demarcat6ria - Benedicto de Deus e outros - Im6vel "Buti6 Verde", localizado nos munic6pios de Campos Novos e Curitibanos, 6rea de 696.960.000 m² havido por usucapi6o em 1920.
- 1938 - Reivindicat6ria - Augusto Piccoli e outros X Companhia Estrada de Ferro S6o Paulo-Rio Grande, im6vel no lugar Barra do Caçador em Campos Novos, constitu6do de parte do im6vel Rio Bonito ou Caçador, 6rea total de 120.389.357,81 m². 6rea reivindicada 4.700.000 m². Em 1879, Governo da Prov6ncia de Santa Catarina expede T6tulo de Legitimaç6o de posse em favor de Joaquim Almeida Fogaça. Entre 1918 e 1920 a 6rea foi adquirida por compra e venda pelas fam6lias Piccoli e Cauduro.

- CANOINHAS- Dados hist6ricos:

- 1902 - Curitibanos cria o distrito de Santa Cruz de Canoinhas
- Origina: Papanduva, Tr6s Barras e Major Vieira
Tr6s Barras fica localizado sobre a linha da Estrada de Ferro S6o Paulo-Rio Grande.

- Colonização:

- 1910 - Após esta data (entre 1905 e 1909 era construído o ramal de São Francisco da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina sob o domínio da "Brazil Railway Company") é intensificado o processo de colonização.
- 1916 - Após esta data, em virtude do Acordo de Limites, registra-se novo incremento da colonização.
- 1921 - Título de concessão de terras expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina em favor da "Southern Brazil, Lumber and Colonization Co." imóvel São Sebastião do Bom Retiro - área de 329.223.847 m², constituído das glebas: Ribeirão, Rio Preto, São Sebastião de Bom Retiro e Escada, parte no Município de Canoinhas e parte no Município de Porto União Adquirido por compra pelo valor de R^S = 98:767\$154, sendo R^S = 95.000\$000 por conta do pagamento de estradas construídas pela Empresa e R^S = 3:767\$154 em dinheiro.

- Demandas:

- 1919 - Indenização (Execução de Sentença em 1941) - Rodolfo Julio Olsen X Fazenda Nacional - indenização de casas de comércio e casa residencial em virtude de sua destruição por ocasião da "Guerra do Contestado" em 1914.
- 1919 - Indenização Gustavo Schoereder X Fazenda Nacional - indenização de casa, plantações e ervais destruídos por ocasião da "Guerra do Contestado" em 1914.
- 1919 - Indenização (Execução de Sentença em 1940) - Afonso Sã Gama e Roberto Elke - indenização de casa de comércio destruída por ocasião da "Guerra do Contestado" em 1914.

- 1944 - Manutenção de Posse - "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company" Incorporada X Casemiro Jan-
koski e outros - imóvel São Sebastião do Bom Reti-
ro, localizado parte em Porto União e parte em Ca-
noinhas, área de 329.223.847 m².
- 1949 - Reivindicatória - "Southern Brazil, Lumber and Co-
lonization Company" Incorporada X Teodoro Didek -
imóvel "São Sebastião do Bom Retiro", parte locali-
zado em Porto União e parte em Canoinhas.

- CHAPECÓ

- Dados Históricos:

- 1917 - criação do município, até esta data, pertencia a
jurisdição do Estado do Paraná.

- Colonização*:

- 1859 - Governo Imperial cria a Colônia Militar do Chapecó,
segundo a Lei nº 555, de 15 de junho de 1850 que es-
tabelecia a formação de colônias militares.
- 1917 - intensificado o processo de povoamento e coloniza-
ção em virtude do município passar para a jurisdí-
ção catarinense, segundo o Acôrdo de Limites de
1916.

*"A sede do novo Município de Chapecó foi deslocada várias vezes, tendo sido fixadas inicialmente em Passo Bormann, nome dado em homenagem ao então Capitão do Exército Bernadino Bormann, diretor da colônia militar de Chapecó, e transferindo-se depois para Xanxerê, voltando, em 1923, a Passo Bornann, em 1930 retornando a Xanxerê e ainda em 1930 volvendo ao posto primitivo - até que em 1931, fixou-se definitivamente em Passo dos Índios, que passou, em 1939, a chamar-se Chapecó". Cabral, Oswaldo R. "História de Santa Catarina" p.314.

- 1917 - Governo do Estado do Paraná expede Título de Domínio de área de terras com 1.506097.000 m², imóvel Pepery-Chapecô, no lugar Chapecô, Município de Clevelândia, Comarca de Palmas, para complemento da área correspondente às estradas de ferro de concessão da Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, linha Itararé-Uruguay.
- 1919 - Contrato de arrecadamento dos ervais das propriedades Pepery e Chapecô entre a Companhia da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e o Coronel Manoel dos Santos Marinho.
- 1919 - Venda das propriedades Pepery e Chapecô, pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. Compradores: Bruno Kertscher, Fr. Weidlick & Companhia, Kreiser & Companhia, Gustavo Stangler, Adolpho Stangler, Gomes Sturm & Companhia e Germano Faulhaber, todos do Rio Grande do Sul.
- 1919 - Início da demarcação dos lotes da propriedade Pepery-Chapecô.
- 1920 - Contrato entre o Estado de Santa Catarina e Manoel dos Passos Maia para a colonização de terras e fundação de estabelecimentos industriais no Município de Chapecô - área de terras devolutas, na extensão máxima de 100.000 hectares à margem esquerda do rio Chapecô - Condição do contrato: colonizar a área em 10 anos.

- 1921 - Contrato entre o Governo de Santa Catarina e a Empresa Bertaso, Maia & Companhia* para estudo e construção de estrada de rodagem do Passo Goyo-En ao Passo dos Índios.
- 1921 - Termo de ratificação e retificação do contrato de 1920 entre o Governo do Estado de Santa Catarina e Manoel dos Passos Maia**.

- Demandas:

- 1922 - Interdito Proibitório - Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande X Bertaso, Maia & Companhia - imóveis Pepery e Chapecô - área de 1.506.097.000 m².

Segundo os elementos anteriormente apresentados, podemos inferir que o processo de colonização do Meio Oeste Catarinense obteve maior impulso no período entre 1910 e 1930, tendo sido, o referido processo, invariavelmente, comandado pelas Empresas Estrangeiras - "Brazil Railway Company" e "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company", - de forma direta, ou indiretamente, através de contratos estabelecidos com empresas particulares.

* A Empresa Bertaso, Maia & Companhia estruturada em 1918 inicia suas atividades com o contrato efetuado com o Governo de Santa Catarina para colonizar 100.000 hectares em Chapecô. Após a "Southern Brazil, Lumber & Colonization Co." obter do Governo de Santa Catarina a concessão de 913.634.804 m², imóvel "Rio Saudade", em 11 de fevereiro de 1926, a referida área foi transferida para Bertaso Maia & Cia para colonização. O sócio Ernesto F. Bertaso, após dissolvida a Empresa Bertaso, Maia & Cia, acrescentando ao antigo patrimônio da Empresa outras áreas de terras, reúne uma área de 2.249.259.441 m² que passa a ser colonizada por colonos de origem italiana, oriundos do Rio Grande do Sul, a partir de 1932.

** O referido contrato foi retificado no sentido de transferir o contrato com todos os direitos e obrigações para a Empresa Bertaso, Maia & Cia.

Importante assinalar que, exceção feita às ações de indenização ajuizadas contra a Fazenda Nacional em virtude da Guerra do Contestado, os demais processos constituíram ações possessórias. O mencionado fato confirma o interesse das Empresas Estrangeiras no sentido de firmarem domínio, efetivarem sua propriedade legal sobre as terras, ou seja, contribuir para a institucionalização da propriedade privada.

Somado a tudo isto, temos que os imóveis, objeto das demandas judiciárias pesquisadas, constituíram todos eles, (exceção feita apenas em relação ao denominado "São Sebastião do Bom Retiro" e "São Roque", adquiridos pela "Lumber" em 1909), áreas adquiridas pela "Brazil Railway Company", em razão de seu controle sobre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, ou seja, por cessão gratuita efetuada pelo Governo Federal e confirmadas as respectivas medições e demarcações pelos Governos do Paraná e Santa Catarina.

Assim, podemos concluir pela marcante atuação da "Brazil Railway Company" sobre a institucionalização da propriedade privada, ao monopolizar as terras alvo de posterior divisão, para fins de colonização.

Temos ainda que, das nove* ações das quais a "Brazil Railway Company" participou, na qualidade de autora ou ré, seis apresentaram decisão final favorável, o que significou o reconhecimento legal dos domínios fundiários da referida Empresa.

*Ver em apêndice relação dos processos pesquisados.

C A P Í T U L O V

5. O CAPITAL ESTRANGEIRO, A POLÍTICA DE COLONIZAÇÃO E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA - CONCLUSÕES

No presente Capítulo apresentaremos as linhas fundamentais de nosso trabalho, além de sistematizarmos algumas de duções, fruto de nossa pesquisa, revestidas do caráter conclusivo a que nos propusemos.

O declínio da hegemonia britânica em benefício da ascensão dos Estados Unidos e Alemanha, processo este deflagrado na década de 1870, com a conseqüente transformação no funcionamento da divisão internacional do trabalho, abre a fase imperialista do capitalismo monopolista.

O centro dinâmico da economia mundial pretende inversões de capitais dos países industrializados, nos países não desenvolvidos, em função de taxa de lucros mais elevada e domínio dos mercados internos das Economias Coloniais.

Nesta ordem de coisas, o Brasil passa de sua posição de mero fornecedor de bens não industrializados, para também a posição de interessante mercado para as inversões de capitais.

O traço característico desta fase do capitalismo mundial será a formação de grandes empresas, blocos industriais e financeiros, origem dos "trustes" e "cartéis".

O estabelecimento do "Grupo Farquhar", no Brasil, é resultado das mudanças ocorridas no cenário mundial, acentuadamente a partir de 1900.

Neste momento, o Brasil preocupa-se com manutenção das atividades de seu centro dinâmico. Desde 1850, com a Lei nº 601, vem o poder estatal, sob a aparência de uma política de terras, tentar resolver o problema da mão-de-obra na lavoura cafeeira.

A política de imigração será norteada pela necessidade de substituição da mão-de-obra escrava, povoamento das

regiões consideradas estratégicas (essencialmente o Sul do país), e criação de um mercado interno fornecedor de mercadorias - principalmente alimentos, - às zonas de expansão de café.

Santa Catarina, desempenhando, no início do século, papel de mero auxiliar do centro dinâmico exportador - território de passagem, após profundas transformações, torna-se, também, fornecedora de bens de consumo, principalmente após 1920, ao centro dinâmico da economia nacional.

O Planalto Catarinense tem a origem de sua ocupação como território de passagem do gado gaúcho em direção à feira de Sorocaba em São Paulo. O pastoreio, sua principal atividade, até o início do século, exige a constituição do latifúndio. Assim é que, em 1840, estavam estabelecidas, nos Campos de Palmas, trinta e sete "fazendas de criação".

Coerentemente, a estrutura social do Planalto e, dentro dele o Meio Oeste, inclui a presença de coronéis, fazendeiros, lavradores, agregados, peões, criadores e posseiros. Envolvendo fazendeiros e agregados temos uma complexa relação de dominação-subordinação.

Ocorre que a partir da República, verifica-se a inserção de novos condicionantes e agravamento de antigos conflitos na Região do Meio Oeste Catarinense. Observa-se, desde então, transformações estruturais. A Região antes latifundiária, com a fixação de colônias, torna-se semelhante ao litoral Catarinense, onde predominam as pequenas propriedades.

Citaremos a seguir alguns desses novos condicionantes e conflitos agravados. Não teremos a preocupação de listar em ordem de importância ou cronológica.

- terras devolutas sob o domínio dos respectivos Estados;
- autonomia na taxaço de impostos (especialmente quanto à erva mate);
- nova força adquirida pelas oligarquias, ao obterem o controle político municipal e estadual;

- perda gradativa (em benefício das oligarquias) do poder político local (conseqüentemente coronéis efetuam alianças com grupos estrangeiros e poder estatal - este representado pelas oligarquias);
- aliança entre poder estatal e grupos estrangeiros;
- concessões indiscriminadas das terras devolutas pelo governo estadual;
- larga aceitação da erva mate e da madeira no mercado;
- agravamento da "Questão de Limites" entre Paraná e Santa Catarina, com inúmeras concessões de terras, de parte a parte, para firmar domínio sobre o "território contestado";
- Construção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (a estrada cumpre a função de ligar o extremo sul - fornecedor de produtos de subsistência - ao centro dinâmico da economia agro-exportadora, transportando, ainda, do Paraná e Santa Catarina, o mate e a madeira);
- estabelecimento de capitais estrangeiros na região, sob o controle do Grupo Estrangeiro, a construção e manutenção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, o processo de colonização e a exploração industrial madeireira;
- conflito armado do contestado entre 1912 e 1916;
- aumento do número de posseiros - (intrusos) (expulsão dos agregados e descendentes das fazendas, fixação na área de ex-trabalhadores da Estrada de Ferro, impedimento da co-

lheita gratuita da erva mate em terras particulares, expulsão dos posseiros das áreas de terras medidas e demarcadas pelas Empresas Estrangeiras);

- impulso ao processo de colonização.

Ponto fundamental, conseqüente e ao mesmo tempo incentivador das transformações ocorridas em função destes novos condicionantes instalados no Vale do Rio do Peixe, será a questão da terra. Não a questão da terra em si, mas as relações sociais decorrentes do caráter da terra, diante de sua sucessiva valorização.

A terra se transforma em mercadoria. Deixa de ser bem de uso, torna-se bem de produção.

Esta valorização da terra é acompanhada pela generalização da propriedade privada.

A institucionalização da propriedade privada irá proteger o domínio fundiário das Estradas Estrangeiras, tão ameaçado com a presença de intrusos em suas terras.

O benefício, em favor da "Brazil Railway Company" e da "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company" será praticamente, total, pois que a tutela jurisdicional implica no acionamento da máquina judiciária, onde, toda uma série de formalidades impede o acesso do simples posseiro ou intruso.

Constatamos, no decorrer de nosso trabalho, e, confirmamos através de diversas obras, os inúmeros conflitos surgidos em torno da terra, na Região do Meio Oeste Catarinense. Entretanto, reduzido foi o número de ações, na pesquisa que efetuamos, demandadas por posseiros. Invariavelmente, os autores eram Empresas (a "Brazil Railway Company" ou a "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company" ou outra empresa privada). Além disso, nas ações que apresentavam a participação da "Brazil Railway Company", observa-se, na maioria, a decisão final favorável, reforçando, desta forma, a legitimidade das propriedades da referida Empresa.

Não é de estranhar a precária participação de posseiros nas demandas judiciais, pois que na maioria das vezes desconhece a possibilidade de reivindicar seus direitos, quanto mais ter condições econômicas para acionar o aparelho burocrático, a fim de obter a tutela jurisdicional.

Aliado ao interesse das Empresas Estrangeiras em efetivar a privatização da terra, o poder estatal incentiva a fixação de colonos em pequenas propriedades visando a criar (o que realmente ocorre a partir da década de 1920) uma região fornecedora de bens de consumo ao centro dinâmico agro-exportador.

O monopólio da "Brazil Railway Company" e da "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company" no processo de colonização do Meio Oeste Catarinense, (pois que detentores da quase totalidade das terras e orientadores da formação de colônias, fato que se confirma quando observamos os imóveis objeto das demandas judiciárias pesquisadas: exceção feita a dois imóveis adquiridos por compra pela "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company", todos os outros constituem áreas adquiridas pela "Brazil Railway Company" em virtude da construção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, isto é, por cessão gratuita pelo Governo Federal), por si só, demonstra a real influência do capital estrangeiro sobre a institucionalização da propriedade privada.

No processo de institucionalização da propriedade privada, no Meio Oeste Catarinense, sendo analisado quanto a participação do capital estrangeiro, entendemos bem definidos os seguintes estágios:

- estabelecimento do capital estrangeiro na região;
- valorização da terra e sua transformação em mercadoria;
- monopolização das terras pelas Empresas Estrangeiras;
- desenvolvimento do processo de colonização.

B I B L I O G R A F I A

- ALMEIDA, Paulo Guilherme. "Direito Agrário: A Propriedade Imobiliária Rural". São Paulo. Ed. LTr. Ltda, 1980.
- AMIN, Samir e VERGAPOULOS, Kostas. "A Questão Agrária e o Capitalismo", editora Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1977.
- Arquivo Judiciário da Vara de Feitos da Fazenda e Acidente de Trabalho de Florianópolis.
- Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Acervo referente ao Arquivo Particular de Percival Farquhar. Seção de Arquivos Particulares.
- ASSUNPÇÃO, Herculano Teixeira. "A Campanha do Contestado", Imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1917.
- BENAKOUCHE, Rabah. "Acumulação Mundial e Dependência", Editora Vozes, Rio de Janeiro, 1980.
- Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Acervo referente ao Arquivo Particular de Percival Farquhar. Seção de Manuscritos.
- BRASIL: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, (INCRA). Vedemecum agrário. Brasília, Centro Gráfico do Senado Federal, 1978.
- BROWNE, George P. "A Lei das Terras de 1850 e a Imigração", in Anais do VIII Simpósio Nacional dos professores Universitários de História. Vol. II, p.453/464. São Paulo, 1976.
- CABRAL, Oswaldo R. "História de Santa Catarina", Edição - Secretaria de Educação e Cultura e do Plano Nacional de Educação de Santa Catarina, Florianópolis, Imprensa Universitária - UFSC, 1968.

- CABRAL, Oswaldo R. "A Campanha do Contestado". Ed. Lunardelli, Florianópolis, 1979.
- CARDOSO, Ciro Flamarion S. "Agricultura, Escravidão e Capitalismo". Ed. Vozes, Petrópolis, 1979.
- CARDOSO, Ciro Flamarion S. "Uma Introdução à História". São Paulo. Ed. Brasiliense, 1981.
- CARDOSO, Ciro Flamarion S. e BRIGNOLI, Hector Perez. "Os Métodos da História", Tradução de João Maia, Ed. Graal, Rio de Janeiro, 1979.
- CARVALHO, José Murilo. "A Política de Terras no Império: Uma Não-Decisão". IUPERJ, Rio de Janeiro, 1980.
- CASTRO, Ana Célia. "As Empresas Estrangeiras no Brasil 1860-1913", Editora Zahar, Rio de Janeiro, 1979.
- CEAG/SC - Centro de Assistência Gerencial de Santa Catarina. "Evolução Histórico-Econômica de Santa Catarina; estudo das alterações estruturais - (século XVII-1960)", CEAG/SC, Florianópolis, 1980.
- EHLKE, Cyro, "A Conquista do Planalto Catarinense (Bandeirantes e Tropeiros de Sertão de Curitiba)". Ed. Laudes, Florianópolis, 1973.
- FACÓ, Rui. "Cangaceiros e Fanáticos (Gênese e lutas)". Ed. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1978.
- FAORO, Raimundo. "Os Donos do Poder (formação do patronato político brasileiro)". Vol. I e II. Ed. Globo/Ed. da Universidade de São Paulo, Porto Alegre/São Paulo, 1975.

- FONTES, Henrique da Silva. "Projeto de Consolidação de Terras do Estado de Santa Catarina", Imprensa Oficial, Florianópolis, 1974.
- GUIMARÃES, Alberto Passos. "A Crise Agrária". Ed. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1979.
- GUIMARÃES, Alberto Passos. "Quatro Séculos de Latifúndio". Ed. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1977.
- "História Geral da Civilização Brasileira - Tomo III - O Brasil Republicano, Volume I - Estrutura de Poder e Economia (1889-1930)", direção de Boris Fausto, Editora Difel/Difusão Editorial S/A, São Paulo, 2ª Edição, 1977.
- IANNI, Octávio. "A Luta pela Terra (história social da terra e da luta pela terra área da Amazônia)" Ed. Vozes, Petrópolis, 1979.
- LACERDA, M. Linhares. "Tratado das Terras do Brasil - Jurisprudência". Ed. Alba Vol. IV, Rio de Janeiro, 1961.
- LEAL, Vitor Nunes. "Coronelismo. Enxada e Voto". Ed. Alfa-Omega, São Paulo, 1975.
- LENZI, Carlos Alberto Silveira. "O Poder Político e Mudança Social". Tese de Mestrado em Direito, UFSC, 1977.
- LIMA, Ruy Cirne. "Pequena História Territorial do Brasil - Sesmarias e Terras Devolutas". Editora Livraria Sulina, Porto Alegre, 1954.
- LINHARES, Maria Yedda e SILVA, Francisco Carlos Teixeira. "História da Agricultura Brasileira (combates e controvérsias)". Ed. Brasiliense, São Paulo, 1981.

- LOPES, Juarez R. Brandão. "Do Latifúndio à Empresa - unidade e diversidade do capitalismo no campo", 2^a edição, Caderno CEBRAP nº 26, editora Brasiliense S/A, São Paulo, 1978.
- LUZ, Aujor Ávila da. "Os Fanáticos". Florianópolis, 1952.
- MAFRA, Conselheiro Manoel da Silva. "Exposição Histórico Jurídica por parte do Estado de Santa Catarina sobre as questões de limites com o Estado do Paraná". Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1899.
- MARTINS, Romario. "Limites a Sueste", in Artigos publicados n'A República de Curitiba, sobre a questão de limites entre os Estados do Paraná e Santa Catarina, Paraná, 1901.
- MARX, Karl. "O Capital", 3^a edição, livro I, Vol. II, tradução de Reginaldo Sant'Ana, Ed. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1975.
- MATOS, Fernando Marcondes de. "Santa Catarina, Tempos de Angústia e Esperança". Ed. do autor, Florianópolis, 1978.
- MIRA, Crispim. "Terra Catharinense". Tipografia da Livraria Moderna, Florianópolis, 1920.
- MONTEIRO, Duglas Teixeira. "Os Errantes do Novo Século (um estudo sobre o surto milenarista do Contestado)". Ed. Duas Cidades, São Paulo, 1974.
- PETRONE, Maria Tereza Schorer. "Imigração", in História Geral da Civilização Brasileira - O Brasil Republicano - Tomo III, 2^o Volume, ed. Difel, Rio de Janeiro, 1977.
- PEREIRA, João Octaviano de Lima. "Da Propriedade do Brasil". Casa Duprat, São Paulo, 1932.
- PIAZZA, Walter Fernando. "A Colonização de Santa Catarina", Editora Palotti, Porto Alegre, 1982.

- PRADO JR., Caio. "Evolução Política do Brasil", Editora Brasiliense, 8^a Edição, São Paulo, 1972.
- QUEIRÓZ, Maria Isaura Pereira. "La Guerre Sainte au Brésil - Le Mouvement Messianique du Contestado", in Boletim n^o 187 Sociologia I n^o 5, Universidade de São Paulo, 1957.
- QUEIRÓZ, Maria Isaura Pereira. "O Coronelismo numa Interpretação Sociológica". in História Geral da Civilização Brasileira - Tomo III, 1^o Vol. p.155-190. Ed. Difel, São Paulo, 1977.
- QUEIRÓZ, Maurício Vinhas de. "Messianismo e Conflito Social (A Guerra Sertaneja do Contestado: 1912-1916)", Ed. Ática, São Paulo, 2^a Edição, (Ensaio 23), 1977.
- RUIZ, João Álvaro. "Metodologia Científica: Guia Para Eficiência nos Estudos". São Paulo, Ed. Atlas, 1977.
- SAMPAIO, Plínio. "Capital Estrangeiro e Agricultura no Brasil". Ed. Vozes/CEBRAP, Petrópolis, 1980.
- SANTOS, Sílvio Coelho dos. "Nova História de Santa Catarina", edição do autor. 2^a edição, Florianópolis, 1977.
- SILVA, Ettiene da. "O Desenvolvimento Periférico e a Formação de Rede Urbana de Santa Catarina", Dissertação de Mestrado. Porto Alegre, UFRS, 1978.
- SILVA, J.F. Graziano. "Estrutura Agrária e Produção de Subsistência na Agricultura Brasileira", Editora Hicitee, São Paulo, 1978.
- VIANA, Oliveira. "Populações Meridionais do Brasil", Rio de Janeiro, 1952.

A P Ê N D I C E 1

AS DEMANDAS JUDICIÁRIAS

A "BRAZIL RAILWAY COMPANY" E AS DEMANDAS JUDICIÁRIAS

As demandas judiciárias que serviram de fonte primária para nosso estudo pertencem aos arquivos judiciários de Florianópolis. Os critérios utilizados para a seleção dos referidos processos foram essencialmente:

a) objeto da ação envolvendo áreas de terras localizadas no Meio Oeste Catarinense;

b) a "Brazil Railway Company" ou a "Southern Brazil, Lumber and Colonization Company", na qualidade de partes litigantes das citadas demandas.

<u>AÇÃO</u>	<u>AUTUAÇÃO</u>	<u>PARTES</u>
<u>Força Nova Espoliativa</u>	01/06/1918	Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (autor) Vivaldino Silveira D'Avila (réu)
Objeto: Parte do quadro urbano da Colônia Rio Capinzal, município de Cruzeiro, imóvel - Lageado do Leãozinho, com área total de 40.399 hectares		
Dados Complementares: Ganho de causa da Cia em 1920. Em 28/05/1922 a Cia requer a execução da carta de sentença.		
Na contestação é alegada usucapião.		
<u>Força Nova Espoliativa</u>	28/01/1921	Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (autor) Santos Titão e outros (onze réus)
Objeto: Imóvel Rancho Grande, município de Cruzeiro, área total de 32.570 hectares. Posseiros impedem medição e demarcação.		
Dados Complementares: Na contestação é alegada a posse vintenária.		
Em 1922 ganho de causa da Cia.		

<u>AÇÃO</u>	<u>AUTUAÇÃO</u>	<u>PARTES</u>
<u>Imissão de posse</u>	16/04/1921	Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (autor) Fernando Tait Haisler (rêu)

Objeto: Casa no lugar Estação do Rio das Pedras, município de Campos Novos.

Dado Complementar: Em 17/12/1921 a ação é julgada procedente.

<u>Reintegratória</u>	25/07/1921	Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (autor) Empresa Theodore Capelle & Ir- mão (rê)
-----------------------	------------	---

Objeto: Imóveis Rio das Antas, constituído das glebas: Rio Caçador, Rio das Antas, Rio das Pedras, com área de 28.405 hectares e Rio Uruguay, com área de 37.190 hectares.

Dados Complementares: Cia São Paulo-Rio Grande alega rescisão do contrato de compra e venda realizado em 08/01/1921.

Na contestação é alegada a vigência do contrato.

Ganho de causa para a Cia São Paulo-Rio Grande.

<u>Interdito Proibitório</u>	12/12/1922	Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (autor) Bertaso, Maia & Cia (rê)
------------------------------	------------	---

Objeto: Imóveis Pepery e Chapecô, município de Clevelândia, com área de 1.506.097.000 m².

Dados Complementares: Na contestação é alegado o domínio da rê em virtude de contrato de compra e venda efetuado com o Governo do Estado de Santa Catarina, em 1920, de uma área máxima de 100.000 hectares, no município de Chapecô.

Em 1931, última peça dos autos, alega a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a falta de provas da rê e a sua condenação. Não há decisão final.

<u>AÇÃO</u>	<u>AUTUAÇÃO</u>	<u>PARTES</u>
<u>Interdito Proibitório</u>	26/12/1922	Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (autor) Bertaso, Maia e Cia (ré)

Objeto: Imóvel Rio do Engano, com área de 1.073.582.684 m².

Dados Complementares: Na contestação é alegado o domínio das terras, pois havidas do Governo do Estado de Santa Santa Catarina em pagamento pela construção da Estrada de rodagem do Passo do Goyo-En ao Passo dos Índios.

Em 1931, última peça dos autos, o advogado da ré argüi que a mesma se dissolveu há muitos anos. Não há decisão final.

<u>Manutenção de Posse</u>	12/09/1924	Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (autor) Leopoldo Schereiner e Alfredo Kachemberger (réus)
----------------------------	------------	--

Objeto: Imóvel Rio Preto, constituído pelas Colônias Rio Preto e Caçador, município de Porto União, com área de 209.086.937 m².

Dados Complementares: Na contestação é alegado que os réus são possuidores de dois imóveis, "Salto" e "Jacutinga", que não se encontram no imóvel Rio Preto. Decisão de 1^a instância favorável a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. Em 15/12/1926, remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal.

<u>Usucapião</u>	26/12/1925	Manoel Reineto Perano (autor) Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e Empresa Colonizadora Mosele, Eberle, G. & Cia (réus)
------------------	------------	---

Objeto: Terreno no lugar Santa Clara, município de Cruzeiro/Lote no imóvel Lageado do Leãozinho prometido a venda pela Empresa Colonizadora Mosele, Eberle, G. & Cia pela desistência da ação.

Dado Complementar: Desistência da ação em 08/03/1926.

<u>AÇÃO</u>	<u>AUTUAÇÃO</u>	<u>PARTES</u>
<u>Reintegrat6ria</u>	26/12/1938	Augusto Piccoli e outros (três autores) Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (rê)
Objeto: Área de 4.700.000 m ² , ocupada pela Estrada de Ferro, pertencendo ao imóvel Barra do Caçador, com área total de 20.476.000 braças ² .		
Dados Complementares: Na contestação é alegada prescriç6o da aç6o e a ausên- cia de benfeitorias na área que justificassem a indenizaç6o. O processo não apresenta decis6o final.		
<u>Adjudicaç6o de gleba</u>	08/07/1953	Artur Boldrini (autor) Empresas Incorporadas ao Patri- m6nio Nacional (rê)
Objeto: Lote n9 12 da Col6nia Herval do antigo munic6pio de Cruzeiro (Joaçaba), área de 203.600 m ² .		
Dados Complementares: Em 04/03/1958 o Tribunal Federal de Recursos julga o fei- to nulo. O autor requer documentos para renovar a aç6o.		
<u>Manutenç6o de Posse</u>	27/06/1944	Southern Brazil, Lumber & Co- lonization Co. Incorporada (au- tora) Casemiro Jankoski e outros (qua- renta e dois réus)
Objeto: Imóvel São Sebastião do Bom Retiro ou Fazenda das Moças, parte no muni- c6pio de Porto Uni6o e parte no de Canoinhas. Área de 329.223.847 m ² .		
Dado Complementar: Composiç6o amigável em 1945.		

<u>AÇÃO</u>	<u>AUTUAÇÃO</u>	<u>PARTES</u>
<u>Reivindicatória</u>	15/02/1949	Southern Brazil, Lumber & Colonization Co. Incorporada (autora) Teodoro Didek (réu)

Objeto: Parte do imóvel São Sebastião do Bom Retiro, parte no município de Canoinhas e partes no de Porto União. Reserva da madeira no contrato de compra e venda com Davi Batista Pinto, que transferiu para Teodoro Didek.

Dado Complementar: Não há decisão final.

<u>Demarcação</u>	02/08/1949	Southern Brazil, Lumber & Colonization Co. Incorporada (autora)
-------------------	------------	---

Objeto: Imóvel São Roque, comarca de Porto União. Com área de 506.912.000 m².

Dado Complementar: Não há decisão final.

<u>Manutenção de Posse</u>	24/09/1925	Antonio Pereira de Andrade e outros (sete autores) Luce, Rosa & Cia e outros (treze posseiros - réus)
----------------------------	------------	--

Objeto: Terras no lugar Rodeio Chato, município de Chapecó, ocupadas por colonos que adquiriram da Luce, Rosa & Cia.

Dados Complementares: Em 1926, última peça dos autos, certidão da intimação dos advogados. Não há decisão final.

<u>Demarcação</u>	12/11/1924	Benedito Ludgero de Deus e outros (quatro autores)
-------------------	------------	--

Objeto: Imóvel Butiã Verde, nos municípios de Curitiba e Campos Novos.

Dado Complementar: Não há decisão final.

<u>AÇÃO</u>	<u>AUTUAÇÃO</u>	<u>PARTES</u>
<u>Execução de Sentença</u>	1940	Afonso Sá Gama e Roberto Ehlke Fazenda Nacional

Objeto: Indenização da casa de comércio e respectivo estoque, situada em Canoinhas. Depredação por forças policiais, enquanto os autores injustamente foram presos sob alegação de fornecimento de mercadorias para os "rebeldes" na Guerra do Contestado (1914).

Dados Complementares: Ação de Indenização autuada em 1919.

Em 18/04/1941 é julgado provado os artigos de liquidação sendo condenada a Fazenda Nacional.

<u>Execução de Sentença</u>	1941	Rodolfo Julio Olsen e outros Fazenda Nacional
-----------------------------	------	--

Objeto: Cinco casas de comércio e respectivos estoques e uma casa residencial incendiadas por ocasião da Guerra do Contestado (1914), em Canoinhas, a mando do Coronel Manoel Onofre Muniz Ribeiro.

Dados Complementares: Ação de indenização autuada em 1919.

Em 26/12/1941 é julgado provados em parte os artigos de liquidação.

Em 1959, última peça dos autos, aguardando intimação do advogado dos autores. Não decisão final.

<u>Execução de Sentença</u>	1942	Gustavo Schroeder Fazenda Nacional
-----------------------------	------	---------------------------------------

Objeto: Indenização de casa de moradia, plantações e ervais, incendiados em Canoinhas, por ocasião da Guerra do Contestado (1914), a mando do Coronel Manoel Onofre Muniz Ribeiro.

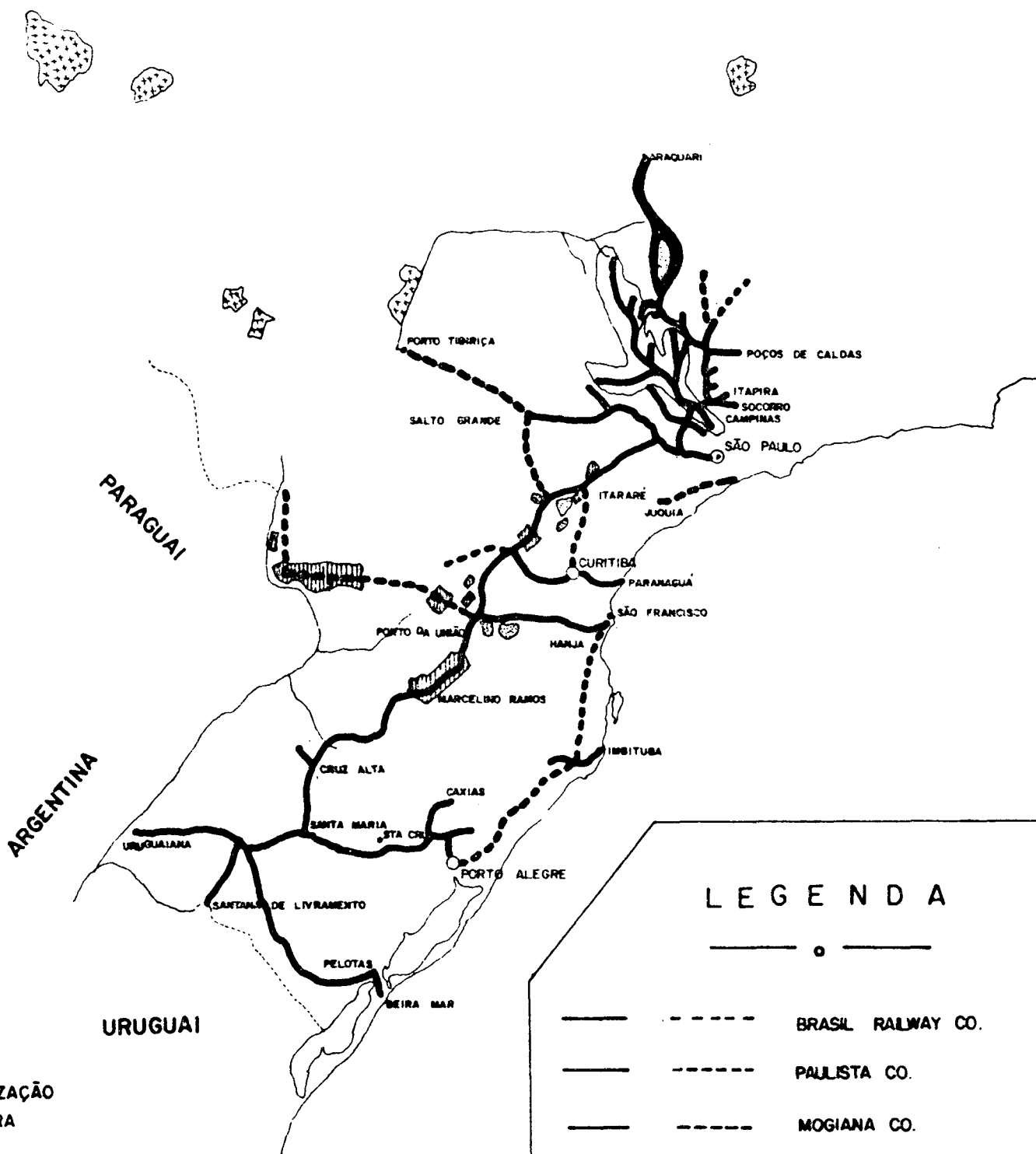
Dados Complementares: Ação de indenização autuada em 1919.

Em 1943 decisão julgando a prescrição do direito do autor.

A P Ê N D I C E 2

REPRODUÇÃO DE MAPA DO BRASIL, COM LEVANTAMENTO DE
ESTRADA DE FERRO, MADEIRA, COLONIZAÇÃO E GADO, SOB
O CONTROLE DO GRUPO FARQUHAR em 1913

FONTE: BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO DE MANUSCRITOS
ARQUIVO PARTICULAR DE PERCIVAL FARQUHAR



COLONIZAÇÃO
 MADEIRA
 GADO

LEGENDA

- o —
- - - - - - BRASIL RAILWAY CO.
- - - - - - PAULISTA CO.
- - - - - - MOGIANA CO.
- - . - . - MADEIRA MARMORE CO.

1913

A P Ê N D I C E 3

TÍTULO DE CONCESSÃO DE TERRAS, EMITIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM FAVOR DA "SOUTHERN BRAZIL, LUMBER AND COLONIZATION COMPANY"

FONTE: ARQUIVO JUDICIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS

Doc. n.º 1

Registro de Terras e Colonizações

CRITICA

31 JUL 1924

Dr. Flávio Suz

7/1
Ego

ESTADO DE SANTA CATHARINA

TITULO DE CONCESSÃO DE TERRAS

O Engenheiro Civil, *Herício Pedro da Luz*, Vice-Governador,
no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

Faço saber que tendo a *Southern Brazil Lumber & Colonisation Company*
na forma do despacho do Governo do Estado de 20 de Dezembro de 1921,
comprado ao Estado uma área de terras com 329.223.847 m² trezentos vinte e
nove mil, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos quarenta e
sete metros quadrados, constituídos das glebas denominadas
Ribeirões, *São Pedro*, *São Sebastião de Bom Retiro* e *Secada*
no Município de *Canoas*

Ao Norte {
Ao Sul {
Ao Este {
Ao Oeste {

confrontando
conforme ficou indicado na planta da
verificação das medições destas glebas,
procedida oficialmente em 1921, em virtude
do despacho do Governo de 2-9-1919, exarado
pimna petição da Comp^a acima e cujo original
fica

~~conforme o memorial e planta de medição~~ ora arquivada na Directoria de Terras, Colonisa-
ção e Agricultura, e achando-se paga a respectiva importancia de R\$ 98.767,154, sendo
R\$ 95.000,000 em encontro de contas, do pagamento de estradas
construídas pela concessionaria e R\$ 3.767,154 em dinheiro,
correndo as despesas da verificação de medição por conta da Comp^a acima, como
consta do talão apresentado sob n.º _____, fica a mencionada

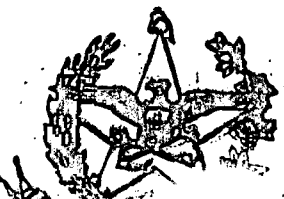
The Southern Brazil Lumber and Colonisation Company
investido no direito de propriedade das supraditas terras, sujeito, porém, ás leis e regula-
mentos que regem as concessões desta natureza e ficando ressalvados os direitos
de terceiros na forma das Leis e Regulamentos em
vigor

Para firmeza mandei passar o presente titulo que vae subscripto pelo Secretario da
Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura e por mim assignado.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina em 22
de Dezembro ~ de 1921.



d 12 89



Herício Pedro da Luz

A P Ê N D I C E 4

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DA "FAZENDA SÃO ROQUE"

FONTE: ARQUIVO JUDICIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS

Republica dos Estados Unidos do Brazil

CIDADE DE CORYTIBA



ESTADO DO PARANÁ

Segundo Tabellião Gabriel Ribeiro

Primeiro traslado de escritura publica de venda que fazem o tor Affonso Alves de Camargo sua mulher e outros á Thorre Brazil Lumber Company, como abaixo se deo.



de 1919

Sabido, quanto este publico instrumento de escritura publica de compra e venda vi-... Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove e setenta e nove, aos vinte e um de julho do dito anno, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio compareceram as partes envolvidas e contractadas, como outorgantes vendedores o Doutor Affonso Alves de Camargo e sua mulher Dona Cleberia Rebello de Camargo; Vincislau Glaser e sua mulher Dona Ida Glaser e Roberto Mitoszewski e sua mulher Dona Carolina Mitoszewski, estes representados pelo mesmo Doutor Affonso Alves de Camargo, que exhibiu procuração em forma

Official: ... de 1909

fôrma que fica lançada no Li-
vro proprio numero seis a fo-
lhas 172, residentes nesta Cida-
de; e como outorgada com pra-
dora a Frontier Brazil Lum-
ber Company, com sede no Es-
tado de Maine (America do Nor-
te) e neste acto representada
pelo seu accionista e procura-
dor o Senhor H. F. Walmsey,
por força do subestabelecimen-
to que lhe fez o Senhor Joho-
Mac. Corrie, cuja procuração e sub-
estabelecimento (que exhibiu, fi-
cam igualmente lançados no
livro proprio numero seis
a folhas 131, - residente
na America do Norte e todos
reconhecidos pelos proprios de-
min Tabellião, que doufé, e
das testemunhas adiante
assignadas, perante as quaes
me foi dito pelos outorgantes
señhores o Doutor Alfonso
Alves de Camargo, Theodor
Glaser e suas mulheres e Robe-
to Moitoszewski e sua mulher, por
seu procurador, que elles são
señhores e a justo titulo legiti-
mos possuidores de uma fa-
senda denominada "São Roque",
situa no Município da União
da Victoria, neste Estado,
composta de campos, ma-
tas, gachinaes e terras la-
vradias, com a área de

de cincoenta e um mil, seis centos e noventa e um hectares ou vinte e um mil trezentos e sessenta alqueires, correspondentes a onze leguas quadradas e mil e quinhentos e sessenta alqueires, contendo duas casas construídas de madeira e mais benfitorias, a qual adquiriram por compras feitas á Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, Mario Liptowski e sua mulher, Serafim José Cortes e sua mulher, Antonio Lupriano Cortes, Francisco das Chagas Cortes e suas mulheres, ao espólio de Manoel Lourenço de Araújo e á Absalão Carneiro e sua mulher e possuem livre e desembaraçada de todo e qual quer onus, hypotheca legal ou convencional, e do mesmo modo que a possessão della fazem vendida, como de facto por esta vendida terra, á autorizada compradora, a Southern Brazil Lumber Company, pelo preço e quantia de cento e cinquenta contos de reis (150.000\$000) - que neste acto receberam das mãos do Senhor J. S. Wilmsey, em moeda corrente de Paris, pelo que davam a autorizada compradora plena e geral quitação e para sua pessoa transferiram toda a posse, posse dominio, que sobre dita

dita fazenda Timharr, para
que della torne posse, quando
lhe aprouver, com autoridade
de justiça, ou sem ella, sendo que,
se a não tomar, se constituir pos-
suidores em nome da outorga-
da, para com quem obrigam-se
por suas pessoas e bens, a fazer
bõa esta venda e a garantir a ven-
ção em qualquer tempo, que
para isso sejam chamados, tudo
nos termos dos titulos, planta
e documentos que neste actõem
segararam ao procurador da com-
pradora, a excepção das escrip-
turas relativas ás compras fei-
tas ao espolio de Manuel Laurencõ
de Araújo e . . . Absalão Carneiro
e sua mulher, que se obrigaram
a entregar á mesma outorga-
da ou seu procurador ou repre-
sentante legal, dentro do mais
breve espaço de tempo possível.
Declararam mais os outorgantes
vendedores, que as divisões da
fazenda são vendidas, são as
constantes do respectivo titulo
de legitimação, assim determi-
nadas: ao Norte, com terras
devolutas, terrenos pertencen-
tes aos herdeiros de Manuel Fer-
reira dos Santos e Gertrudes
Balthina da Gloria; a Leste com
terrenos com terrenos de José
dos Santos Cordeiro - vulgo fello-
e terrenos dos herdeiros de Jan-

Francisco Trisceira de Freitas
e ao Oeste com terras devolu-
tas. Pelo procurador da compra-
dora foi dito que aceitava a pre-
sente escriptura pela forma
acima estipulada e me apre-
sentou o conhecimento do paga-
mento do imposto de transcri-
ção de propriedade, do teor seguin-
te: Estado do Paraná. - Exercício
de mil nove centos e nove à mil-
nove centos e dez. - Numero ses-
senta e seis. - Rees. treze contos
e duzentos mil reis. - A folha
do livro Caixa fica debitada do
Collector pela quantia de
treze contos e duzentos mil reis,
recebida da Southern Brazil
Lumber Company, oito por cento
e dez por cento adicionais sobre
Rees. cento e cinquenta contos de
reis por quanto comprou do
Doutor Affonso Hues de Lamargo,
sua mulher e outros a fazenda
denominada "São Roque", sito no
Município da União da Victoria
e suas bemfeitorias. Despacho do
Senhor Secretario de hoje datado.
Collectoria de Curitiba, vinte e
um de Junho de mil nove centos
e nove. O Collector, Joaquim
Loyola. O Escrivão, O G. Correia.
E de como assim o disseram, do-
que dou fé, lhes fiz este instru-
mento por me ser pedido e dis-
tribuido, que lhes li, aceitaram

acceptaram e assignaram, com as
testemunhas abaixo, perante
mim Gabriel Ribeiro, Tabelião
e escrevi. (Assignados) Affonso
Alves de Camargo. Estelvina Be-
llo de Camargo. Mercedes Lau-
Glaser. Ida Glaser. J. F. Walmshy.
Marcellino José Aguiara Junior
Pedro Costa Bueno. Está conforme ao
original de que fulmente fiz extracto ao qual me reporto
e dou fé. Eu, Gabriel Ribeiro, Tabelião osubscuro.

Conferi e assigno em publico craso:

Eu, test. R. de R. d'

Gabriel Ribeiro

Coytiba, 21 de Julho de 1909.



Apresentado hoje das 6 às 12.
Número 175, folhas 13 do Protocolo
Registro número 174, às folhas 44
do L. 3º

Porto União da Victoria, 27 de
Julho de 1909.

Official do Registro:
José C. Neto da Silva

Nº 3875 { Do Protocolo 1-A

Pag. 100 { Apresentada no dia 12 de março de 1935.-

Registada no Livro 3-C de Transcrição de Imóveis sob nº 3492, fls. 60.-

Porto União, 12 de março de 1935.

O Oficial do Registro

Genso de Oliveira Sobrinho



A P Ê N D I C E 5

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ERVAIS DOS IMÓVEIS
"RIO ENGANO" E "RANCHO GRANDE"

FONTE: ARQUIVO JUDICIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COMARCA DE CURITYBA



ESTADO DO PARANÁ

Flavio Ferreira da Luz, Bacharel em Sciencias Juridicas
e Sociaes, Serventuario Vitalicio do Registro de Immoveis e do Registro de Titulos
e Documentos.

Certifico que, revendo o livro numero tres de Registro de Titulos, nelle encontra ás folhas cento e dezenove, sob numero de ordem mil setecentos e oitenta e com data de vinte dois de Dezembro de mil novecentos e vinte dois,- o lançamento do teor seguinte: Contracto de Arrendamento.- Os abaixo assignados, de um lado como locadora, a Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, representada por Edgard Augustus Kimmel, e de outro lado como locatarios os Snrs. Baptista & Ruas, residentes em Marcellino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, contractaram e livremente estipularam o seguinte: Primeiro - A locadora na qualidade de proprietaria das terras comprehendidas nas Propriedades denominadas "Rio Engano" e "Rancho Grande" sitas no Estado de Santa Catharina, Municipio de Cruzeiro, dá por arrendamento, como de facto por este dado tem, aos locatarios, os hervaes existentes nas mesmas terras nos termos e sob as condições do presente contracto.- Segundo - O praso do arrendamento é de quatro annos, começado da data de cinco de Julho de mil novecentos e dezoito, e poderá ser prorogado, se isso conviér á locadora.- Terceiro- O preço do arrendamento será de cinco contos de reis annuaes, devendo ser pago em moeda corrente ao empregado da locadora, encarregado da Administração e fiscalização das terras arrendada-

das, nas seguintes datas:- A) No dia cinco de Julho de mil novecentos e dezoito, dois contos e quinhentos mil reis; B) No dia cinco de Janeiro de mil novecentos e dezenove, dois contos e quinhentos mil reis, e assim por diante em cada anno que seguir, até findar o praso a que se refere a clausula segunda.- Quarto- Os locatarios ficam obrigados a fazer a extracção da herva-matte pelos processos mais consentaneos com a perfeita conservação dos hervaes arrendados, já utilizando somente o facão na respectiva colheita, sem jamais empregar foice ou machado, já extrahindo herva somente de hervaes que tenham quatro annos, pelo menos, de desenvolvimento, nas épocas proprias do anno (Maio e Agosto para hervaes de grammados e de Janeiro e Setembro para hervaes de matto) já limpando-os convenientemente em tempo apropriado.- Quinto- A locadora fiscalizará os hervaes arrendados e os processos empregados pelos locatarios, fornecendo estes, á sua conta, os meios de transporte e estadia do empregado, de que trata a clausula terceira, e sujeitando-se ás ordens e instrucções que a locadora fizer expedir sobre os serviços previstos na clausula antecedente.- Sexto- Os locatarios não poderão derrubar mattas ou extrahir madeiras de qualidade alguma das terras, cujos hervaes arrenda, apenas podendo utilizar-se da lenha neces-



*Jo. de...
P. P.*

necessaria a fazer as derrubadas indispensaveis aos caminhos destinados ao transporte da herva extrahida.- Do mesmo modo fica expressamente prohibido ao locatario fazer para si ou seus empregados, nas terras em questão, qualquer construcção de character definitivo, ou nellas estabelecer quem quer que seja, para tempo superior ao convencionado para duração do presente contracto.- Setimo- Findo o praso de arrendamento, não sendo elle prorogado, os locatarios poderão retirar ou deixar nas terras em questão as bemfeitorias que houverem feito, não correndo em caso algum, a obrigação á locadora de indemnisal-os do valor de taes bemfeitorias.- Oitavo- Os locatarios explicarão, a quantos encontrarem nas terras em questão que ellas são de exclusiva propriedade da locadora, por força da concessão a ella feita pelo Governo Federal, pelo que as devem desoccupar quanto antes sob pena de serem processados criminalmente, como intrusos e de responderem por perdas e damnos.- Nono- Á locadora fica inteiramente livre, na vigencia do presente contracto, a faculdade de dispor, por qualquer título, das terras em questão, dividindo-as, todo e em parte, em lotes para colonisação ou outro fins sem que ao locatario assista o direito a qualquer reclamação ou indemnisação.- Decimo- Em caso algum responderá a locadora, perante os locatarios, por embaraços ou difficuldades provenientes da fal-

ta de segurança ou de ordem publica, de questões pendentes ou suscitadas entre Estados, de opposição de instrusos, de permuta de terras e de outras causas semelhantes, nem pelos prejuizos consequentes, de que se possam queixar os locatarios.- Decimo primeiro- Os locatarios não poderão transferir o presente contracto a terceiros, nem sub-arrendar os heruaes, sendo o unico responsavel perante a locadora pelas obrigações aqui assumidas.- Decimo segundo- O presente contracto ficará rescindido e de nenhum effeito, independente de interpeção judicial, nos seguintes casos:-

A) Si os locatarios deixarem de cumprir qualquer das obrigações aqui assumidas, procurar de qualquer forma illudir a execução das clausulas antecedentes, ou crear embaraços á acção da locadora ou de seus empregados, quer dentro das terras em questão, quer na zona em que acham situadas. B) Si os locatarios deixarem passar mais de uma época de safra sem extracção nas terras em questão e exportarem herua matte. C) Si os locatarios deixarem de effectuar qualquer dos pagamentos a que ficam obrigados nas épocas destinadas. D) Si os locatarios violarem qualquer das clausulas não previstas nas alineas antecedentes. Para os effeitos desta clausula bastará simples communicação por escripto, da locadora aos locatarios, observada a ultima parte da clausu-

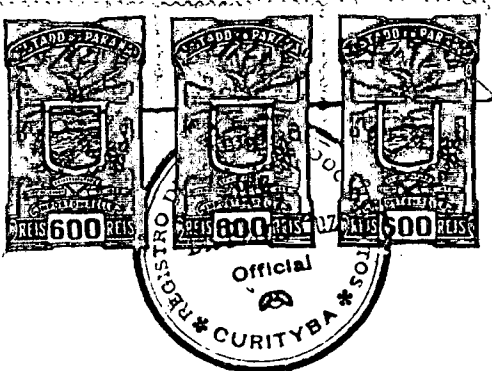


3
p. Luz
Flavio Luz

clausula antecedente, digo, da clausula nona.- Decimo terceiro- Alem da rescisão do contracto, prevista na clausula antecedente, os locatarios incorrerão na multa de cinco contos de reis em cada um dos casos em que aquella rescisão é autorisada e sem prejuizo della, devendo a dita multa em caso de relutancia do mesmo locatario ser cobrada pelo processo excutivo commercial, que, de commum accordo fica adoptado como meio judicial de tornar effectiva essa parte co presente contracto. Em verdade e para os fins de direito, foi feito o presente contracto em duas vias iguaes, indo a primeira dellas sellada e ambas assignadas pelo representante da locadora, locatarios e pelas testemunhas abaixo. Rio Uruguay, cinco de Julho de mil novecentos e dezoito. Edgar Augustus Kimmel, -P.p. Baptista & Ruas, M. Ruas. (Estão cinco estampilhas federaes no valor total de quarenta mil reis). Testemunhas: Ignacio Szankowski, Januario Amóra.- Reconheço as assignaturas supra serem dos proprios e dou fé. Bella Vista, dezeseis de Julho de mil novecentos e dezoito. Em testemunho (signal publico) da verdade, O Tabellião de Paz, Pedro Ivo Gallotte. (Estão duas estampilhas de Sta. Catharina no valor total de tresentos reis).---- Nada mais se continha em dito Contracto, do qual bem e fielmente foi feita esta transcripção. Curity-

ba, vinte dois de Dezembro de mil novecentos e vinte dois.
 O Official do Registro, Flavio Luz.---- É o que se contem
 em dito lançamento, do qual foi extrahida com toda a fideli-
 dade a presente certidão. Eu, Flavio Ferreira da Luz
 Official do Registro, subscrevi, dou fé e assigno.-----

Curitiba, 22 de Dezembro de 1922.
Flavio Ferreira da Luz



A P Ê N D I C E 6

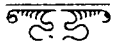
CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ERVAIS DOS IMÓVEIS
"PEPERY" E "CHAPECÓ"

FONTE: ARQUIVO JUDICIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS



do Brazil

ESTADO DO PARANÁ



Curityba, 4 de Dezembro de 1922.

Manoel José Gonçalves, 1.º Tabelião Vitalício da
Cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, etc.

CERTIFICO por me ser pedido que revendo os livros de Nótas existentes neste meu Cartório, no de nº 180, ás folhas 25 v., encontrei o seguinte: "Escriptura publica de arrendamento que entre si fazem a COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE e o Coronel MANOEL DOS SANTOS MARINHO, como abaixo se declara: SAIBAM quantos virem a presente escriptura publica de arrendamento, que sendo no dia dezeseis do mez de Julho do anno de mil novecentos e dezanove da era christã, nesta cidade de Curityba, Estado do Paraná, no escriptorio do Departamento de Colonização da referida COMPANHIA, onde a chamado eu Tabelião, Manoel José Gonçalves compareci, ahi presentes, de um lado como outorgante a mesma COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE representada pelo Gerente do mesmo Departamento, Senhor EDGAR A. KIMMEL engenheiro, residente nesta Capital e de outro lado como outorgado locatario o Coronel MANOEL DOS SANTOS MARINHO, proprietario residente no Estado de Santa Catharina e de passagem por esta Capital, todos reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e das duas testemunhas no fim assignadas, do que dou fé, perante as quaes testemunhas, pela outorgante locadora me foi dito que sendo senhora e a justo titulo legitima possuidora das terras que constituem as propriedades Bepery e Chapecó na comarca Chapecó, Estado de Santa Catharina, com as divisas e áreas constantes, das confrontações mencionadas nas respectivas plantas e memoriaes, ajustou com o outorgado locatario, dar-lhe como de facto, pela presente dado tinha, por arrendamento, os heruaes existentes nas mesmas terras, mediante as condições seguintes: PRIMEIRA: O praso do arrendamento é de seis annos contados da data do presente contracto podendo ser prorogado se nisso convier ás partes. SEGUNDA: O preço do arrendamento é de DUZENTOS REIS por arroba de herua matte extrahida, devendo ser paga a outorgante locadora nesta Capital, nos mezes de Outubro e Novembro de cada anno. TERCEIRA: O preço a que se refere a clausula antecedente será calculado pelos apontamentos fornecidos pelo

empregado da locadora encarregado da fiscalização dos trabalhos a que se refere o presente contracto e pelos certificados dos pagamentos dos impostos de exportação nas agencias fiscaes do Estado. QUARTA: Para os efeitos de clausula antecedente, o outorgado locatario é obrigado a entregar, quinzenalmente nas epochas de safra, ao empregado ou fiscal da outorgante locadora, os conhecimentos do pagamento do imposto a que se refere a mesma clausula, quer a herva matte seja exportada em nome do mesmo outorgado quer de extranho com quem faça elle qual-quer negocio. QUINTA: O outorgado locatario fica obrigado: a) a fazer abertura e construcções de estradas nas propriedades referidas, de modo a facilitar a respectiva fiscalização e utilização; b) a roçar e limpar os hervaes; c) a fazer a extracção da herva matte pelos processos mais concentaneos com a perfeita conservação dos hervaes arrendados, não empregando a foice ou o machado na respectiva colheita; d) a extrahir herva matte exclusivamente nas epochas do anno permittidas pelas leis estadoaes; e) a não podar arvore de herva matte que tenha menos de treis annos de desenvolvimento, quando pouco; f) a explicar

a quantos encontrar nas referidas propriedades que estas pertencem de direito e de facto, a outorgante locadora, em consequência da concessão que lhe foi feita; g) a promover a retirada dos intrusos que encontrar estabelecidos nas propriedades referidas, de modo que dentro de doze mezes da data do presente contracto nenhum intruso mais se encontre nellas, salva a cada um de taes intrusos a faculdade de regularizar a sua indevida occupação, comprando a outorgante locadora, nos termos em que são vendidos lótes coloniaes, a área que occupar; h) a evitar da data do presente contracto em diante, que pessoa alguma invada as propriedades referidas, ou nellas se estabeleça, não estabelecendo allí quem quer que seja, ainda mesmo a titulo provisorio; i) a conservar as florestas, não extrahindo madeiras de qualquer especie, nem permittindo que outros a extrahiam; j) a prestar todo o auxilio de ordem material ou moral ao empregado da outorgante locadora, encarregado da fiscalização da execução do presente contracto e dos trabalhos a que elle se refere; k) a prestar todas as informações e esclarecimentos exigidos, quer ao empregado a que se refere a alinea antecedente, quer a propria outorgante locadora; l) a sómente fazer as derribadas indispensaveis a abertura de estradas, limpeza de hervaes e extracção

de lenha; m) a não fazer em ponto algum das referidas propriedades para si ou seus empregados, nem consentir que outros façam construções de character definitivo ou provisório alguma, salvo aquelles que forem indispensaveis aos trabalhos da extracção ou preparo preliminar da herva matte. SEXTA: A outorgante locadora fica inteiramente livre, na vigencia do presente contracto, a faculdade de dispor por qualquer titulo, das terras que constituem as propriedades referidas, dividindo-as no todo ou em parte, em lótes para colonização ou outros fins, sem que ao outorgado locador assista direito a qualquer reclamação, despeza ou indemnização além daquella a que se refere a clausula seguinte. SETIMA: Se a venda a que se refere a clausula antecedente comprehender hervaes já limpos e preparados porém ainda não explorados pelo outorgado locatario, a outorgante locadora indemnizará ao outorgado locador pagando-lhe o preço fixado na clausula segunda pela quantidade de herva matte que o comprador das terras extrahir e exportar, na primeira safra após a venda, observado o disposto na clausula terceira; OITAVA: Em caso algum responderá a outorgante locadora, perante o outorgado locatario por embaraços ou dificuldades provenientes da falta de segurança ou de ordem publica de opposição ou actos de autoridades ou agentes de

administração e de terceiros de outras causas resultantes, nem constituirão esses factos motivos para isentar o mesmo outorgado das obrigações assumidas pelo presente contracto. NONA: O outorgante locatario não poderá transferir o presente contracto a terceiros, podendo porém sub-arrendar os heruaes arrendados, contanto que continue sendo o unico responsavel perante a outorgante locadora pela fiel execução do presente contracto. DECIMA: O presente contracto ficará rescindido e de nenhum effeito, independentemente de interpeção judicial, nos seguintes casos: 1º) Si o locatario deixar passar mais de uma epocha de safra sem extrahir ou exportar hervamate, 2º) Si o locatario deixar de effectuar dos pagamentos a que fica obrigado, nas epochas designadas; 3º) Si o locatario deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas pelo presente contracto, procurar de qualquer forma illudir sua execução integral, ou crear embaraços a acção da locadora ou de seus empregados, quer dentro das propriedades referidas, quer nas zonas em que se acharem ellas situadas. DECIMA PRIMEIRA: Para os effeitos da clausula antecedente, bastará simples communicação, por escripto, da outorgante locadora ao outorgado locatario, observada a ultima parte da clausula

sexta. DOUDECIMA: Além da rescisão do contracto previstas nas clausulas antecedentes, o outorgante locatario incorrerá na multa de VINTE CONTOS DE REIS, em cada um dos casos em que aquella rescisão se der e sem prejuizo della. DECIMA TERCEIRA: Todos os impostos que recahiem sobre as propriedades referidas, serão pagos pela outorgante locadora, sendo-o pelo locatario os que recahiem sobre a exploração de hervas matte e sua exportação. DECIMA QUARTA: Terminado o prazo estipulado na clausula primeira, o locatario entregará as propriedades referidas nas condições prescriptas neste contracto e em perfeito estado de conservação; o mesmo procedendo nos casos previstos pela clausula SEXTA, quanto as partes vendidas ou divididas em lótes. DECIMA QUINTA: Fica escolhido, como foro do presente contracto para todos os efeitos de direito, o federal deste Estado, em favor do qual o locatario renuncia seu proprio foro e domicilio na fôrma da lei. DECIMA SEXTA: E fixado de commum accôrdo, em VINTE CONTOS DE REIS, o valor do presente contracto para o efeito do pagamento do sello. Pelo outorgado locatario me foi dito que aceitava a presente escriptura, tal como nella se contém, ao seu integral cumprimento, obrigando- sua pessoa e bens e me apresentou as estampilhas federaes no valor de QUARENTA MIL REIS, que vão adiante colladas e inutilizadas devidamente. E de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este instrumento que me foi pedido e distribuido, o qual lido perante as partes e testemunhas e achado confôrme, o assignam commigo Tabellião Manoel José Gonçalves que o escrevi. (Sobre treis sellos federaes do valor total de Rs. . 40\$000, está o seguinte): Curityba, 16 de Julhe de 1919. Edgar A. Kimmel. Manoel dos Santos Marinho. Ataliba Silva. Arthur Corrêa." NADA mais continha em dita folha do referido livro, ao qual me reporto, tendo do mesmo feito extrahir a presente CERTIDÃO, que conferida e achada confôrme a subscrevo e assigno nesta cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, aos quatro dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dois.

Manoel José Gonçalves
Tabellião



A P Ê N D I C E 7

CONTRATO PARA OS ESTUDOS E A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE RODAGEM DO PASSO DO GOYO-EN AO PASSO DOS ÍNDIOS .

FONTE: ARQUIVO JUDICIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS

Florianopolis,

Por ter sido requerido ao Sr. Director do Thesouro pelos Srs. Bertaso, Maia & Companhia, por seu procurador Accacio Moreira, certifico que revendo o livro de contractos numero dez, nelle encontrei as folhas cento e um, o termo de contracto do theor seguinte. - Termo de contracto celebrado entre o Governo do Estado e o Sr. Bertaso, Maia & Cia., para os estudos e a construcção da estrada de rodagem do Passo do Goyo-En ao Passo dos Indios, municipio de Chapecó, na extensão de 30 kilometros approximadamente com todas as obras de arte necessarias. --- Aos doze dias do mês de Março de mil novecentos e vinte e um, perante esta Secção do Contencioso do Thesouro do Estado de Santa Catharina em Florianopolis, compareceu o Sr. Bertaso, Maia & Cia., e por elle foi dito vir assignar o presente contracto para os estudos e a construcção da estrada de rodagem do Passo do Goyo-En ao Passo dos Indios, municipio de Chapecó, na extensão de 30 kilometros approximadamente com todas as obras de arte necessarias de accôrdo com as bases enviadas pela Secretaria da Fazenda acompanhadas pelo officio nº 779, de 12 de Março de 1921. --- CLAUSULA PRIMEIRA. --- Bertaso, Maia & Cia. obriga-se a custear os estudos e a construir a estrada de rodagem do Passo do Goyo-En ao Passo dos Indios, na extensão de trinta (30) kilometros approximadamente, com todas as obras de arte necessarias. --- CLAUSULA SEGUNDA. --- Os contractantes deverão adoptar, nos serviços e obras que se propõem executar, as especificações contidas no Regulamento approved pelo Decreto nº 31 de 19 de Agosto de 1919. --- CLAUSULA TERCEIRA. --- Para a execução dos serviços indicados na clausula primeira os contractantes deverão cingir-se as especificações contidas em plantas, perfis, orçamentos e demais detalhes existentes na Directoria de Viação e Obras Publicas e dos quaes receberão copias devidamente visadas pelo Director. --- CLAUSULA QUARTA. --- Qualquer serviço que não tenha sido previsto ou que seja necessario alterar, só poderá ser executado mediante anto-

risação escripta da Directoria de Viação e Obras Publicas. --- CLAUSULA QUINTA. --- Os trabalhos de assentamento de fundações e construção de encontros de encontros e pilares de pontes só poderão ser executados após exame e aprovação pelo Engenheiro que a Directoria de Viação e Obras Publicas designar. --- CLAUSULA SEXTA. --- O Governo designará um Fiscal para inspeccionar todos os serviços, podendo este regeitar os materias e obras que não estiverem de accôrdo com o orçamento approved e o regulamento a que se refere a clausula segunda, havendo dessa imposição, recurso para o Director de Viação e Obras Publicas dentro do prazo de dez (10) dias. --- CLAUSULA SETIMA. --- O Fiscal poderá impor multas de cem a duzentos mil réis (100\$000 a 200\$000) e o dobro nas reincidencias por infracção de qualquer das clausulas do presente contracto, havendo dessa imposição, recurso dentro do prazo de dez (10) dias, para o Director de Viação e Obras Publicas e deste para o Secretario da Fazenda. --- CLAUSULA OITAVA. --- O prazo para a terminação das obras será de vinte (20) mezes, contados da data da assignatura deste contracto, ficando sujeito á multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder, salvo caso de força maior, a juizo do Governo. --- CLAUSULA NONA. --- Pela sua parte o Governo obriga-se a pagar aos contractantes a quantia de oito mil réis (8\$000) por metro corrente de estrada completamente construida, inclusive obras de arte, pagamento que será feito por meio de terras devolutas á razão de cinco mil réis (5\$000) por hectare, tiradas dos terrenos denominados Rio do Engano, no municipio de Cruzeiro ou, caso ahí não existam sufficiente, onde as houver. - Qualquer pagamento só será effectuado mediante requerimento dirigido ao Secretario da Fazenda. ---CLAUSULA DECIMA. --- Uma vez que os contractantes não tenham feito o pagamento do pessoal jornaleiro até que seja confeccionada nova folha, correpondente ao mez seguinte, o Governo poderá pagar ao respectivo pessoal, descontando depois, a importancia correspondente, da quantia a ser paga aos contractantes. --- CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. --- O pagamento do imposto de dois por cento (2%) sobre contractos, será feito em moeda corrente do Paiz, no acto da assignatura deste

contracto e a caução de 10% (dez por cento) que os contractantes deixarão em deposito para garantia da conservação dos serviços indicados no presente contracto, durante dois annos, após a sua terminação, será descontada de cada pagamento que for effectuado. --- CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. --- Entrando na posse das terras devolutas, os contractantes pagarão logo o imposto territorial. --- CLAUSULA DECIMA TERCEIRA. --- Os estudos serão feitos por Engenheiros do Estado sendo as demais despesas custeadas pelos contractes. --- CLAUSULA DECIMA QUARTA. --- Logo que sejam approvados os estudos do primeiro trecho do traçado, os contractantes darão inicio á construcção do mesmo. --- CLAUSULA DECIMA QUINTA. --- O titulo de posse das terras dadas em pagamento será dado em glebas correspondentes ao preço de cinco (5) kilometros. --- CLAUSULA DECIMA SEXTA. --- A descriminação dessas terras será feita a custa dos contractantes, excepto honorarios do agrimensor, e poderá começar trinta (30) dias após o inicio da construcção da estrada. --- CLAUSULA DECIMA SETIMA. --- Os contractantes obrigam-se a colonisar as terras que lhes serão entregues em pagamento dos serviços que se propõem executar, dentro do prazo de dez (10) annos a contar da data da assignatura deste contracto, findo o qual, as terras que não tiverem sido colonisadas reverterão para o Estado, sem indemnisação de qualquer especie. --- CLAUSULA DECIMA OITAVA. --- Os contractantes obrigam-se a reservar logares appropriados a praças publicas, construcção de egrejas, hospitaes, escolas e cemiterios, demarcando e medindo os terrenos para povoação, em distancia de trinta (30) kilometros no maximo, uma da outra. --- CLAUSULA DECIMA NONA. --- Para os effectos do pagamento do imposto a que se refere a clausula decima primeira (11ª), dá-se ao presente contracto o valor de cem contos de réis (100:000\$000). --- CLAUSULA VIGESIMA. --- Os contractantes poderão empregar uma area igual a dez por cento (10%) da extensão total das terras concedidas em pagamento, para as industrias extractivas de madeira e herva-matte. --- A vista do que e de accôrdo com a portaria digo, officio da Secretaria da Fazenda n: 779, de 12 de Março de 1921, mandou o Sr. Dr. Procurador Fiscal, José Rocha

Ferreira Bastos, lavrar o presente termo de contracto que assigna com os contractantes acima declarados para todos os efeitos legaes, depois de lido e achado em tudo conforme para o seu fiel cumprimento. Eu, Ernesto Gonçalves da Silva, terceiro escripturario do Thesouro do Estado servindo nesta Secção do Contencioso, o escrevi. --- Sobre Estampilhas Estaduaes no valor de tres mil e duzentos réis (3\$200) as Assignaturas: José Rocha Ferreira Bastos e Bertaso, Maia & Cia. - Era o que se continha no dito termo, que aqui fielmente o transcrevi. Eu, *Ernesto Gonçalves da Silva*, segundo escripturario do Thesouro do Estado, servindo nesta Secção do Contencioso, passei a presente certidão, aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil novecentos e vinte e tres.



da Silva